UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais

O Serviço de Acolhimento Institucional em Goiás: Desafios na Efetivação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária na Perspectiva da Atuação dos Conselhos de Direitos

Renato Meneses Tôrres

Belo Horizonte
2012

RENATO MENESES TÔRRES

O Serviço de Acolhimento Institucional em Goiás: Desafios na Efetivação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária na Perspectiva da Atuação dos Conselhos de Direitos

Monografia apresentada como trabalho final de conclusão do Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais.

Orientadora: Maria Guiomar da Cunha Frota

Belo Horizonte
2012

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

Programa de Formação de Conselheiros Nacionais

PARECER FINAL DA MONOGRAFIA

Eu, Maria Guiomar , após leitura avaliativa da Monografia " O serviço de acolhimento institucional em Goiás: desafios na efetivação do plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes á convivência familiar e comunitária na perspectiva da atuação dos conselhos de direitos " elaborada pelo(a) aluno(a) Renato Meneses Tôrres

A qual contemplou
(A) de forma consistente
(B) de forma inconsistente

- Relevância do tema da monografia e sua contribuição para área de pesquisa (X) A ( ) B
- Clareza na apresentação da questão central da monografia (X) A ( ) B
- Descrição dos aspectos metodológicos da pesquisa (X) A ( ) B
- Articulação entre o referencial teórico e os dados coletados por meio de pesquisa documental ou por meio de trabalho de campo (X) A ( ) B
- Apresentação e articulação entre resultados e conclusões (X) A ( ) B
- Organização e Estrutura do texto (divisão em capítulos e partes) (X) A ( ) B

Considero a referida Monografia
(X) aprovada
( ) aprovada com reformulações
( ) reprovada

Comentários complementares para justificar a opção assinalada:
Muito bom trabalho. Excelentes dados, boa discussão teórica. Com pequenas revisões quanto ao formato, trabalho fica "redondinho"!

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha esposa, Susana Silva Araújo, pela paciência em compreender os momentos de privação de lazer e convívio juntos para realização do presente trabalho monográfico. À minha amada mãe – Maria Laura de Meneses Tôrres

Aos colegas do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Goiás que percorreram o Estado de Goiás e que por diversas vezes dividiram comigo esta rica experiência de vida, a emoção de ver e ouvir crianças, adolescentes e profissionais que atuam no âmbito da assistência social dos municípios. Que por diversas vezes dividiram o sentimento de impotência, e, ao mesmo tempo, de entusiasmo em levar adiante o trabalho, que dá origem a esta monografia, na esperança de que os dados coletados na pesquisa servissem como eixo norteador de políticas públicas para atender às crianças, aos adolescentes e suas famílias.

Aos Conselheiros de Direitos: Eduardo Mota, Edson Lucas e Izabela Barbosa pelo exemplo de comprometimento com a causa.

À minha estimada orientadora – Maria Guiomar da Cunha Frota – que vislumbrou o potencial dos dados e incentivou a produção deste trabalho monográfico.

Aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente. Lendo as atas de inúmeras reuniões enxergamos o quão cara para nós é a democracia. Cheia de tensões, discordâncias, privações e lutas. Inúmeros foram aqueles que no decorrer desta longa caminhada desistiram, mas apenas após muita luta e sem o merecido reconhecimento de sua importância para a consolidação de direitos e afirmação da democracia participativa.

RESUMO

Indubitavelmente, as estratégias, os objetivos, as diretrizes e as metas previstas pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) constituem um marco nas políticas públicas no Brasil, no sentido de proporem o rompimento com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes. Sua efetividade, porém, está relacionada ao pleno exercício do controle das políticas públicas por parte da sociedade, assim ressaltada no texto do próprio Plano. Ocorre, que passados aproximadamente seis anos após a apresentação do documento final, a questão que se coloca é a sua receptividade por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia (CMDCA). Próximos também de se completar vinte e cinco anos da institucionalização dos conselhos como espaços de participação coletiva, natural que se questione os resultados obtidos por estas novas instâncias participativas, ou seja, sua efetividade, com a associação entre participação e políticas públicas, aqui compreendida como a capacidade das instituições de influenciarem, de controlarem ou de decidirem acerca de determinada política pública. Nesse sentido, propõe-se através do presente trabalho monográfico a análise da atuação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente sob o ponto de vista de sua efetividade, na consolidação dos princípios estabelecidos pelo PNCFC. Para tanto foi feita a análise e apresentação de dados empíricos do relatório *"Levantamento/mapeamento das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado de Goiás"*, análise documental, compreendendo a legislação municipal, atas, editais e resoluções do CMDCA Goiânia e a realização de entrevistas semiestruturadas. Apoderando-se das variáveis institucionais propostas por Cláudia Feres e Uriella Ribeiro, analisou-se os diferentes graus de institucionalização, democratização e representação do CMDCA Goiânia, e mesmo estando presentes em bom nível desde sua existência, compreende-se após a utilização de metodologia qualitativa de investigação das atas, as dificuldades enfrentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia, especialmente no tocante ao tema acolhimento institucional, relegado das pautas de discussões desta instância participativa.

Palavras-chave: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, CMDCA, efetividade

Lista de Figuras

FIGURA 1 – Interface do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos/CNJ
FIGURA 2 – Classificação das Entidades segundo a natureza institucional
FIGURA 3 – Inscrição das Entidades nos Conselhos de Direitos
FIGURA 4 – Fontes de recursos
FIGURA 5 – Origem de recursos
FIGURA 6 – Modalidade de atendimento das entidades de acolhimentos institucional
FIGURA 7 – Atendimento com relação à gênero
FIGURA 8 – Atendimento a portador de deficiência física
FIGURA 9 – Atendimento ao portador de HIV
FIGURA 10 – Atendimento ao dependente químico
FIGURA 11 – Atendimento a criança/adolescente com orientação diversa
FIGURA 12 – Preservação dos vínculos familiares e reintegração na família
FIGURA 13 – Registro/prontuários das crianças e adolescentes atendidos nas entidades
FIGURA 14 – Cadernos de registro de visitas dos familiares
FIGURA 15 – Local para atividades escolares
FIGURA 16 – Atividades de Capacitação Profissional
FIGURA 17 – Atividades culturais, lazer e esportivas

Lista de Tabelas

Tabela 01 – REGIME DE TRABALHO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO
Tabela 02 – ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO VÍNCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Tabela 03 – FORMAS DE ENCAMINHAMENTO DAS CRIANÇAS ÀS ENTIDADES
Tabela 04 – ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES PARA O DESLIGAMENTO DA ENTIDADE
Tabela 05 – FORMAS DE REGISTRO DAS VISITAS E CONTATOS COM AS FAMÍLIAS
Tabela 06 – ENCAMINHAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Lista de Anexos

ANEXO I – FORMULÁRIO REDE DE ATENDIMENTO
ANEXO II – CENSO COGNITIVO
ANEXO III – PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
ANEXO IV – PLANILHA 5W2H – PLANO DE AÇÃO INTERISNTITUCIONAL
ANEXO V – RELAÇÃO DE COMARCAS VISITADAS
ANEXO VI – PERFIL RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO
ANEXO VII – ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VISITADAS NO ESTADO DE GOIÁS

Lista de Siglas

CMDCA/Goiânia – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
Loas – Lei Orgânica de Assistência Social
MP-GO – Ministério Público de Goiás
Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TJ/GO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PNBEM – Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PLIMEC – Plano de Integração Menor-Comunidade
PUC – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Sumário

INTRODUÇÃO 11

1. O PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA 14

1.1. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 14

1.2. O acolhimento institucional e seus referenciais teórico-normativos 15

2. O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ESTADO DE GOIÁS 2010/2011 19

2.1. Contextualização 19

2.2. Levantamento/Mapeamento das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado de Goiás 23

2.2.1. Classificação das entidades segundo a natureza institucional 24

2.2.2. Legalidade em relação à inscrição nos Conselhos de Direitos 25

2.2.3. Fontes de recursos 27

2.2.4. Modalidades de acolhimento 28

2.2.5. Perfil do atendimento em relação a gênero 29

2.2.6. Atendimento a portador de deficiência física 30

2.2.7. Atendimento portador de vírus HIV 31

2.2.8. Atendimento a dependente químico 33

2.2.9. Atendimento a criança/adolescente com orientação sexual diversa 34

2.2.10. Recursos humanos nas entidades de acolhimento 35

2.2.11. Avaliação das instalações físicas das entidades 36

2.2.12. Avaliação das atividades de preservação dos vínculos familiares e o trabalho de reintegração familiar 38

2.2.13. Formas de encaminhamento das crianças e adolescentes às entidades 40

2.2.14. Formas de desligamento da entidade 42

2.2.15. Registro de histórico das crianças e adolescentes na entidade 44

2.2.16. Convivência familiar e comunitária 47

3. A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia frente ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 52
3.1. Origem do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente 52
3.2. O papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente frente ao acolhimento institucional 55
3.3. A atuação do CMDCA Goiânia 59

Conclusão 83

Introdução

Recentemente falecido, o pedagogo, ativista dos direitos humanos e um dos idealizadores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Antônio Carlos Gomes da Costa, por ocasião dos 18 anos de aniversário desta lei, escreveu:

> *"As dificuldades são muitas, mas não são diferentes das que enfrentam as leis que regem outras políticas públicas do ramo social do Estado brasileiro. Já caminhamos muito, não estamos parados e nem andando para trás, todavia, ainda há muito por fazer. Existem dois consensos e um dissenso sobre o ECA em nossa sociedade. O primeiro consenso é de que o Estatuto é uma legislação avançada. O segundo é o de que existe uma enorme distância entre a lei e a realidade. O dissenso reside na pergunta: O que fazer para diminuir a distância entre a lei e a realidade? Uns querem piorar a lei para que ela fique parecida com a nossa realidade, outros querem melhorar a realidade, para que ela se aproxime cada vez mais do que dispõe a legislação. É nesta segunda facção que se inscrevem todos aqueles que têm um verdadeiro compromisso com a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente."*[1]

Nestes consensos existentes, primeiro, em torno de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação avançada e, segundo, na enorme distância entre a lei e a realidade há de se ressaltar, por ora, sob uma perspectiva otimista, que no dissenso tem-se optado pelo esforço em melhorar a realidade de nossas crianças e adolescentes. É nítida a percepção de que nos últimos anos muito tem se progredido em relação ao fortalecimento e institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente[2] e na elaboração de políticas públicas[3] visando oferecer maior visibilidade às violações dos direitos de crianças e adolescentes.

---

[1] COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Os 18 anos do ECA. Disponível em: http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/76c8ed6a-cf6a-4d07-96f7-ef7348cffda6/Default.aspx. Acessado em: 10/05/2011.

[2] Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (SEDH/CONANDA. Resolução nº 113, de 19/04/2006)

[3] Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Planos Nacionais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, de Convivência Familiar e Comunitária, Agenda Social da Criança e Adolescente, de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), *"constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente"*. (PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 2008, p. 13)

Como parte de implementação do ECA, o PNCFC, para alcançar efetivação plena exigirá a união de esforços, nos termos do que dispõe o art. 86, da Lei 8.069/90: *"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."* (BRASIL. Lei 8.069, de 13/07/1990).

Figurando entre 2009 e 2011, como pesquisador participante do Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional (GGPAI) responsável pelo relatório *"Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás"*, realizado pelo Tribunal de Justiça e pelo Ministério Público do Estado de Goiás e tendo percorrido os municípios goianos durante sua realização tem-se a exata compreensão de que esta tarefa não será fácil e os desafios são imensos.

Várias questões chamam a atenção e especialmente, a aparente baixa participação social da sociedade civil nos Conselhos de Direitos, bem como o completo desconhecimento de sua função por parte da sociedade, são realidades gritantes e que motivaram o aprofundamento e a realização deste trabalho monográfico que tem como contexto o município de Goiânia. Concomitantemente a discussão em torno da efetividade das instituições participativas avança na medida em que se estudam formas de mensurar a capacidade destas de influenciarem determinadas políticas públicas.[4]

Finalmente, no presente trabalho pretende-se analisar a questão do PNCFC, sua receptividade pelo CMDCA Goiânia passados aproximadamente seis anos após a apresentação do

[4] *"Embora os conselhos tenham sido amplamente estudados pela literatura (...). poucos estudos avançaram em relação à proposição de metodologias capazes de dar conta da avaliação dos resultados produzidos por essas instituições em termos de influência efetiva nas políticas públicas e de um panorama geral de seu funcionamento."* (Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: estratégias de avaliação, p.298)

documento final no qual se propõe ações a serem implementadas num período de nove anos compreendidos entre 2007 e 2015[5].

A metodologia adotada no presente trabalho consiste de três estratégias:

1) Apresentação e análise dos dados empíricos do relatório "Levantamento/Mapeamento das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado de Goiás", com foco no município de Goiânia;
2) Análise documental compreendendo a legislação municipal, especialmente as atas, os editais e as resoluções que registram eventuais ações do CMDCA Goiânia acerca do tema;
3) Realização de entrevistas semiestruturadas com os atores que participam ou participaram do CMDCA Goiânia para avaliar as experiências dos gestores combinando o conjunto de regras que balizam o tema com a prática política dos atores dentro do conselho. Ademais, buscar-se-á identificar as percepções desses atores quanto ao efeito da participação cidadã sobre a produção e efetividade de políticas públicas.

[5] O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária estabelece os seguintes intervalos: Curto Prazo (2007-2008); Médio Prazo (2009-2011); Longo Prazo (2012-2015) e Ações Permanentes (2007-2015).

1. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Acolhimento Institucional

1.1. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) é fruto de um processo participativo de elaboração conjunta que contou com a colaboração de representantes de todos os poderes e esferas do governo e da sociedade civil. (PNCFC, p. 15, 2006)

Seu objetivo é o rompimento com uma cultura que perdura até hoje, 22 anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ou seja, a ruptura com práticas assistencialistas e institucionalizantes no atendimento à criança e ao adolescente. Isto porque o acolhimento institucional tem sido historicamente utilizado como a principal ou mesmo a única possibilidade de atendimento para as situações de risco para a infância e adolescência no Brasil conforme verifica-se em estudo realizado pelo IPEA, abaixo transcrito:

> *"[...] ao contrário do que supõe o senso comum, a maior parte das crianças e dos adolescentes que vive nos abrigos não são órfãos: 87% dos pesquisados têm família, sendo que 58,2% mantêm vínculo com seus familiares, isto é, embora afastados da convivência , as famílias os visitam periodicamente. Outros 22,7% não mantêm vínculo familiar constante, ou seja, embora conhecida e localizada, a família raramente aparece para visitar o abrigado. Cerca de 5,8% dos pesquisados, embora tenham família, não podem contatá-la em função de impedimento judicial. As crianças e os adolescentes "sem família" ou com "família desaparecida" que vivem nos abrigos pesquisados representam apenas 11,3% do total."* (IPEA, p. 59, 2004)

Consubstanciada na Constituição Federal e no ECA, a convivência familiar e comunitária sobreleva-se como direito fundamental de crianças e adolescentes, a ser assegurado com absoluta prioridade:

> *"Art. 227. **É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e **à convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."* (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988)

> *"Art. 4º **É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes** à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e **à convivência familiar e comunitária**."* (ECA, 1990)

Destarte, o PNCFC reafirma a convicção do estado brasileiro na defesa do direito de crianças e adolescentes a serem criados no seio familiar ao delinear estratégias, objetivos e diretrizes visando prevenir o rompimento dos vínculos familiares, qualificar os serviços de acolhimento, promover o retorno ao convívio com a família de origem, e como último recurso, o encaminhamento à família substituta.

O PNCFC afigura-se como política pública já que estabelece programas de ação governamental com o fito de coordenar mecanismos à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados, qual seja o direito de crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário.[6] (BUCCI, p. 241, 2006)

Além disto no bojo de seu texto o PNCFC estabelece o marco legal, conceitual e situacional; as diretrizes; os objetivos gerais; os resultados programáticos; os mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação e, finalmente um plano de ação, com ações, resultados esperados, prazos e atores envolvidos.

1.2. O acolhimento institucional e seus referenciais teórico-normativos

[6] As políticas públicas devem ser vistas também como processo ou conjunto de processos que culmina na escolha racional e coletiva de prioridades, para a definição dos interesses públicos reconhecidos pelo direito. A locução conjunto de processos conota os procedimentos coordenados pelo governo para a interação entre sujeitos ou entre estes e a Administração, com o exercício do contraditório. No processo explicitam-se e contrapõem-se os direitos, deveres, ônus e faculdades dos vários interessados na atuação administrativa, além da própria Administração. (BUCCI, p. 264, 2006)

Como serviço de proteção social especial de alta complexidade os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes devem pautar-se nos seguintes referenciais teórico-normativos: Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social; Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança.

A Resolução Nº 109, de 11/11/2009, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2009, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades abrigo institucional[7], casa-lar[8], casa de passagem[9] e residência inclusiva como **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade[10]**.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) conceitua a **proteção social especial** como:

> *"(...) a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras."*
>
> *São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e*

[7] No tocante às modalidades de acolhimento institucional por abrigo institucional compreende-se: *"Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta."*. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, p. 63)

[8] Conceitua-se casa-lar como sendo *"um serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta*". (Op. cit., p. 69)

[9] Por república compreende-se *"serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto-sustentação"*. (Idem, p. 85)

[10] Os serviços de proteção especial de alta complexidade caracterizam-se como sendo aqueles que garantem proteção integral oferecendo moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2005, p. 38)

processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada." (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2005, p. 37)

Nos termos do que dispõe a Resolução Nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, o serviço de acolhimento institucional pode ser executado em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados garantindo privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Ademais, o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário e a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.

Finalmente, em relação à sua infraestrutura, deve possuir características residenciais, ambiente acolhedor, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Especificamente em relação ao atendimento de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 101, § 1º, preceitua ser o acolhimento institucional medida excepcional, urgente e transitória, elencando no rol de incisos, do parágrafo único do artigo 100[11], uma série de princípios gerais que regem a aplicação desta medida protetiva.

[11] Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais; IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente; VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada; IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente; X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta; XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de

De se ressaltar ainda os sete princípios[12] insculpidos em outro importante referencial teórico – **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** – estabelecidos de forma complementar e mais detalhada aos demais previstos no ECA, que regulamenta ainda, as orientações metodológicas[13] e os parâmetros de funcionamento[14] dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Os referenciais teóricos e normativos da medida protetiva de acolhimento institucional, com sua tipificação como serviço socioassistencial, com seus princípios norteadores, com suas orientações metodológicas e, finalmente com seus parâmetros de funcionamento nortearam as observações relatadas a seguir.

---

desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei. (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

[12] São eles: 1. Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; 2. Provisoriedade do afastamento do convívio familiar; 3. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; 4. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; 5. Oferta de atendimento personalizado e individualizado; 6. Garantia de liberdade de crença e religião e; 7. Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem. (CONANDA/CNAS. Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, 2008.)

[13] Como orientações metodológicas tem-se: 1. Estudo diagnóstico (o afastamento deve se dar de uma recomendação técnica, preferencialmente realizado por equipe interdisciplinar); 2. Projeto político-pedagógico (o projeto deve contemplar a infraestrutura física, os cuidados e ambiente oferecidos no abrigo, os processos de acolhida, adaptação e permanência, o não-desmembramento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, relação afetiva com cuidadores/educadores, definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores, organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente, preservação e fortalecimento do convívio comunitário e, finalmente a preparação para o desligamento definitivo); 3. Trabalho social com as famílias de origem; 4. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem; 5. Articulação intersetorial para o desenvolvimento das ações; 6. Seleção, capacitação e acompanhamento dos profissionais. *Op. cit.*

[14] Por parâmetros de funcionamento compreende-se como os serviços de acolhimento em suas diferentes modalidades de atendimento (abrigos institucionais, casas-lares, famílias acolhedoras e repúblicas) deverão se orientar (definição, público alvo, número de usuários por equipamento, aspectos físicos, recursos humanos, etc.)

2. O Acolhimento Institucional no Estado de Goiás 2010/2011:

2.1. Contextualização

Em 2009, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[15], editou uma normativa[16], criando e dispondo sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos. A criação deste cadastro atendia a uma alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.010, de 03/08/2009, também conhecida como Lei Nacional da Adoção, que alterou sensivelmente os procedimentos judiciais relativos à adoção com o escopo de adaptá-los à celeridade que o tema exige.

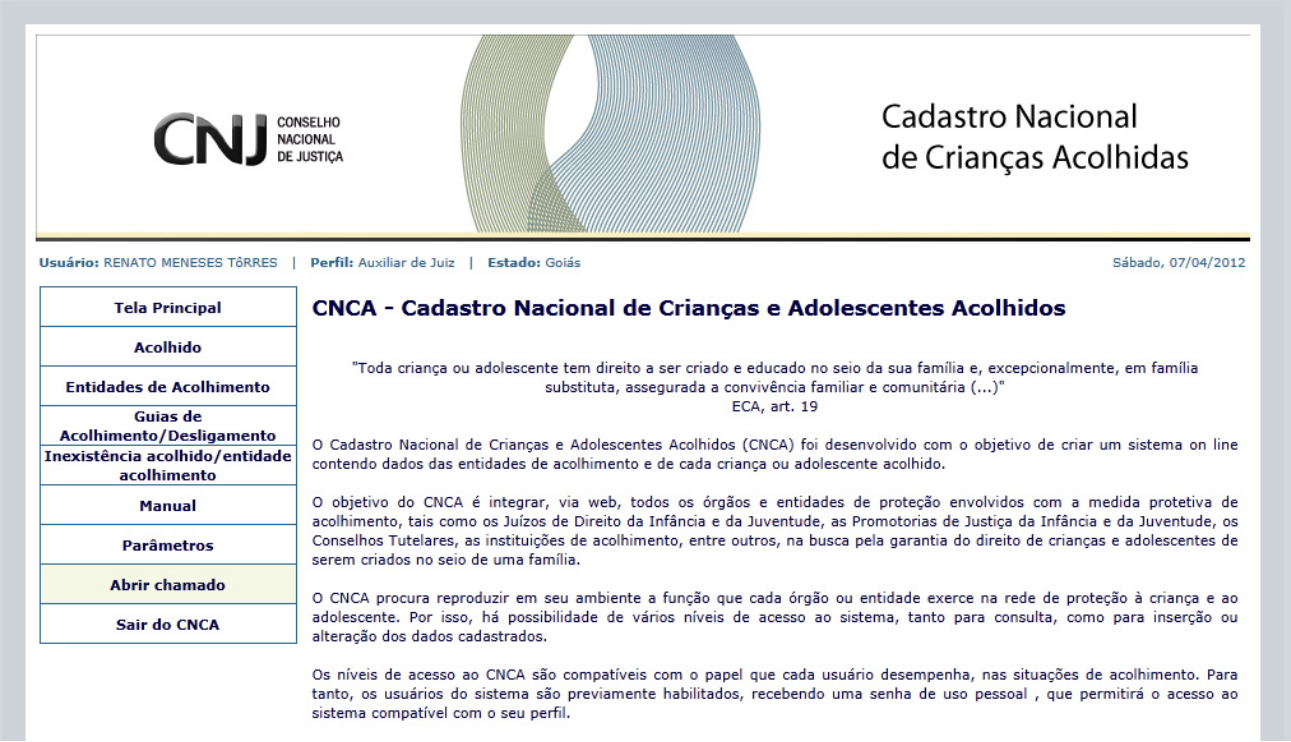

FIGURA 1 – Interface do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos/CNJ

[15] *"O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão voltado à reformulação de quadros e meios no Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. O CNJ foi instituído em obediência ao determinado na Constituição Federal, nos termos do art. 103-B. Criado em 31 de dezembro de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, o CNJ é um órgão do Poder Judiciário com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional, que visa, mediante ações de planejamento, à coordenação, ao controle administrativo e ao aperfeiçoamento do serviço público na prestação da Justiça."* Disponível em: http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj. Acessado em 05/04/2012.

[16] Resolução Nº 93, de 27 de outubro de 2009. Acrescenta e altera dispositivos à Resolução Nº 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção. Cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoespresidencia/12216-resolucao-no-93-de-27-de-outubro-de-2009. Acessado em 05/04/2012.

O art. 2º da lei supracitada acrescentou ao art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o § 11, que dispõe:

> *"A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional,* ***um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade****, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei."*

As alterações e a criação deste cadastro estão em consonância ao proposto pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e objetivam fomentar políticas públicas no sentido de prevenir o rompimento dos vínculos familiares, promover o retorno das crianças e adolescentes às famílias de origem[17] e, somente se esgotadas todas as possibilidades para essas ações, o encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente e a observância do devido processo legal e do contraditório.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça, através da Corregedoria-Geral da Justiça e o Ministério Público do Estado de Goiás, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, celebraram parceria visando à realização do I Censo Cognitivo de Entidades de Acolhimento Institucional do Estado de Goiás e o mapeamento da rede de atendimento à criança e ao adolescente composta pela Assistência Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente.

O objetivo era realizar um diagnóstico regionalizado aprofundado da realidade das entidades de acolhimento[18] em Goiás que permitiria o reordenamento dos serviços de acolhimento

---

[17] Família de origem: família com a qual a criança e o adolescente viviam no momento em que houve a intervenção dos operadores sociais ou do direito. (Idem, p. 121)

[18] A mudança de "abrigo" para "acolhimento institucional" é justificável na medida em que este é gênero, sendo espécies: Abrigo, Casa de Passagem, Casa Lar e República, todas oferecidas e monitoradas na rede de atendimento municipal. Trata-se de mudança preconizada pelo Plano Nacional. (ROSSATO, Luciano Alves. Comentários à Lei Nacional da Adoção. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2009, p. 71)

institucional com vistas ao atendimento ao que dispõe o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária[19].

O primeiro passo foi a formulação do Plano de Ação Interinstitucional e a criação do grupo gestor composto por assistentes sociais, psicólogos, técnicos e auxiliares judiciários que durante aproximadamente 1 (um) ano e 3 (três) meses percorreram 101 (cento e uma) comarcas visando, em princípio, o mapeamento de entidades de acolhimento institucional, a realização de um censo populacional de crianças e adolescentes em medida protetiva e o mapeamento da rede de atendimento à criança e ao adolescente composta pela Assistência Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente.

A formação deste grupo foi uma iniciativa pioneira no país e antecipou-se ao ato expedido posteriormente pela Corregedoria Geral de Justiça: a Instrução Normativa Nº 02, de 30/06/2010[20], que disciplina a adoção de medidas destinadas à regularização do controle de equipamentos de execução da medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar), e de crianças e adolescentes sob essa medida.

Na oportunidade da elaboração do Plano de Ação Interinstitucional, propôs-se a utilização de uma ferramenta administrativa conhecida como planilha 5W2H[21], a qual foi regularmente executada no decorrer da realização da pesquisa.

---

[19] A promoção, a proteção e a defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária envolvem o esforço de toda a sociedade e o compromisso com uma mudança cultural que atinge as relações familiares, as relações comunitárias e as relações do Estado com a sociedade. (Op. cit. P. 20)

[20] *Art. 1º Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que: a) em 27 de julho de 2010 iniciem, efetivamente, mobilização buscando a regularização do controle de equipamentos de execução da medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar), e de crianças e adolescentes sob essa medida; b) orientem, através das Coordenadorias da Infância e da Juventude, os Magistrados com competência na matéria, que: b.1) busquem saber quem são, onde estão e o que fazem os equipamentos que executam a medida protetiva de acolhimento e efetivem o levantamento das crianças e adolescentes acolhidos nessas instituições; b.2) verifiquem a situação pessoal, a processual e a procedimental existentes nas Varas da Infância e Juventude e outros Juízos com tal competência, promovendo-se a devida regularização, se necessário; b.3) exerçam controle efetivo das entidades que desenvolvem projetos de acolhimento (institucional ou familiar); b.4) certifiquem-se de que todas as crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento estão sendo acompanhadas pelas Varas da Infância e da Juventude, efetivando-se o atendimento individualizado de cada acolhido, atendendo-se, na medida do possível, às suas necessidades e de sua família; c) formalizem, se necessário, parceria com o Poder Executivo Municipal (em especial, Secretarias de Promoção Social, Educação, Saúde e Habitação), inclusive quanto a pessoal para realizar o levantamento. d) formalizem parceria: com o Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Faculdades e Universidades para suprir eventuais carências das equipes multidisciplinares.* Disponível em: http://www.cnj.jus.br/corregedoria-2/atos-do-conselho/288-instrucoes-normativas-da-corregedoria/12605-instrucao-normativa-nd-02-de-30-de-junho-de-2010. Acessado em 07/04/2012.

[21] O 5W2H, basicamente, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível por parte dos colaboradores da empresa. Ele funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, em qual área da empresa e todos os motivos pelos quais esta atividade deve ser feita. O nome desta ferramenta foi assim estabelecido por juntar as primeiras

Durante a realização do trabalho empreendido pelo Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional obedeceu-se à divisão por Regiões de Planejamento do Estado de Goiás[22] utilizada pela Superintendência de Estatísticas, Pesquisa e Informações Socioeconômicas da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

As visitas do Grupo Gestor eram precedidas de comunicações oficiais encaminhadas aos juízes das comarcas para convocação de reunião com gestores da assistência social, com servidores do judiciário e da promotoria, com membros dos conselhos tutelares e de direitos (Assistência Social e da Criança e do Adolescente), com dirigentes e equipes técnicas das entidades de acolhimento institucional, dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do município sede da referida comarca e dos municípios próximos que integram aquela comarca (distritos judiciários).

Nas reuniões eram feitas exposições sobre os novos sistemas criados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNCA, CNA, CNACL[23]), os novos procedimentos para imposição da medida protetiva de acolhimento institucional e para o respectivo desacolhimento, a divulgação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como sua explicação e a uma breve exposição da Política Nacional da Assistência Social e sua articulação com as demais políticas sociais.

Em seguida, oportunizava-se aos participantes a palavra para que eventuais dúvidas fossem respondidas e coletava-se um formulário (VIDE ANEXO I) com os dados da rede de atendimento

---

letras dos nomes (em inglês) das diretrizes utilizadas neste processo. Abaixo você pode ver cada uma delas e o que elas representam: What – O que será feito (etapas); Why – Por que será feito (justificativa); Where – Onde será feito (local); When – Quando será feito (tempo); Who – Por quem será feito (responsabilidade);How – Como será feito (método); How much – Quanto custará fazer (custo). Disponível em: http://www.sobreadministracao.com/o-que-e-o-5w2h-e-como-ele-e-utilizado/. Acessado em: 30/11/2009. (VIDE ANEXO IV)

[22] As Regiões de Planejamento do Governo do Estado, em número de 10 (dez), foram definidas segundo os critérios abaixo. • A Região do Entorno do Distrito Federal foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da Ride: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998. • A Região Metropolitana de Goiânia (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005. A Grande Goiânia compreende 13 municípios: Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Trindade, a Região de Desenvolvimento Integrado é composta por 7 municípios: Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Inhumas, Nova Veneza e Terezópolis de Goiás. • As regiões do Norte Goiano e do Nordeste Goiano, constantes no primeiro PPA (2000-2003), foram delimitadas em função de sua homogeneidade em termos de condições socioeconômicas e espaciais e como estratégia de planejamento para investimentos governamentais tendo em vista minimizar os desequilíbrios regionais. • As outras seis regiões foram definidas tendo como critério os principais eixos rodoviários do Estado. Todos os municípios cujas sedes utilizam o mesmo eixo rodoviário para o deslocamento à Capital do Estado foram considerados pertencentes a uma mesma região de planejamento. Disponível em: http://www.seplan.go.gov.br/sepin/. Acessado em: 04/06/2011.

[23] CNCA – Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos. CNA – Cadastro Nacional de Adoção. CNACL – Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei.

que integram o Guia de Atendimento da Rede de Atendimento do Estado de Goiás (www.guiadeatendimento.go.gov.br)[24].

Ao final, o grupo dirigia-se até às instituições de acolhimento existentes no município para aplicação do Censo Cognitivo (ANEXO II) junto aos dirigentes e funcionários da entidade, para orientações quanta à documentação e preenchimento da Guia de Acolhimento Emergencial, do Plano Individual de Atendimento (PIA) (ANEXO III), e registro fotográfico do espaço físico e das crianças e adolescentes corroborando para a alimentação do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas. De se ressaltar que as impressões e observações feitas durante as reuniões e visitas às entidades de acolhimento institucional eram devidamente sistematizadas nos relatórios de viagem.

2.2. Levantamento/Mapeamento das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado de Goiás

A pesquisa teve como objetivo conhecer a realidade das entidades de acolhimento institucional no estado de Goiás, no tocante à sua classificação (governamental/não-governamental), às suas formas de financiamento, à modalidade de acolhimento, à capacidade de atendimento, à faixa etária atendida, à sua maturidade institucional e, finalmente, avaliando sua estrutura física e o grau de interação com a comunidade.[25]

Foram visitadas as 10 (dez) regiões, 57 (cinquenta e sete) municípios[26], encontradas 84 (oitenta e quatro) situações de acolhimento institucional[27] e 1081 (um mil e oitenta e um) acolhidos[28], conforme se expõe em tabela em anexo. (ANEXO VI)

---

[24] Ferramenta criada com o objetivo de registrar todas as entidades e serviços de atendimento à criança e adolescente, obtidos no mapeamento realizado pelo GGPAI e a constante atualização pelos próprios municípios.

[25] CCJ/TJGO. ***Plano de Ação Interinstitucional da Infância e Juventude do Estado de Goiás***. Goiânia, 2009. (ANEXO IV)

[26] Para fins de realização do trabalho monográfico serão considerados os números apresentados no relatório final, muito embora, enquanto pesquisador participante divirja dos números. Foram 101 (cento e um) municípios visitados. (ANEXO V)

[27] Igualmente em relação à estes números de se destacar a divergência quanto à existência de 84 (oitenta e quatro) situações de acolhimento institucional. Em Goiás há 83 (oitenta e três) situações de acolhimento institucional, sendo 80 (oitenta) entidades de acolhimento institucional e 3 (três) situações de cumprimento irregulares da medida de acolhimento institucional em conselhos tutelares (Jaraguá, Santa Helena e Porangatu). No relatório final incluiu-se a entidade União Evangélica Missionária Infantil (UEMI), do município de Anápolis, da Região do Centro Goiano, que não funciona há anos como instituição de acolhimento institucional. Na ocasião da visita do grupo gestor havia sido considerado o fato de não incluí-la ao relatório final, que foi desprezado sem uma justificativa razoável.

[28] O número de acolhidos é mais um número dissonante, objeto de discordância no relatório oficial. São 1236 (um mil duzentos e trinta e seis) crianças e adolescentes acolhidas, sendo 731 (setecentos e trinta e um) do sexo masculino e 505 (quinhentos e cinco) do sexo feminino.

2.2.1. Classificação das entidades segundo a natureza institucional

Conforme se pode observar através dos dados sistematizados na Figura 2, a grande maioria das entidades é gerida por organizações não governamentais. Entre as 84 entidades de acolhimento institucional visitadas, 54 (64,29%) são de natureza não governamental, 28 (33,33%) público governamental e 2 (2,38%) não responderam.

FIGURA 2 – Classificação das Entidades segundo a natureza institucional

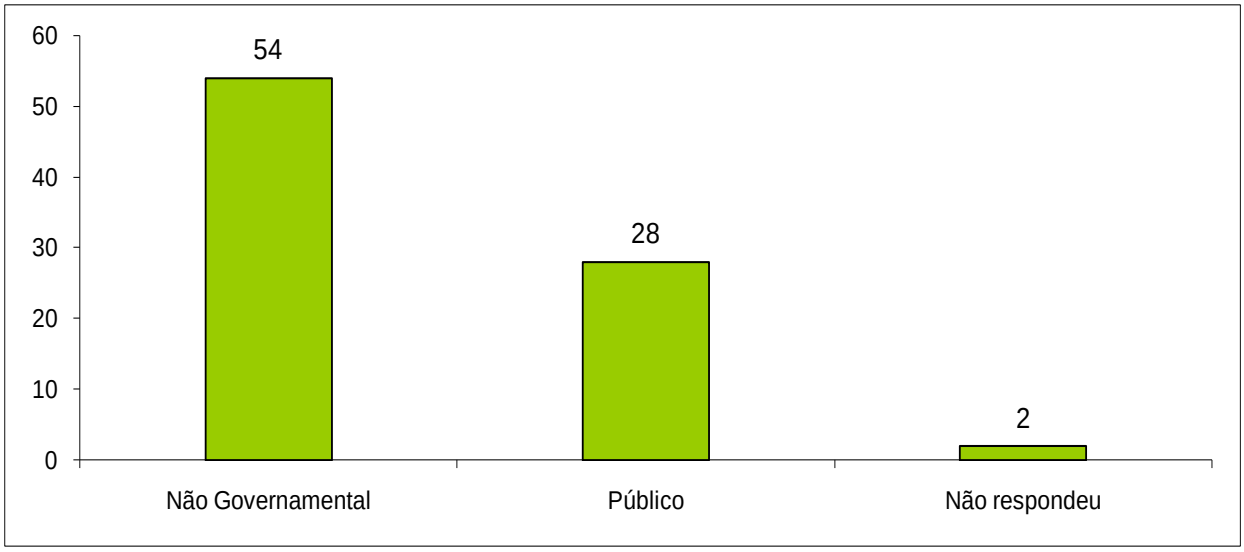

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Os resultados obtidos guardam grande proximidade aos obtidos no livro-relatório *"O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil"*, realizado em 2004, a partir de uma pesquisa encomendada ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Neste estudo, constatou-se que no Brasil, 68,3% são de natureza não governamental, enquanto os abrigos públicos governamentais representam apenas 30%, sendo 21,7% municipais e 8,3% estaduais. Em Goiás, o estudo constatou a existência de 64,29% de entidades não governamentais e 33,33% de entidades governamentais.

Os dados das duas pesquisas demonstram o importante papel desempenhado pelas entidades não governamentais na política de acolhimento institucional, conforme destacado abaixo:

> *Isso demonstra que as entidades não-governamentais são atores relevantes na implementação das políticas de proteção especial à infância e à adolescência. A predominância desse tipo de entidade na prestação de serviços de abrigo reforça ainda mais a responsabilidade do poder público – federal, estadual e municipal – no cumprimento de seu papel de coordenar um sistema, com vistas à efetiva implementação de uma política de proteção especial conforme prevista no ECA, bem como na garantia do apoio técnico e financeiro necessário às ações realizadas pela sociedade civil.* (IPEA/CONANDA, 2004)

As entidades não governamentais, em sua grande maioria são entidades criadas ou mantidas por organizações religiosas (espíritas, evangélicas e católicas), aproximadamente 34 (62,96%), sendo **16 (47,06%) entidades mantidas por grupos evangélicos**, 12 (35,29%) por grupos católicos e 6 (17,65%) por grupos espíritas.

Segundo a pesquisa realizada pelo IPEA, a predominância da vinculação/orientação católica nos abrigos não se verifica com a mesma força em todas as regiões, destacando o referido estudo que a orientação evangélica na região Centro-Oeste (32,3%) é maior em relação à média nacional (18,4%)[29].É o que se observou em Goiás, com o Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás, **em que o número de instituições com orientação evangélica (47,06%) é maior do que as instituições com orientação católica (35,29%)**.

2.2.2. Legalidade em relação à inscrição nos Conselhos de Direitos

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 90, determina a obrigatoriedade de todas as entidades procederem à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

> *As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes (...) § 1º As entidades governamentais e não*

[29] ANDRADE DA SILVA, Enid Rocha (Coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, pp. 78/79.

> *governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.* (BRASIL, ECA, 2004)

Muito embora haja previsão legal quanto à exigência de inscrição por parte das entidades de acolhimento institucional no Conselho de Direitos, constatou-se que das 84 entidades, 32 (38,09%) deixaram em branco e 5 (5,95%) declararam não possuir registro, portanto, não estão cadastradas ou possuem registros em qualquer Conselho de Direitos (Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente) seja em âmbito Municipal ou Nacional. Este é um fato preocupante considerando que a não inscrição nos órgãos responsáveis pelo controle social público da política de acolhimento institucional pressupõe a ausência de fiscalização corroborando para a institucionalização de crianças e adolescentes por longos períodos e consequente perda do vínculo familiar e comunitário.

FIGURA 3 – Inscrição das Entidades nos Conselhos de Direitos

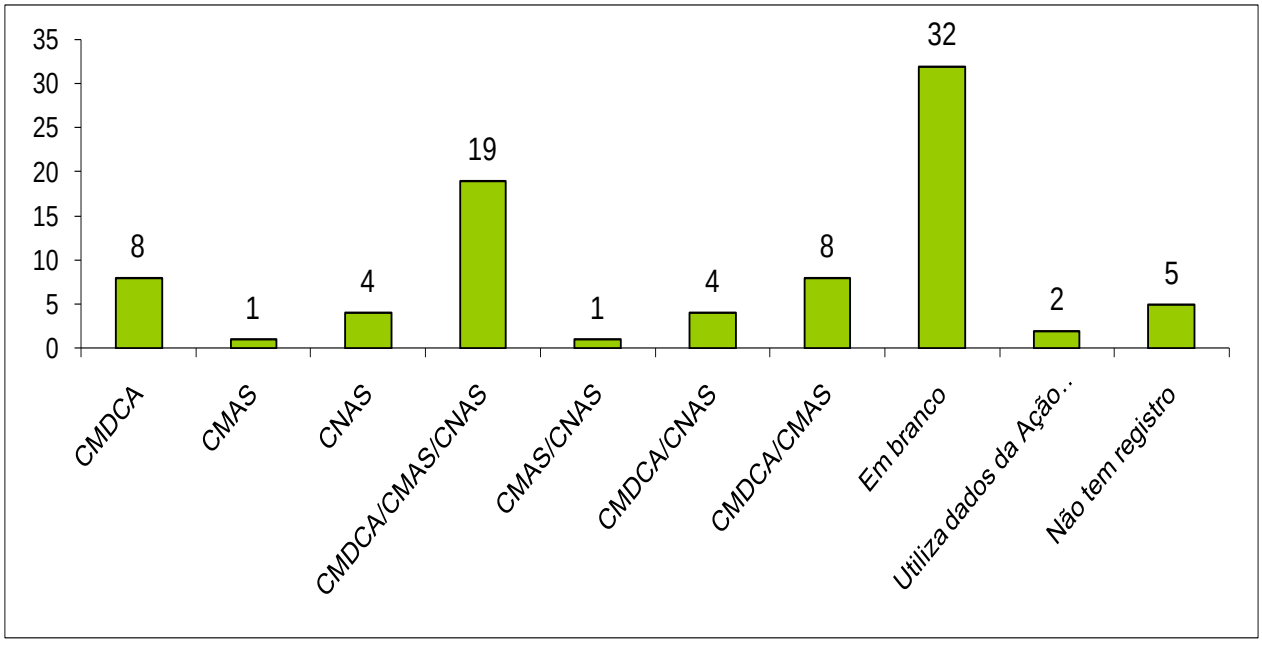

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Das 52 entidades que possuem registros em Conselhos de Direitos (CMDCA/CMAS/CNAS), 19 (22,62%) são cadastradas no CMDCA/CMAS/CNAS, 8 (9,52%) são cadastradas no CMDCA, 8 (9,52%) são cadastrados no CMDCA/CMAS, 4 (4,77%) são cadastradas no CMDCA/CNAS, 2 (2,38%) utilizam dados do órgão gestor da Assistência Social, 1 (1,19%) no CMAS e 1 (1,19%) no CMAS/CNAS.

2.2.3. Fontes de recursos

No tocante ao financiamento da política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, quanto à origem de seus recursos constatou-se que 33 (39,28%) se mantêm com recursos de origem pública e privada, 28 (33,34%) recebem recursos públicos, consideráveis 16 (19,05%) se sustentam com recursos próprios e 7 (8,33%) não responderam.

FIGURA 4 – Fontes de recursos

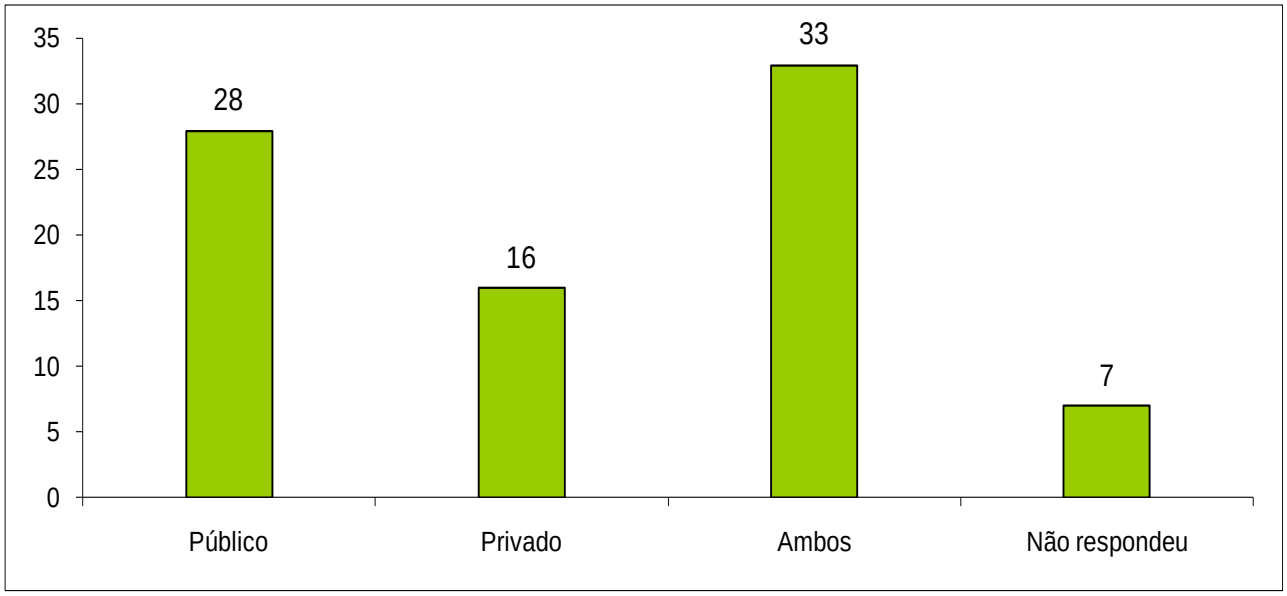

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

A pesquisa ao contrário do estudo realizado pelo IPEA não debruçou esmiuçadamente sua investigação quanto à composição das receitas das entidades pesquisadas, restringindo-se à origem dos recursos públicos distribuídos segundo a unidade federativa. Neste quesito, o Município

destaca-se destinando recursos a 45 (53,58%) entidades, 8 (9,52%) recebem do Município e do Estado, 4 (4,76%) recebem recursos do Município e da União, 3 (3,57%) do Município, do Estado e da União, 1 (1,19%) se mantém com recursos do Estado e 1 (1,19%) com recursos do Estado e da União e 22 (26,19%) não souberam responder,.

FIGURA 5 – Origem de recursos

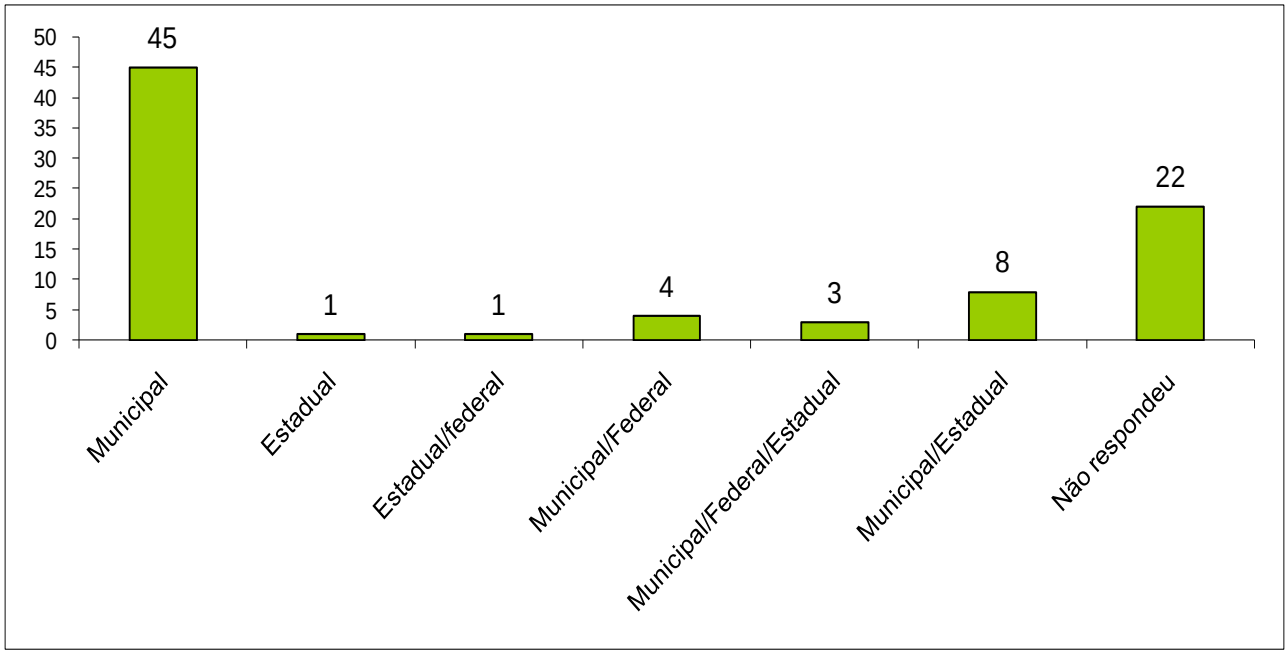

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.4. Modalidades de acolhimento

Das 84 entidades de acolhimento visitadas, 40 (47,61%) são Abrigos Institucionais, 14 (16,67%) são Casas Lares, 13 (15,47%) são Casas de Passagens, 06 (7,15%) são Abrigos e Casas de Passagem, 07 (8,33%) são outras modalidades (semi-interno, família acolhedora, casa de apoio, casa de família, família substituta) e 04 (4,77%) são Abrigos e Casas Lares.

Ressalta-se a existência de 3 (três) situações de cumprimento irregular da medida de acolhimento institucional realizadas precariamente na sede dos conselhos tutelares dos municípios de Jaraguá, Santa Helena e Porangatu, nas quais, crianças e adolescentes dividem o espaço com conselheiros tutelares e, inclusive, se responsabilizam pela limpeza do local.

FIGURA 6 – Modalidade de atendimento das entidades de acolhimentos institucional

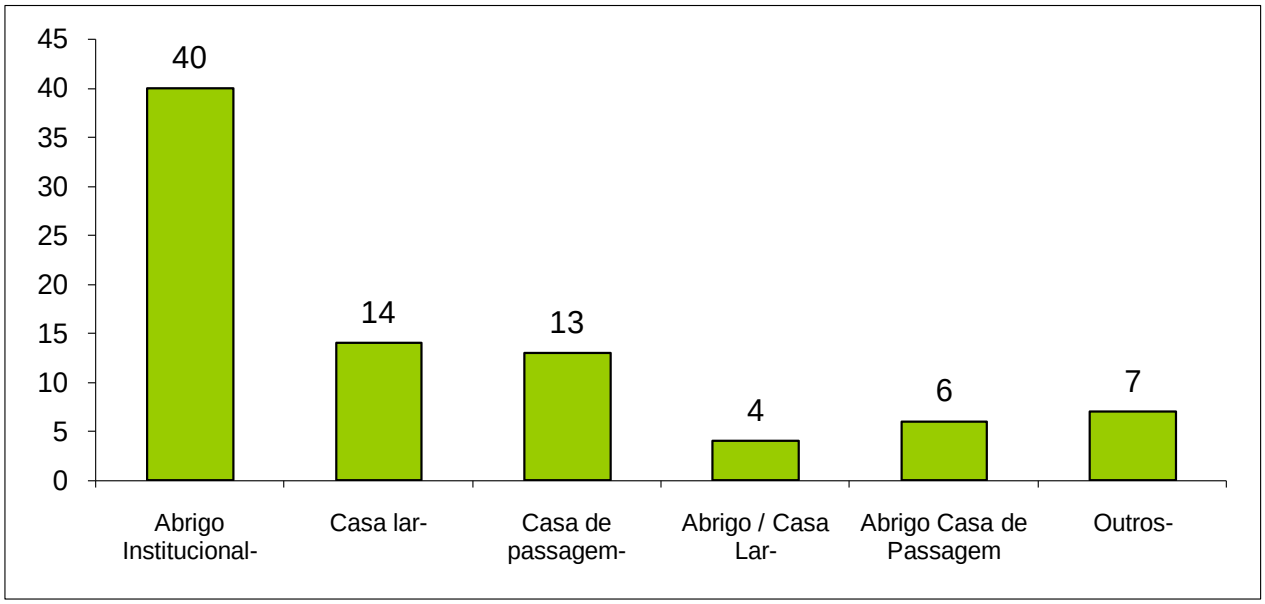

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.5. Perfil do atendimento em relação a gênero

No que se refere à distribuição das entidades com relação ao gênero para atendimento, 63 (75,00%) entidades atendem crianças e adolescentes de ambos os sexos, 10 (11,90%) atendem exclusivamente crianças e adolescentes do sexo masculino, 09 (10,72%) atendem exclusivamente crianças e adolescentes do sexo feminino, e 02 (2,38%) não responderam.

Os números são comparáveis aos números obtidos pela pesquisa do IPEA, em âmbito nacional, em que 62,3% das instituições atendem à ambos os sexos e, muito similares aos dados obtidos na região Centro-Oeste, em que o número de atendimento misto é de 75,6%, sendo 14,6% para meninos e 9,8% para meninas.

Os números apesar de consideravelmente melhores do que a média nacional[30] continuam a preocupar considerando que contrariam o recomendado pelo ECA que estabelece o regime de coeducação (art. 92, IV).[31]

---

[30] *"Com relação às diferenças regionais, na região Nordeste 57,2% das instituições pesquisadas atendem apenas crianças e adolescentes de um dos sexos (a média nacional é de 37,2%), sendo 38,4% exclusivamente masculino. Por sua vez, as regiões Centro-Oeste (24,4%), Sul (27,0%) e Norte (28,0%) apresentam os menores percentuais de abrigos exclusivos por sexo (...)"* Op. cit. p. 87.

FIGURA 7 – Atendimento com relação à gênero

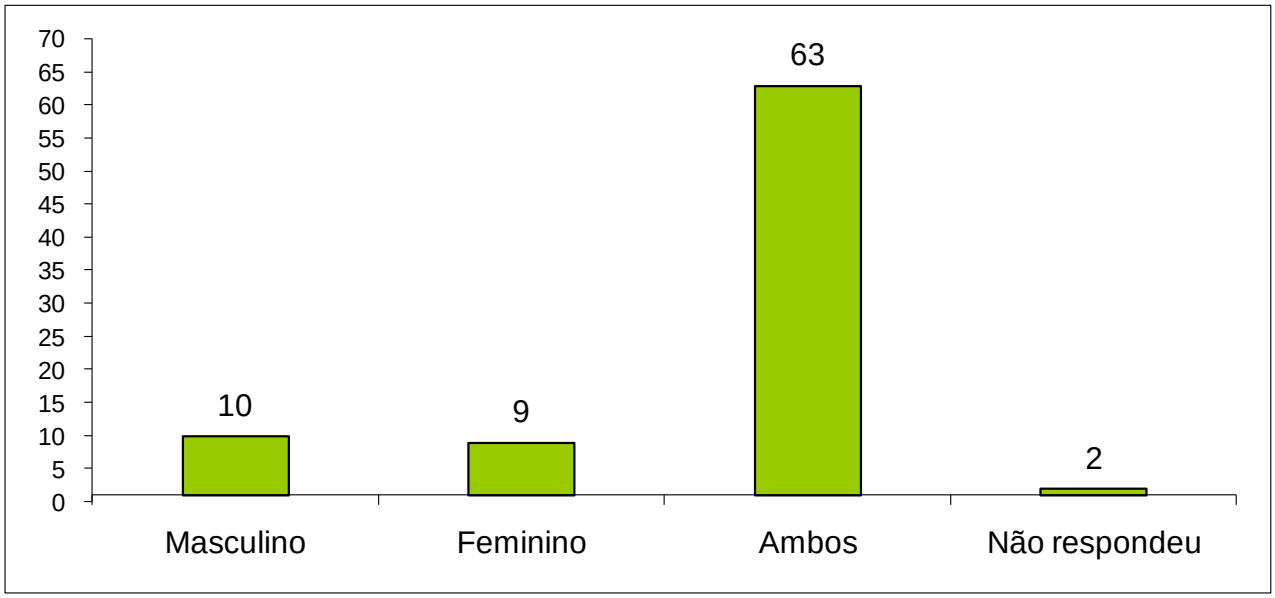

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.6. Atendimento a portador de deficiência física

O Levantamento constatou que das 84 entidades pesquisadas, 56 (66,66%) atendem portadores de deficiência física, 24 (28,58%) não atendem e 04 (4,76%) não responderam.

Na pesquisa realizada pelo IPEA, 85,9% das instituições pesquisadas declarou que atende toda e qualquer criança ou adolescente que se encontre em situação de risco, sem distinção quanto ao tipo de problema que culminou no abrigamento, muito embora tenham registrado que apenas 12,6% das instituições apresentem instalações físicas adaptadas ao acesso de portadores de deficiência física, indicando que crianças e adolescentes com estas características, na verdade, enfrentam restrições no acesso ou no atendimento nessas entidades. [32]

De se ressaltar que o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária estabelece o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e

---

[31] *"(...) O acolhimento a ambos os sexos não só contribui para a construção da identidade das crianças e dos adolescentes abrigados, como também facilita o cumprimento do princípio de não-desmembramento de grupos de irmãos."* Idem, p. 86.

[32] O Grupo de Apoio Institucional na avaliação da estrutura física e dos recursos humanos das entidades de acolhimento institucional não se atentou respectivamente à observância das normas de acessibilidade e de capacitação técnica do corpo de funcionários para atendimento a esta comunidade.

adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo técnico para o atendimento adequado às suas demandas específicas.

FIGURA 8 – Atendimento a portador de deficiência física

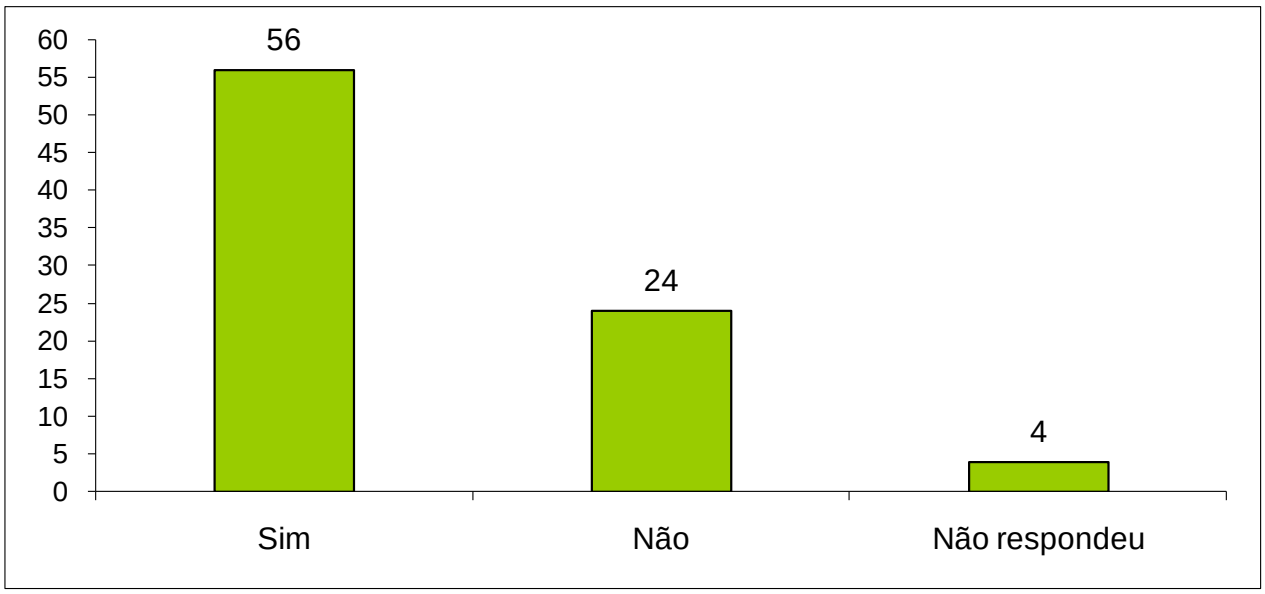

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.7. Atendimento portador de vírus HIV

A situação de crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV/AIDS é motivo de preocupação apontado pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária destacando a falta de dados sistemáticos e consistentes sobre crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional convivendo com HIV/AIDS, fato que deve ser amenizado com a adoção e regular utilização do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, do Conselho. Nacional de Justiça.

O PNCFC destaca que crianças e adolescentes portadores de HIV/AIDS não apenas sofrem com a sua condição, mas também vêem seus laços familiares e comunitários se fragilizarem.

> *"A vulnerabilidade da família aumenta, trazendo dificuldades de ordem diversa. Quando perdem os seus pais, estas crianças e adolescentes têm mais chance de serem encaminhados a uma instituição se também forem soropositivos e não-brancos. Aqueles*

que moram com parentes nem sempre têm uma situação jurídica definida, com guarda ou tutela deferida aos cuidadores. Sobretudo, ainda existe um estigma social fortemente associado ao HIV/AIDS/AIDS."

FIGURA 9 – Atendimento ao portador de HIV

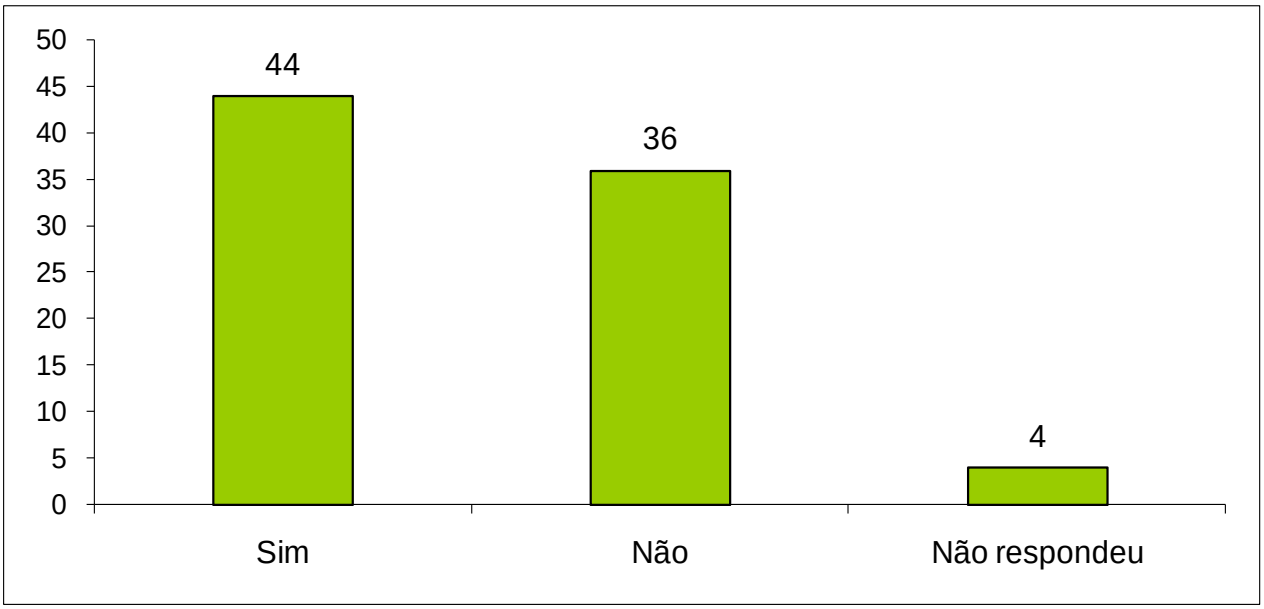

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Segundo o levantamento, das 84 entidades pesquisadas, 44 (52,39%) atendem portador de HIV, 36 (42,85%) não atendem e 04 (4,76%) não responderam. Não foi registrada a existência de entidades especializadas e exclusivas no atendimento de crianças e adolescentes portadoras de HIV, fato recomendado pela pesquisa do IPEA[33]:

"Nesse sentido, os programas de abrigo deveriam evitar especializações e atendimentos exclusivos a determinadas parcelas da população infanto-juvenil, como adotar faixas etárias muito estreitas, atender exclusivamente portadores de necessidades especiais ou de HIV, entre outros exemplos. A atenção especializada, quando necessária, deveria ser proporcionada por meio da articulação com outros serviços públicos e, talvez, a partir de

[33] Recomenda o documento *"Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"* a articulação dos serviços de acolhimento com o Sistema Único de Saúde – SUS.

pequenas adaptações no espaço e na organização do abrigo, como aconteceria em uma residência comum." (DA SILVA, 2004)

2.2.8. Atendimento a dependente químico

FIGURA 10 – Atendimento ao dependente químico

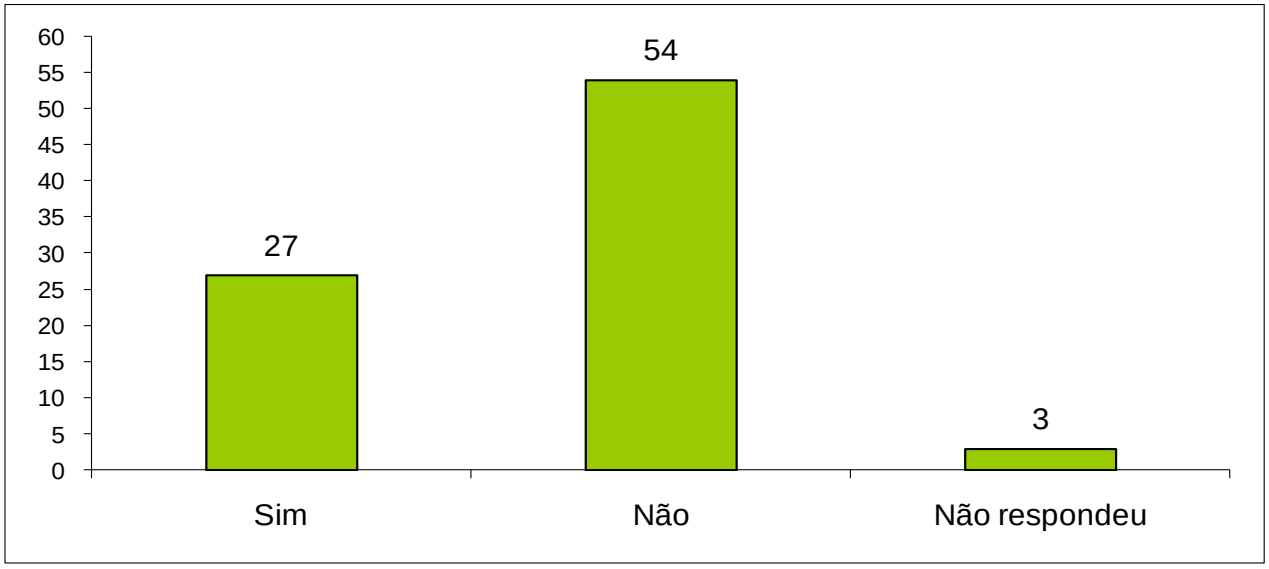

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Fator que tem sido apontado como determinante à condição de vulnerabilidade e risco de crianças, adolescentes e familiares, a questão da dependência química, em especial, o crack foi por várias vezes citada por juízes, promotores e profissionais da área, como fator determinante para justificar o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar e comunitário, seja como vítima "indireta" (pais e familiares usuários), seja como vítima "direta" (como usuário de drogas).

O estigma em relação ao atendimento ao dependente químico é facilmente perceptível levando-se em consideração que das 84 entidades pesquisadas, 54 (64,28%), portanto, a maioria não atende crianças e adolescentes dependentes químicos, enquanto 27 (32,14%) atendem portadores de

dependência química e 03 (3,57%) não responderam. Algumas destas entidades[34] caracterizam-se como comunidades terapêuticas[35].

2.2.9. Atendimento a criança/adolescente com orientação sexual diversa

FIGURA 11 – Atendimento a criança/adolescente com orientação diversa

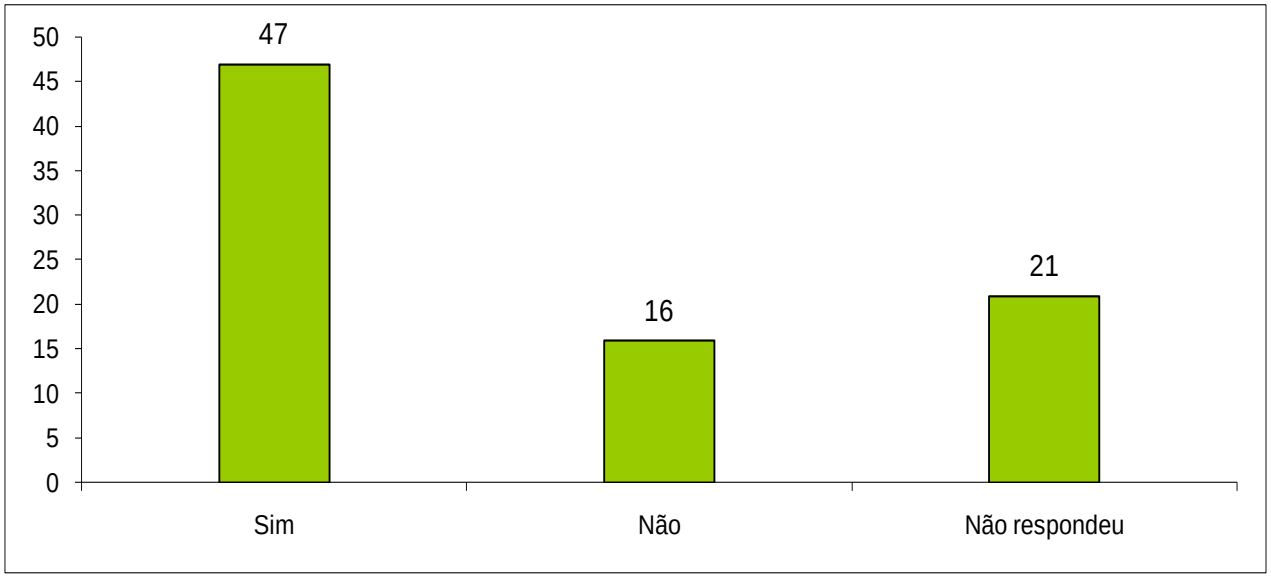

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

O respeito à diversidade é fundamental e vem sendo aprofundado à medida que se avança a política nacional de direitos humanos. Entretanto há de se ressaltar que ainda hoje, se percebe uma tendência, entre os profissionais, de se questionar o que foge ao que se considera "ideal", postura

[34] Associação Beneficente Metamorfose/Goiânia e Centro de Apoio Vida Nova Maná – Ministério Pão do Céu/ Mineiros.

[35] *"As comunidades terapêuticas e as fazendas para tratamento de dependentes químicos disponíveis no nosso meio possuem as mais variadas orientações teóricas e, em geral, utilizam uma filosofia terapêutica baseada em disciplina, trabalho e religião. Esse recurso deve ser reservado para indivíduos que necessitam de um ambiente altamente estruturado e para aqueles com necessidade de controle externo (nenhuma capacidade de manter abstinência sem auxílio). Algumas disponibilizam atendimento médico e devem ser preferidas quando houver a possibilidade da indicação de uso de medicação por comorbidade ou por dependência grave."* (SENAD, 2010)
"Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou, onde houver, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas)." (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009)

esta inadequada levando-se em consideração que as famílias são heterogêneas, bem diferentes umas das outras. (Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, 2009, p. 108)

> *"Neste sentido, o trabalho junto a famílias deve se pautar no respeito à diversidade de organizações familiares e seus contextos comunitários, culturais, étnicos, e equidade de gênero. Respeitar a diversidade significa incentivar o abandono de preconceitos arraigados em nossa sociedade, sem desconsiderar, contudo, a identidade cultural presente. Além disso, torna-se fundamental proporcionar junto às famílias a reflexão sobre suas bases culturais, seus direitos, incentivando sua participação social."* (Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, 2009, p. 108)

Com relação ao atendimento à criança ou adolescente com orientação sexual verificou-se entre as 84 entidades pesquisadas que 47 (55,95%) atendem crianças/adolescentes com orientação sexual diversa, 16 (19,05%) não atendem e 21 (25,00%) não souberam responder.[36]

2.2.10. Recursos humanos nas entidades de acolhimento

Na escolha dos profissionais que trabalharão na entidade de acolhimento institucional o documento *"Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes"*, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) sugere algumas orientações para gestão do trabalho e educação permanente fundamentados na seleção criteriosa, capacitação e formação continuada.

No Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás constatou-se o seguinte:

> *"Das 84 entidades pesquisadas temos somente 19 Assistentes Sociais e 21 Psicólogos, profissionais exigidos pela NOB-RH SUAS e responsáveis pelos atendimentos psicossociais, extremamente necessários para o fortalecimento tanto do atendimento*

[36] *"A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde."* (Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, 2009, p.p. 20 e 21)

psicopedagógico pela socialização dos acolhidos, como pela garantia de desenvolvimento saudável e do fortalecimento dos vínculos sócio-familiares. Outro fator importante detectado é a quantidade de profissionais voluntários que, na maioria das vezes desenvolvem o trabalho por opções/motivações apenas pessoais, mas, sem uma capacitação técnica o que leva ao atendimento voluntarista/espontaneísta, sem parâmetros educacionais; a maioria dos abrigos não tem um quadro de profissionais (equipe multidisciplinar) de acordo com as normas legais." (Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás, p. 50, 2011)

Na tabela a seguir, tem-se o quadro descritivo de profissionais encontrados.

Conforme já destacado em linhas pretéritas o grande número de voluntários, 119, aproximadamente 20% é fator que deve ser destacado no presente estudo. Os números são próximos da média nacional encontrada na pesquisa realizada pelo IPEA (25,3%).

Tabela 01 – REGIME DE TRABALHO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE
Celetista	142
Voluntário	119
Estatutário	49
Contrato	22
Comissionado	118
Efetivo	42
Temporário	04
Funcionário Público	104
Formal	05
Prestador de serviço	06
Processo seletivo	68

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.11. Avaliação das instalações físicas das entidades

O documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no "Capítulo III - Parâmetros de Funcionamento" estabelece uma série de características necessárias ao pleno funcionamento de cada uma das modalidades de acolhimento institucional existentes, a saber: abrigo institucional, casa-lar e república.

Uma característica física comum a todas diz respeito à localização das entidades de acolhimento institucional ao recomendar que se localizem em: *"Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista sócioeconômico, da realidade de origem dos usuários"*. Ressalta-se que 12 (doze) instituições localizam-se em áreas rurais[37], locais ermos, que impedem o convívio familiar e comunitário, bem como a articulação com outros serviços da rede de atendimento, e, contrária ao que dispõe o texto legal:

> *Art. 101, § 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.* (ECA, 1990)

Outro ponto interessante a ser destacado e intimamente relacionado à estrutura física das entidades diz respeito à quantidade de crianças e adolescentes por unidade fixado nas Orientações Técnicas, em no máximo 20 crianças e adolescentes em abrigos institucionais, 10 crianças e adolescentes em casas-lares e 6 jovens em república. Encontrou-se 14 instituições desobedecendo à estes parâmetros.[38]

Finalmente, destacar que durante a pesquisa constatou-se ainda a existência das chamadas "instituições totais" que remontam à vigência da doutrina da situação irregular, assim caracterizadas:

---

[37] Relação das instituições: Rancho Novo Horizonte Lar para Crianças e Adolescentes (Cristianópolis), Fazenda Escola Bona Espero e OSCAL – Organização Social Cristã Zé Luiz (Alto Paraíso), Casa de Apoio à Crianças e Adolescentes (São Luís de Montes Belos), Centro de Apoio Vida Nova Maná – Ministério Pão do Céu (Portelândia/Mineiros), Lar dos Meninos Monsenhor Pitaluga e Instituto Missionário das Mães de Santa Cruz (Anápolis), Obras Sociais Projeto (Aparecida de Goiânia), ACEDEVIDA (Goiânia), Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração Mãe Zeferina (Guapó), Lar Betel (Cocalzinho de Goiás) e Sociedade Educacional Casa de Meu Pai (Santo Antônio do Descoberto)

[38] Fazenda Escola Bona Espero (26 crianças/adolescentes), Maná Casa Lar – Ministério Pão do Céu (36), Lar dos Meninos Monsenhor Pitaluga (38), Instituto Pequeno Abandonado Lus de Jesus (48), Instituto Missionário das Mães de Santa Cruz (34), Instituto Cristão Evangélico de Goiás (32), Ministério Filantrópico Terra Fértil Renascer (22), Lar Betel (126), Casa de Moisés (43), Unidade Rebecca Jenkins (33), Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria (22), Orfanato Filhas de Maria (74), Sociedade Educacional Casa de Meu Pai (24), Orfanato Recanto Cristo Vivo (39).

> *“[...] materializavam-se em construções muito características: prédios enormes; longos corredores; quartos numerosos que reuniam muitas camas; não identidade individualizada dos espaços. Além disso, previam a realização intramuros de quase todas as atividades atinentes à vida das crianças e dos adolescentes abrigados: consultórios médicos, gabinetes odontológicos, enfermarias, salas de aula, capelas, ginásios esportivos. Em síntese, um ambiente tipicamente institucional voltado à ampla intervenção e “reforma” no modo de ser e viver dos abrigados, uma vez que as instituições tinham como objetivo transformá-los em indivíduos mais adequados às exigências da sociedade da época.”* (DA SILVA, p. 139, 2004)

Cabe ressalvar que conforme estabelecido no artigo 91, do ECA, abaixo transcrito, caberá ao CMDCA negar registro àquelas entidades que eventualmente não possuam instalações físicas adequadas:

> *As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade. Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que: a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei; c) esteja irregularmente constituída; d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.* (ECA, 1990)

2.2.12. Avaliação das atividades de preservação dos vínculos familiares e o trabalho de reintegração familiar

Cerne do trabalho desenvolvido pelas entidades de acolhimento institucional, as atividades de preservação dos vínculos familiares e o trabalho de reintegração familiar, devem constituir-se um fim em si mesmo do trabalho desenvolvido pelas entidades.

Entre as 84 Entidades de Acolhimento visitadas, em 69 (82,15%) seus dirigentes declararam promover atividades para preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração das famílias, 14 (16,66%) confessaram não promover e 01 (1,19) não soube responder.

Conforme se pode verificar na tabela a seguir, variadas são as atividades realizadas para a preservação dos vínculos familiares e comunitários pelas entidades.

FIGURA 12 – Preservação dos vínculos familiares e reintegração na família

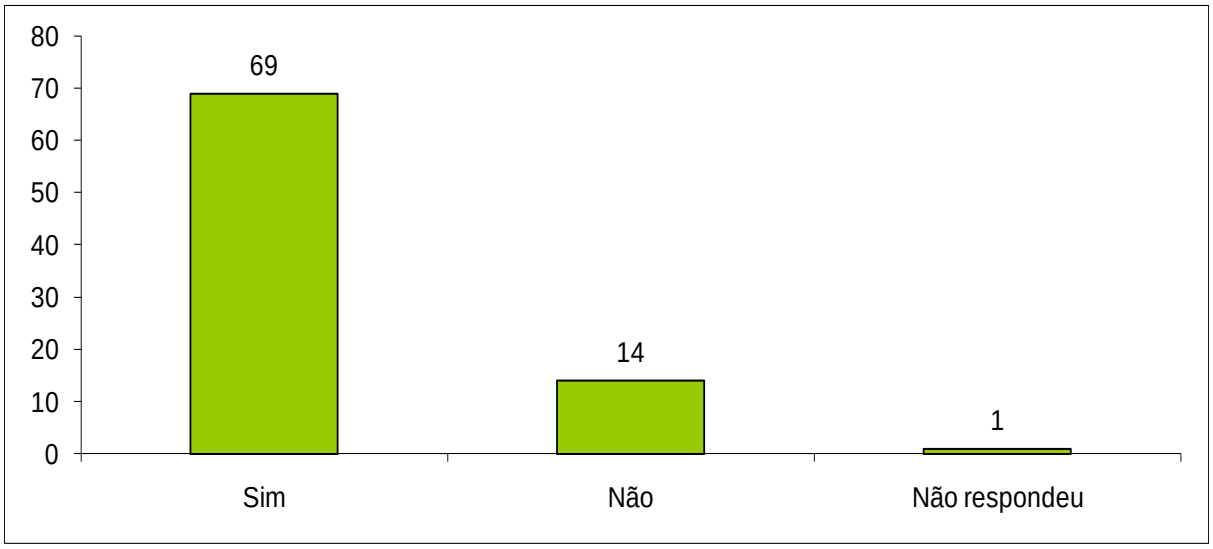

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Tabela 02 – ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO VÍNCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO[39]

ATIVIDADES	QUANTIDADE DE ENTIDADES
Visitas das famílias na entidade	26
Visitas do Conselho Tutelar às famílias	01
Acompanhamento da criança/família pela (o) Assistente Social e psicólogo	02
Visitas com autorização do promotor	02
Contatos telefônicos	02
Atendimento e visitas às famílias	18
Visitas das famílias aos domingos e datas comemorativas	05
Inclui as famílias na terapia com as crianças	03

[39] As categorias ultrapassam 100%, pois tem entidades que se encontram em mais de uma categoria. (Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Goiás, p. 59, 2011)

Permite que as crianças fiquem finais de semana/férias com a família	06
Reuniões e cursos	03
Visitas ás famílias pela assistente social acompanhada pela criança/adolescente	01
Conversas com a família durante as visitas	04
Culto familiar aos sábados (trabalha o perdão)	01
As crianças passam finais de semana e férias com a família, mediante aprovação do Conselho Tutelar	02
Orientação individual com a família	02
Fornecem cestas básicas para as famílias receberem as crianças nos finais de semana	02
As crianças enviadas pelo juizado não têm vínculos familiares	01
A família não procura	01
As atividades são desenvolvidas pelo CREAS	02
Relato de dificuldades de relacionamento com a família	01
Incentivo quando conhece a família	01
Atividades desenvolvidas pelo (a) assistente social e conselho tutelar	01

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

2.2.13. Formas de encaminhamento das crianças e adolescentes às entidades

Nos termos do que dispõe o Art. 101, § 2º, abaixo transcrito:

Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de ***competência exclusiva da autoridade judiciária*** *e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.* (ECA, 1990)

A norma anteriormente citada é importante no sentido de se evitar a retirada indevida de crianças e adolescentes do seio familiar e o acolhimento por tempo indeterminado em instituições, porém é difícil de ser implementada, sobretudo, em municípios do interior do Estado considerando a ausência de equipes interprofissionais no âmbito das Varas da Infância e Juventude ou daquelas que exerçam sua competência.

Nestes casos conforme pode se observar na tabela a seguir o acolhimento é feito, sobretudo pelos conselhos tutelares que deveriam fazê-lo em situações excepcionais e mediante comunicação imediata do fato à autoridade judiciária. Justifica-se tal situação em virtude da permissão anteriormente prevista no ECA e, porque tais instituições são mais presentes no dia-a-dia da comunidade.

Tabela 03- FORMAS DE ENCAMINHAMENTO DAS CRIANÇAS ÀS ENTIDADES

FORMAS DE ENCAMINHAMENTO	ENTIDADES
Judicial	09
Famílias	01
Conselho Tutelar e Ministério Público	**06**
Ministério Público	01
Conselho Tutelar e Juizado	**42**
Denúncia	01
Ministério Público, Conselho Tutelar e Juizado	02
Conselho Tutelar	**15**
Comunidade/polícia e promoção social	01
Conselho tutelar e Promotor	**05**
Não respondeu	02

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Ressalta-se que o acolhimento institucional se dará mediante a expedição da denominada Guia de Acolhimento, emitida pela autoridade judicial através do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, em que constam os seguintes dados: identificação e qualificação completa dos pais ou responsável; o endereço de residência dos

pais ou do responsável, com pontos de referência; os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob guarda e os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

2.2.14. Formas de desligamento da entidade

Tal qual no encaminhamento de crianças e adolescentes a programas de acolhimento familiar e institucional o desligamento, igualmente, deve ser efetivado através da autoridade judicial com a emissão de guia de desligamento.

Sob o aspecto psicossocial aconselha-se o desligamento gradativo da criança ou adolescente:

> *Tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta o serviço de acolhimento deve promover um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os educadores/cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento, assim com todos os membros da famílias acolhedoras. Nesse sentido, podem ser viabilizados rituais de despedida, atividades em grupo com as crianças e os adolescentes para tratar do desligamento, etc. É importante que a família de origem (natural ou extensa) ou a família adotiva sejam acompanhadas após a saída da criança/adolescente do serviço.* (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009)

A realidade encontrada na pesquisa em entrevista a dirigentes e coordenadores das entidades aponta para total falta de planejamento e ausência de critérios estabelecidos para a realização do desligamento de crianças e adolescentes, conforme pode-se atestar no quadro a seguir:

Tabela 04 -ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES PARA O DESLIGAMENTO DA ENTIDADE[40]

[40] As categorias ultrapassam 100%, pois tem entidades que se encontram em mais de uma categoria. (Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Goiás, p. 68, 2011)

ATIVIDADES	ENTIDADES
Orientação/acompanhamento	01
Por meio da Família acolhedora	01
Acompanhamento psicológico	**13**
Noções de cidadania/responsabilidades	01
Apoio religioso	01
Diálogos/conversas	**20**
Estudo de caso com equipe multidisciplinar	02
Organiza escola/empregabilidade	04
Projetos sociais para encaminhamento	01
Conversa com a criança e com a família	02
Sai para adaptação, se necessário volta	01
Estágio de convivência	01
Atividades pela equipe técnica	04
Oferece cursos profissionalizantes	02
Visitas às famílias	**02**
Fazem contato para morar e trabalhar	01
Orientações desde o início da entrada da criança na entidade	01
De forma gradual, por etapas	03
Pelo CREAS	03
Depende do juiz	01
Conselho tutelar resolve	03
Sai aos 18 anos habilitados para o mercado de trabalho	01
Quando não tem família orienta para constituir família	01
A Entidade não tem preparação	**10**
Visitas pela assistente social	01
Passam férias com a família	01
Trabalho de Ressocialização	01

Reunião com os pais	**02**
Passa final de semana com a família	**01**
Pelo Ministério Público	01
Não respondeu	05

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Percebe-se que as instituições de acolhimento não fomentam a preservação dos vínculos familiares entre crianças e adolescentes (Visitas familiares (02), Reunião com os pais (02), Passam o final de semana com a família (01)), não apoiam o trabalho de reestruturação familiar e a participação na vida local da comunidade. O desligamento da entidade é feito a revelia sem uma preparação adequada (A entidade não tem preparação (10)).

2.2.15. Registro de histórico das crianças e adolescentes na entidade

Fundamental o registro histórico de vida de crianças e adolescentes acolhidos, conforme se pode vislumbrar no texto abaixo:

> *A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, etc. Crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais e necessidades específicas de saúde devem ter registros e informações que favoreçam a prestação de cuidados adequados, inclusive, relativos à sua saúde. Devem ser organizados registros semanais de cada criança e adolescente, nos quais conste relato sintético sobre a rotina, progressos observados no desenvolvimento, vida escolar, socialização, necessidades emergenciais, mudanças, encontro com familiares, dados de saúde, etc.*
>
> *Tais registros devem conter, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.) e o acompanhamento da família acolhedora, se for o*

caso. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pp. 46/47, 2009)

Entretanto, a realidade encontrada nas entidades de acolhimento não demonstra organização com relação a essas atividades de registro da vida da criança/adolescente na entidade. Nas 84 entidades visitadas, 73 (86,91%) disseram que possuem registro das crianças e 11 (13,09%) disseram que não tem registro das crianças.

FIGURA 13 – Registro/prontuários das crianças e adolescentes atendidos nas entidades

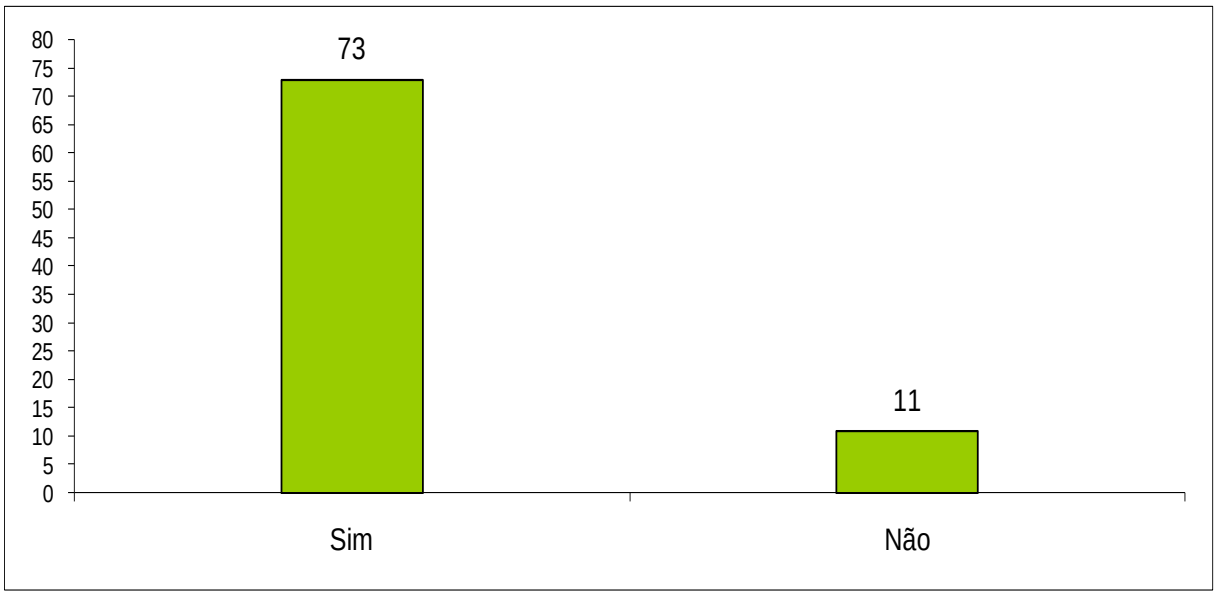

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

No tocante ao registro de visitas das famílias à entidade constatou-se que 45 (53,57%) registram as visitas, 38 (45,23%) não registram e 01 (1,19%) não respondeu.

Na tabela a seguir verifica-se que não há padronização nas formas de registro das visitas e contatos com familiares.

FIGURA 14 - Cadernos de registro de visitas dos familiares[41]

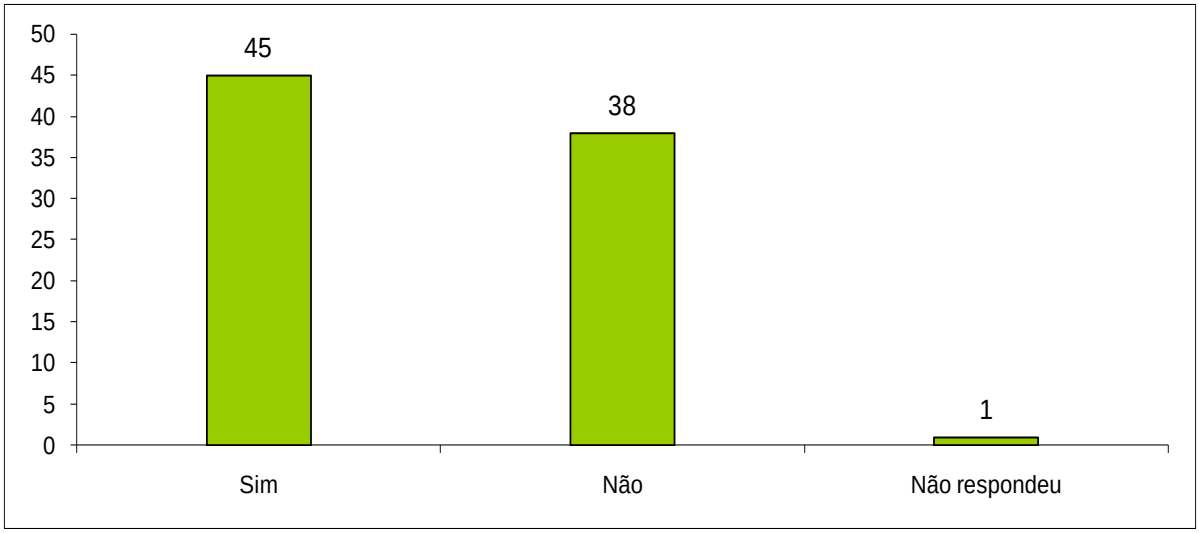

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Tabela 05 - FORMAS DE REGISTRO DAS VISITAS E CONTATOS COM AS FAMÍLIAS

FORMAS DE REGISTRO	ENTIDADES
Ata diária	01
Pasta da criança	03
Relatório	04
Folha de acompanhamento	01
Livro de Ata	04
Livro de relatórios	03
Visitas monitoradas	02
Prontuários	04
Caderno de visitas	12
Ficha	01
Caderno de anotação diária da criança	01

Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

[41] *"12. A fim de promover um sentido de identidade própria na criança, deve-se manter, com sua participação, um livro de sua história de vida, contendo informações, fotografias, objetos pessoais e lembranças referentes a cada fase da vida da criança, ao qual ela possa ter acesso ao longo da vida."* ()

2.2.16. Convivência familiar e comunitária

A convivência familiar comunitária constitui-se direito fundamental da criança e do adolescente. Sua mensuração na pesquisa foi feita considerando a articulação da entidade com os demais serviços da rede de atendimento e sua interlocução com a comunidade.

Conforme prelecionado abaixo a criança ou adolescente deve ser acolhida em entidades que se localizem o mais próximo do local onde reside e o elo comunitário deve ser preservado sem que as afaste de seus colegas, de sua escola, de seus vizinhos, etc.

> *Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, do contexto de origem das crianças e adolescentes. Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento, esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar. A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique o afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas na comunidade, etc.* (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, p. 50, 2009)

Conforme já analisado em linhas pretéritas muitas instituições preservam características de “instituições totais”, outras localizam-se em locais ermos e distantes o que impedem crianças e adolescentes de preservarem os elos familiares e comunitários.

Nesse sentido, quando questionadas em relação ao local em que se desenvolvem as atividades escolares, 07 (8,33%) entidades disseram que as crianças ou adolescentes frequentam salas de aula na própria instituição, outras 07 (8,33%) disseram que as crianças frequentam escolas parte na instituição e outra parte na comunidade, 69 (82,15%) que os acolhidos frequentam escola na comunidade e 01 (1,19%) entidade declarou que as crianças não frequentam escola nenhuma.

FIGURA 15 - Local para atividades escolares

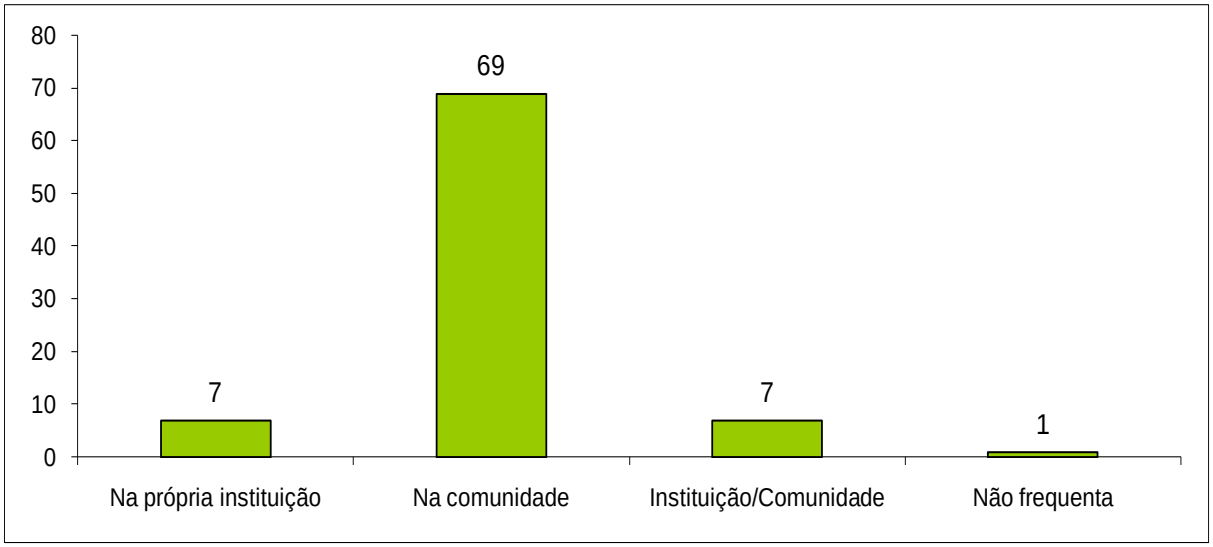

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

FIGURA 16 – Atividades de Capacitação Profissional

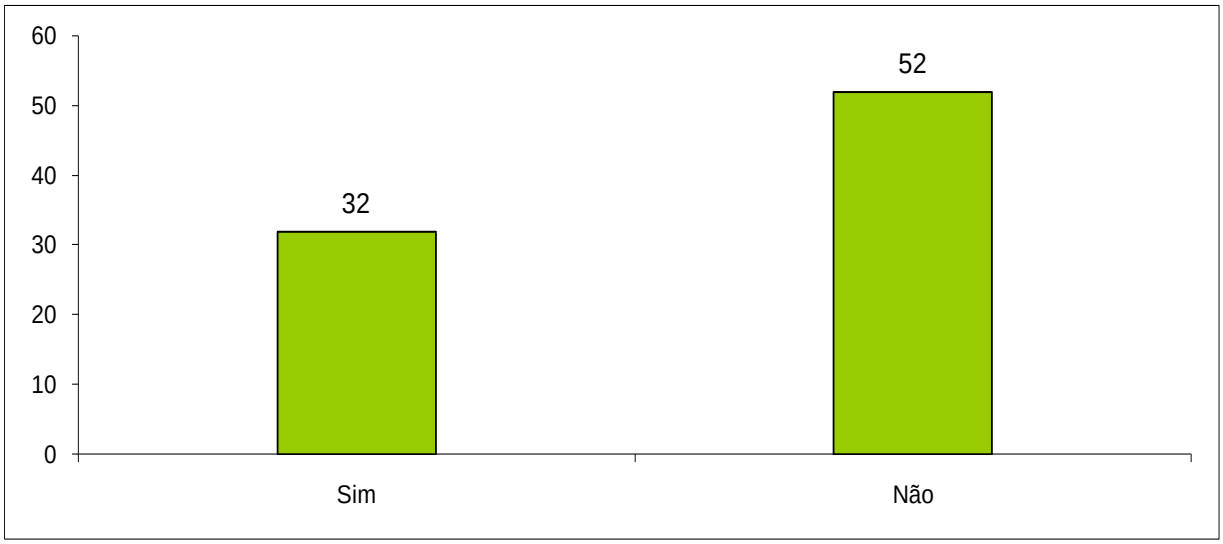

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

No tocante às atividades de capacitação profissional[42], das 84 instituições visitadas, 52 (61,91%) não realiza atividades de capacitação profissional e 32 (38,09%) realizam.

[42] Atividades declaradas: *"Frequentam o PETI- dança, artesanato, esporte e informática; Culinária e horta comunitária; computação, bordado, tapete, biscuit e pintura em tecido; iniciação em carpintaria; Encaminha para*

FIGURA 17 – Atividades culturais, lazer e esportivas

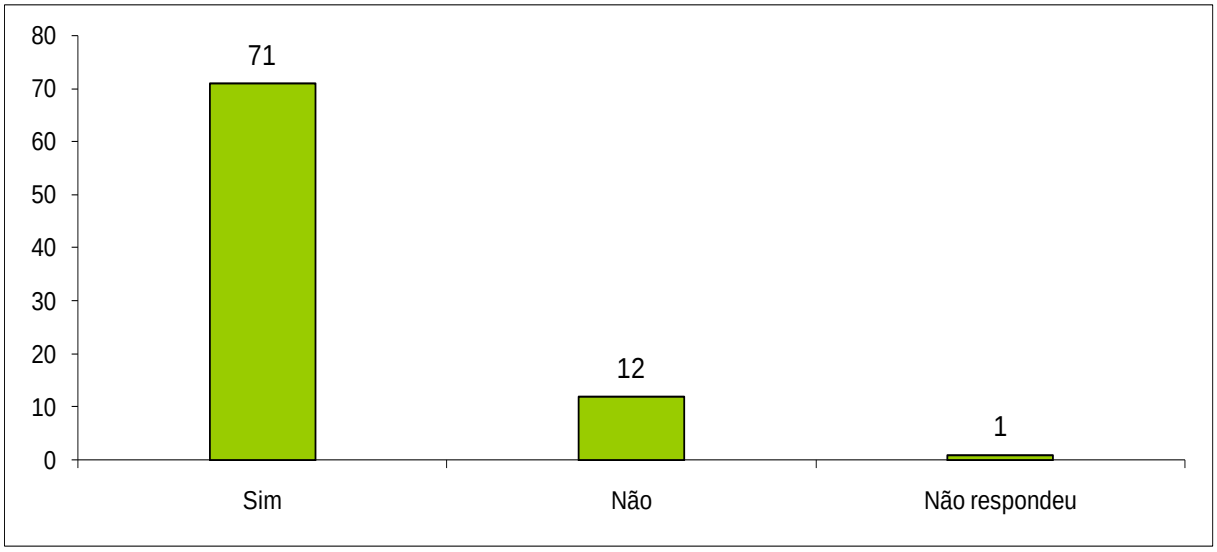

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

No tocante à realização de atividades culturais, esportivas e de lazer, 71 (84,53%) responderam que realizam, 12 (14,28%) que não realizam nenhum tipo das três atividades citadas e 01 (1,19%) não respondeu.

Verifica-se a grande preocupação das entidades em submeter crianças e adolescentes à participação de atividades religiosas justificada em parte em razão da origem destas instituições, em sua grande maioria ligadas aos mais diversos segmentos religiosos.

FIGURA 18 – Atividades religiosas

---

cursos- primeiro emprego; pró-cidadão, guarda mirim, PETI, telecentro, escola de música; cursos esporádicos; culinária, artes; convênio SENAI; artes manuais; marcenaria; programa de zooterapia (ovelhas e cabras); lanternagem; gráfica; pecuária; oficina de música; marketing; bijouteria; reaproveitamento de alimentos; corte e costura; lapidação de pedras; serralheria; televendas; panificação; jardinagem; construção civil; mecânica; auxiliar de consultório; computação; inglês; viveiro (educação ambiental); teclado e violão; fabricação de caixas de madeira" (Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás, pp. 77/78, 2011)

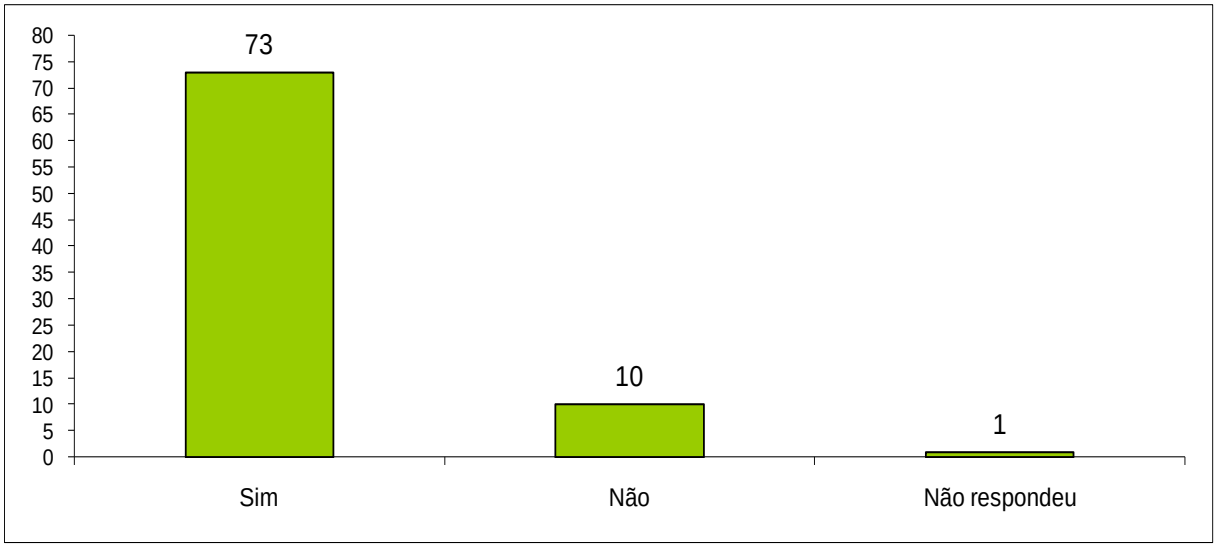

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

Em relação aos cuidados médicos e odontológicos, verifica-se positivamente o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e utilização do aparelho público e das políticas públicas para a área, inferindo-se articulação com a rede, porém, há resquícios de entidades que resistem a esta política persistindo no atendimento nas próprias instituições com a colaboração na maioria das vezes de profissionais voluntários.

Tabela 06 – ENCAMINHAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO[43]

FORMAS DE ENCAMINHAMENTO	NÚMERO DE ENTIDADES
Plano de Saúde	01
Sistema Único de Saúde- SUS	27
Programa Saúde da Família- PSF	05
Prefeitura	24
Tem consultório médico	02
Profissionais conveniados	01
Convênios com hospitais	03
Posto de Saúde	31
Voluntários	20

[43] Ressalta-se que as categorias ultrapassam 100%, pelo fato de várias entidades estarem em mais de uma categoria.

Consultório odontológico na instituição	06
Parceria	01
Particular	09
Não respondeu	01

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

3. A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia frente ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1. Origem do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Historicamente a política direcionada às crianças e adolescentes foi formulada tendo-as como objetos de direitos, a partir de uma excessiva centralização e verticalização, alijando a participação popular e tendo o Estado como protagonista.

Em sua tese *"Associativismo civil e participação social: Desafios de âmbito local e global na implementação dos Direitos da Criança"*, a professora Maria Guiomar define todo esse intervencionismo da política destinada às crianças e adolescentes no período de 1927 a 1988:

> *"Conclui-se, portanto, que todos os documentos legais e as políticas de atendimento relativos à infância e à adolescência no Brasil, de 1927 a 1988, foram norteados pela doutrina da situação irregular, que procurava legitimar uma intervenção estatal absoluta sobre crianças e adolescentes pobres, rotulados de menores sujeitos ao abandono e considerados potencialmente perigosos. O controle social era realizado pelo Juizado de Menores, que detinha um poder ilimitado para definir o destino de crianças e adolescentes sob tutela. Trata-se, na perspectiva desta tese, de um processo de judicialização às avessas, onde o poder judiciário não se baseia num sistema de direitos, mas no poder tutelar e discricionário do juiz de menores que, sem recorrer ao devido processo legal, define o destino de crianças e adolescentes pobres, que rotula a seu critério como abandonados ou infratores. Deste modo, crianças e adolescentes excluídos do usufruto de políticas sociais básicas, desprovidos, juntamente com suas famílias, da condição de cidadãos, são agrupados sob o rótulo de menores e ficam sob o poder discricionário do juiz."* (FROTA, p. 63, 2004)

Para ilustrar, a revogada Lei 6.697, de 10/10/1979 preconizava no art. 4º: *"A aplicação desta Lei levará em conta: I - as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, definidas pela legislação pertinente;"*. Portanto, ações e programas voltados ao público infanto-juvenil

deveriam estar adequados ao PNBEM que centralizava em órgãos estatais o atendimento, negando-se inclusive, o registro à entidade de caráter privado que não se ajustasse à tal política.[44]

Destarte, o atendimento de todo e qualquer caso era feito por intermédio de um centro criado especificamente para recepção, triagem e observação[45], fato que burocratizava e centralizava[46] o atendimento. Segundo Liberati e Cyrino tal fato criou um *"(...)'ciclo perverso' ínsito no art. 9º, assim considerado pelos próprios técnicos da FUNABEM, além de perverso era ineficaz em seus resultados";* fato que levou naturalmente à descentralização do atendimento, levando-os *"(...) a decidir pelo atendimento a crianças e jovens em seu meio de origem, criando-se, então, o PLIMEC (Plano de Integração Menor Comunidade) (...)"*.

Liberati e Cyrino citando o professor Antônio Carlos Gomes da Costa ressaltam o sucesso do PLIMEC em alguns locais, com as seguintes ressalvas:

> *Somente em alguns poucos Estados onde a comunidade técnica foi capaz de ludibriar os rígidos critérios e padrões do Governo Central é que o programa, através da gestão democrática e do planejamento a partir da realidade local, foi capaz de atingir os níveis de maturidade técnica e legitimidade política que dele esperavam os seus formuladores. Isto, porém, ocorreu apesar do órgão nacional, e não por causa dele"*. (LIBERATI e CYRINO, 2003)

Por outro lado, a Igreja Católica, através da Pastoral do Menor e das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), intensificam o trabalho de conscientização através da mobilização social que dará origem aos Centros de Defesa do Menor (CDM)[47] em todas as localidades do país.

---

[44] *"Art. 9º As entidades de assistência e proteção ao menor serão criadas pelo Poder Público, segundo as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (...) Art. 10. As entidades particulares de assistência e proteção ao menor somente poderão funcionar depois de registradas no órgão estadual responsável pelos programas de bem-estar do menor, o qual comunicará o registro à autoridade judiciária local e à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Parágrafo único. Será negado registro à entidade que não se adequar às diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do menor e ao disposto nesta Lei."* Lei 6.697, de 10/10/1979. Retirado do site: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm > Disponível em: 27/07/2012.

[45] *"Art. 9º, § 1º O estudo do caso do menor no centro de recepção, triagem e observação considerará os aspectos social, médico e psicopedagógico, e será feito no prazo médio de três meses."* Idem.

[46] *"A FUNABEM, responsável pela implementação da PNBEM, atuava de maneira centralizada e verticalizada. Centralizada, porque partia exclusivamente daquele único órgão federal; verticalizada, porque não se ouvia a população interessada, ou seja, o poder decisório repousava unicamente em um órgão do governo, deixando de fora a sociedade civil"*. (LIBERATI e CYRINO, 2003)

[47] *"(...) cuja tarefa inicial é dar assistência aos menores vilipendiados em seus direitos mais elementares, como a liberdade; passam a atuar perante delegacias de polícia, livrando jovens de prisões ilegais e abusivas. Recebem denúncias quanto aos maus-tratos e castigos imoderados infligidos pelos pais às crianças e dotam providências."*

Nessa efervescência social, profissionais insatisfeitos e descrentes com o trabalho institucional e voluntários, passam a trabalhar com crianças de rua, diretamente na rua, que resulta no Movimento Meninos e Meninas de Rua, mais tarde (1985), um movimento de âmbito nacional, com uma coordenação estruturada e com comissões em âmbito estadual que, com uma estratégia clara de mobilização social, começaria a interferir em algumas decisões. (LIBERATI e CYRINO, p. 49, 2003)[48]

Tal mobilização coincidiu com a realização da Assembleia Nacional Constituinte permitindo a inserção de direitos de crianças e adolescentes no texto da nova carta constitucional, bem como a efetivação do direito da sociedade a participação na formulação de políticas públicas na área de assistência social[49].

Toda esta articulação resultou na criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais, conhecido como Fórum DCA, criando condições para a institucionalização da participação popular ao prever no art. 88, II, do referido diploma legal[50]:

> *"São diretrizes da política de atendimento: (...) II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais".* (ECA, 1990)

---

[48] *"A partir da realização do I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, ocorrido em maio de 1986, em Brasília, verificou-se o nível de mobilização e o grau de consciência política daqueles meninos e dos que conjuntamente abraçavam a causa, fazendo de um "problema nacional" também uma "questão nacional", ou seja, uma preocupação nacional.* (Idem, p. 49)

[49] *"Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (...) II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (...) Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."* (CRFB, 1988)

[50] De se ressaltar a peculiar observação que faz os autores Wilson Liberati e Públio Cirino quanto à importância da participação popular na criação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente: *Por outro lado, conquanto não tenha existido participação popular na história das políticas de assistência à infância e à juventude, nítida é a diferença quanto aos motivos ensejadores da criação de tais Conselhos: nos de Saúde, ausente a mobilização social para reivindicação específica desta questão, sendo, portanto, os Conselhos resultado de reflexões de cúpulas e lideranças, ainda que lideranças legítimas e comprometidas com a questão social;* ***nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a mobilização foi uma constante, razão pela qual se pode constatar eficácia social (além da eficácia jurídica da lei) em maior amplitude na área da infância e juventude****, com Conselhos já criados e instalados.* (LIBERATI e CYRINO, p. 51, 2003)

Nasce assim o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitucionalmente instrumentalizado pela participação popular, pela descentralização e pela municipalização, assim conceituado sob o aspecto sociológico: *"(...) como instrumentos de participação da sociedade civil na gestão política do poder, afetos à questão do atendimento de crianças e adolescentes, onde a representação da sociedade civil deverá buscar a hegemonia de suas posições frente aos representantes do Poder Público"*. (LIBERATI e CYRINO, p. 92, 2003)

3.2. O papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente frente ao acolhimento institucional

Como órgãos de participação popular[51] que são, cabe aos Conselhos Municipais de Direitos *"Estabelecer prioridades e definir a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município"*; bem como a gerência e administração dos fundos vinculados aos mesmos.

Cabe ainda, nos termos dos artigos 90 e 91, do ECA[52], ao CMDCA o registro de entidades não-governamentais, a inscrição de programas de quaisquer entidades e a fiscalização dos programas das entidades. Destarte, o CMDCA exercerá tanto o controle prévio quanto posterior

---

5151 *"Esses canais de participação direta do povo asseguram uma verdadeira co-gestão, um exercício partilhado do poder político entre governantes e sociedade civil."* (Op. cit. p. 88)

52 Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VII - semiliberdade; e VIII - internação. § 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso. Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade. § 1º Será negado o registro à entidade que: a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei; c) esteja irregularmente constituída; d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas. e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. § 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

(fiscalização) sobre tais programas, cabendo aqui a primeira observação no que diz respeito especificamente ao acolhimento institucional, decorrente de recente alteração promovida pela Lei 12.010/2009, que acrescentou um critério a ser observado pelo órgão para renovação da autorização de funcionamento de entidades que executam programas de acolhimento familiar:

> *3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: (...) III -* ***em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta****, conforme o caso.* (ECA, 1990)

A ausência de fiscalização é preocupante na medida em que contribui para a institucionalização de crianças e adolescentes conforme pode-se ver abaixo:

> *Fatores como a escassez de fiscalização das instituições que oferecem programas de abrigo são determinantes da institucionalização prolongada de crianças e adolescentes e da eventual perda de vínculo com suas famílias de origem. Se é verdade que há muitas crianças e adolescentes abrigados sem medida judicial porque as instituições de abrigo estão deixando de cumprir a determinação legal de comunicar o acolhimento à autoridade judiciária em até 48 horas, também é fato que a fiscalização dessas entidades não está acontecendo a contento, como se viu anteriormente, e por isso os casos de abrigamento irregular não são resolvidos. (ANDRADE DA SILVA, Enid Rocha (Coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, pp. 358).*

Outra alteração advinda da Lei 12.010/2009 diz respeito às prioridades na aplicação dos recursos provenientes de doações realizadas aos fundos, que devem levar em consideração as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar.

> *Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas,*

> *sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (...)* ***§ 1º-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei****.*

Rossato comenta a importância na priorização da destinação de recursos para assegurar o atendimento à esta determinação constitucional abaixo:

> *(...) para que tal finalidade seja alcançada, são necessários recursos, principalmente para o atendimento das finalidades emergenciais. Desse modo, os Fundos deverão levar em consideração as disposições dessas políticas de convivência familiar, detectando as urgências que devem ser, transitoriamente, supridas, até que o Poder Público, por meio de dotações orçamentárias, possa arcá-las.* (ROSSATO, p. 274, 2011)

Ressalta-se que o PNCFC, ao estabelecer o reordenamento institucional[53] como paradigma na política social a ser incorporado por toda a rede de atendimento e diretriz política dos programas de acolhimento institucional preconiza que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social e órgãos financiadores podem, inclusive, sugerir alterações programáticas e nos projetos pedagógicos como condições para o registro e/ou aprovação de projetos e, mais importante, para a liberação de recursos. (PNCFC, p. 72, 2006)

Outro ponto não menos importante no que diz respeito à atuação do CMDCA refere-se ao papel de fomentador de discussões, por meio de assembleias, audiências públicas, criação de grupos

---

[53] *"O reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional requer ações como: 1) mudança na sistemática de financiamento das entidades de abrigo, eliminando-se formas que incentivem a manutenção desnecessária das crianças e adolescentes nas instituições – como o financiamento por criança e adolescente atendido – e incluindo-se recursos para o trabalho com a reintegração à família de origem; 2) qualificação dos profissionais que trabalham nos programas de Acolhimento Institucional; 3) estabelecimento de indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação dos programas; 4) desenvolvimento ou incorporação de metodologias para o trabalho com famílias; 5) ênfase na prevenção do abandono e na potencialização das competências da família, baseados no reconhecimento da autonomia e dos recursos da mesma para cuidar e educar seus filhos; 6) adequação do espaço físico e do número de crianças e adolescentes atendidos em cada unidade, de forma a garantir o atendimento individualizado e em pequenos grupos; 7) adequação do espaço físico às normas de acessibilidade; e 8) articulação das entidades de programas de abrigo com a rede de serviços, considerando todo o SGD."* (PNCFC, p. 72/73, 2006)

especiais para debaterem o tema, considerando que constituem-se espaços privilegiados de articulação dos atores sociais locais na elaboração e monitoramento de políticas públicas direcionadas ao estímulo das políticas pró-convivência familiar e comunitária.

Por último, destacar a atuação do CMDCA no controle social das políticas públicas, já destacado em linhas pretéritas e assim descrito no PNCFC:

> *A consolidação de novas representações e práticas das famílias e da sociedade acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes deve estar baseada numa mudança cultural, fundamentada em processos participativos, no exercício do controle social das políticas públicas e na ética da defesa e promoção de direitos.* (PNCFC, p. 74, 2006)

Para tanto, o próprio texto do PNCFC destaca o quão longo, demorado e árduo é o trabalho a ser enfrentado pelos Conselhos de Direitos, recomendando a eles que neste primeiro momento se apresentem à sociedade e incentivem o debate, fato ainda pouco observado pelos mesmos e anteriormente identificado na pesquisa realizada pelo IPEA:

> *Os conselhos de assistência social e de direitos também enfrentam dificuldades nesse sentido. O maior problema para esses órgãos diz respeito à efetivação de seu papel de instâncias ao mesmo tempo deliberadoras das diretrizes da política municipal de atendimento a crianças e adolescentes e controladoras das ações do gestor público na área. Em grande parte dos municípios pesquisados, esses conselhos, embora contem com representantes governamentais, estão institucional e politicamente distantes dos gestores municipais e dos demais conselhos, o que faz com que suas discussões não incorporem as questões mais relevantes da gestão da política local, ou que suas decisões não tenham influência real sobre esse processo. Além disso, é comum a tendência de deixar em segundo plano o seu papel de deliberadores e controladores da política municipal de atendimento a crianças e adolescentes frente a sua suposta atribuição de gerir essa política – papel que, de fato, cabe ao poder público. Somando-se a esta compreensão equivocada do papel dos conselhos o fato de que boa parte de suas atividades está relacionada à análise de projetos e convênios e à inspeção das entidades de atendimento para registro de seus programas, fica quase impossibilitado o exercício consistente e rotineiro da formulação de diretrizes para a política local de atendimento a crianças e*

adolescentes e do controle sobre as ações do poder público na área. (ANDRADE DA SILVA, Enid Rocha (Coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, pp. 351/352).

Destarte, um questionamento comum a ser feito ante a esta aparente apatia e dificuldade dos conselhos setoriais de se firmarem como instrumentos de viabilização da democracia participativa é quanto a efetividade de sua atuação, no presente estudo, a seguir enfocada na perspectiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Goiânia.

3.3. A efetividade da atuação do CMDCA Goiânia

O professor Leonardo Avritzer destaca a importância que tem ganhado nos últimos anos o chamado *"problema de efetividade"*, justificando a existência de dois motivos em especial: a associação entre participação e políticas públicas[54] e a preocupação de caráter mais teórico com o tema em questão[55]. (Org. PIRES, 2011, p. 13)

No Brasil, os estudos podem ser divididos em dois tipos: o primeiro focado em mecanismos de ampliação das formas de deliberação pública e o segundo, nos problemas ou déficits deliberativos das instituições participativas.

Uma terceira via, entretanto, busca mostrar a relevância dos processos deliberativos ou não deliberativos nas políticas públicas, pois segundo Avritzer, *"O debate sobre efetividade das IPs tem sua origem na questão dos efeitos e/ou impactos dos processos deliberativos sobre as decisões de políticas públicas"*. Citando Cunha define efetividade então como *"(...) a capacidade das instituições influenciarem, controlarem ou decidirem sobre determinada política"* (Org. PIRES, 2011, p. 17) (CUNHA, 2010, apud Org. PIRES, 2011, p. 17)

Nesse sentido, por um lado, levando-se em consideração que as estratégias, os objetivos, as diretrizes e as metas previstas pelo PNCFC constituem um marco nas políticas públicas no Brasil,

---

[54] *"As formas de participação no Brasil democrático foram se disseminando em áreas como saúde, assistência social e políticas urbanas e as formas de deliberação foram sendo crescentemente relacionadas às decisões em relação a estas políticas. Nesse sentido, a capacidade destas deliberações se tornarem efetivas adquiriu centralidade entre os pesquisadores da área de participação."* (Org. PIRES, 2011)

[55] *"A maior parte da bibliografia internacional sobre o assunto passou a estar preocupada com as características da democracia deliberativa e aí também se disseminou uma preocupação com a efetividade da deliberação."* (Org. PIRES, 2011)

no sentido de proporem o rompimento com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes, e que, por outro, os Conselhos de Direitos, em especial, em nível municipal assumem o papel de protagonistas desta transformação, relacionados como estão ao pleno exercício do controle das políticas públicas por parte da sociedade, de que forma efetivamente, passados seis anos após a apresentação do documento final, o CMDCA Goiânia tem influenciado, controlado ou decidido efetivamente acerca do tema?

Na análise da questão ora apresentada, poder-se-ia eleger uma das duas propostas metodológicas identificadas por Avritzer acerca da análise *stricto sensu* da efetividade na literatura brasileira: a primeira, com foco no momento deliberativo e a segunda em seus resultados práticos. A utilização de uma destas metodologias demandaria, porém, amplo esforço de pesquisa, além, portanto, da proposta de uma pesquisa monográfica.

Nesse sentido num meio termo debruçou-se sobre o arcabouço legal do CMDCA Goiânia constante em seu site e amealhado em levantamentos realizados no órgão em contraponto aos resultados obtidos pela pesquisa *"Levantamento/Mapeamento das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no Estado de Goiás"*, levando-se em consideração que o PNCFC propõe ações a serem implementadas num período de nove anos compreendidos entre 2007 e 2015.

Assim, neste primeiro momento apoderando-se das variáveis institucionais[56] propostas por Cláudia Faria e Uriella Ribeiro, no artigo *"Entre o legal e o real: O que dizem as variáveis institucionais sobre os Conselhos Municipais de Políticas Públicas?"*, analisando os distintos graus de institucionalização, democratização e representação do conselho por ora analisado.

No tocante ao grau de institucionalização, as referidas autoras propõem sua aferição a partir da presença ou da ausência das seguintes variáveis – *"(1) o tempo de existência da Lei de Criação e do Regimento Interno em vigor (2) a estrutura organizacional e (3) a freqüência de reuniões ordinárias"* – abaixo pesquisadas. (FARIA e RIBEIRO, p. 9)

O CMDCA Goiânia foi criado pela Lei N.º 6.966, de 12/06/1991, composto por 8 membros, sendo: 01 (um) representante da Secretaria da Educação; 01 (um) representante da Secretaria da Saúde; 01 (um) representante da Fumdec; 01 (um) representante do Iplan; e 04

[56] *"Esta variável tornou-se central nas discussões sobre instituições participativas. Fung e Wright (2003), particularmente, insistem na sua importância para a efetividade, a equidade e a extensão da participação no interior das mesmas, uma vez que ela oferece os parâmetros - regras e procedimentos – para a sua atuação. Dado que os desenhos não são neutros, suas escolhas e variações incidem diretamente nesta atuação, produzindo, assim, uma série de consequências para os resultados da participação."* (FARIA E RIBEIRO, p. 05)

(quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (Fumdec).

Interessante notar que muito embora nos termos do art. 6º, § 6º, a nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-ia pelo Prefeito Municipal, apenas quase um ano depois da sanção da referida lei, editar-se-ia o Decreto Nº 453, de 30/04/1992, trazendo em seu teor a primeira formação do CMDCA de Goiânia.

À época o Conselho Municipal dispunha apenas de uma secretaria geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Atualmente rege-se pela Lei Nº 8.483, de 29/09/2006, tendo dobrado a sua composição original com dezesseis (16) membros, sendo: 07 (sete) representantes do Poder Executivo; 01 (um) representante do Poder Legislativo; e, 08 (oito) representantes de entidades não governamentais de defesa e ou atendimento aos direitos da criança ou adolescentes, regularmente inscritas e registradas no CMDCA.

A Resolução Nº 19, de 28/01/2009, dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo revogado o anterior datado de 17/09/1992. Tal documento estabelece as formas de eleição e indicação dos membros representantes das entidades não governamentais, as formas de substituição de membros do CMDCA e suas atribuições, organização e funcionamento.

Na leitura das atas entre 2007 e 2010 percebe-se que a criação do Regimento Interno do CMDCA Goiânia decorreu muito mais das dificuldades enfrentadas no dia-a-dia do Conselho do que do que propriamente da consciência de sua importância, conforme se pode concluir da leitura de trechos abaixo extraídos, da pouca discussão deste instrumento e do longo período de sua apresentação até sua aprovação:

Na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Gestão 2007/2009, de 19/12/2007, há um pequeno relato sobre a importância deste instrumento para o CMDCA: *"Edson Lucas, conselheiro voluntário falou da importância da aprovação do regimento interno e da criação das comissões."* (CMDCA/Goiânia, Ata da 1ª Reunião Ordinária da Gestão 2007/2009, 19/12/2007)

Uma proposta de Regimento Interno seria apresentada apenas no dia 04/03/2008:

> *"Marlene inicia leitura do "Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente". Em razão de não haver quórum foi proposto que a cada dúvida*

> *ou discordância em relação à redação do texto, será realizado o destaque e, se houver, proposta de nova redação ou complementação (...)"* (CMDCA/Goiânia, Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Gestão 2007/2009, 04/03/2008)

A discussão em torno do Regimento Interno ficaria interrompida e seria retomada apenas no final do ano com uma citação na Ata da 9ª Reunião Ordinária, de 14/10/2008: *"A Conselheira Cyntia, **sugeriu que fosse marcada uma reunião extraordinária somente para votar o Regimento e demais regulamentos pendentes**, o que foi acatado pelos demais Conselheiros"*. (CMDCA/Goiânia, Ata da 9ª Reunião Ordinária da Gestão 2007/2009, 14/10/2008)

Apenas na primeira reunião ordinária de 2009 a leitura do regimento seria retomada e seu texto aprovado por unanimidade de votos.

Conforme estabelecido em seu art. 10, para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional: plenário[57], presidência[58], secretaria executiva[59] e comissões permanentes[60] e grupos temáticos[61].

Finalmente no que diz respeito à frequência de reuniões, o órgão Plenário reúne-se em assembleia, em caráter ordinário, mensalmente conforme calendário previamente estabelecido e aprovado, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Em entrevista, o Conselheiro Presidente do CMDCA Goiânia, Eduardo de Carvalho Mota[62], questionado sobre a regularidade e frequência das reuniões ordinárias, declarou: *"As **reuniões são regulares**. Nós temos conseguido nestes dois últimos anos pelo menos uma reunião por mês, **com uma frequência razoável, uma boa frequência**"*.

---

[57] *"Art. 11. O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento (...)"* (Resolução Nº 19, de 28/01/2009, CMDCA)

[58] *"Art. 21. A Presidência é órgão constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário geral do CMDCA (...)."* Idem.

[59] *"Art. 23. A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com a finalidade de prestar o suporte técnico, jurídico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA."* Ib. Idem.

[60] *"Art. 25. As Comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de: a) Políticas Públicas para Infância e Adolescência; b) Orçamento, Finanças e Registros de Entidades; c) Mobilização e Formação; e d) Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares."*

[61] *"Art. 26. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos. Parágrafo único. A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição."*

[62] Psicólogo Social na instituição Casa da Juventude Padre Burnier. Secretário na Gestão 2010/2011 e Presidente na gestão 2011/2012 do CMDCA Goiânia.

Destarte, presentes todas as variáveis propostas por Faria e Ribeiro, pressupõe-se que o CMDCA Goiânia possui Grau de Institucionalização Alto[63].

Entretanto, o Conselheiro Presidente do CMDCA, quando questionado quanto à participação de cada um dos segmentos representados (executivo, legislativo e sociedade civil organizada), faz a seguinte avaliação quanto à atuação de cada um destes entes representativos, iniciando pelo Poder Executivo:

> *"Infelizmente isto não é retrato apenas do Conselho de Goiânia,* ***nós temos uma participação muito pequena dos representantes governamentais****. Daria para citar* ***três secretarias quem mantém uma presença mais constante****. No início desta gestão nós tivemos além destas três, também a Secretaria de Governo que teve uma participação bastante intensa, mas basicamente as mais atuantes –* ***Saúde, Educação e de Assistência Social*** *– basicamente estas. Nós tivemos inclusive um caso no início desta gestão, no primeiro ano, de que a Secretaria de Esporte e Lazer havia sido eleita como vice-presidente, porém, este apareceu apenas em duas reuniões. Não mais, por mais que fizéssemos contatos."*

Em relação à sociedade civil organizada:

> *"Ao mesmo tempo em que temos uma participação pequena do poder público. De outro lado,* ***a sociedade civil garante com bastante intensidade a presença, tendo inclusive durante esta gestão contado com a presença de instituições que não foram eleitas, mas faziam parte da plenária, mas que participaram da maioria das reuniões, contribuíram nas comissões temáticas mesmo não sendo conselheiros****. Foram, inclusive, um dispositivo que usamos que é o de convidar pela qualificação técnica, pela capacidade técnica em contribuir com os trabalhos nas comissões temáticas."*

Finalmente, em relação à atuação do Poder Legislativo:

---

[63] *"Considerando que todas estas variáveis possuem pesos iguais, o Grau de Institucionalização Alto ocorrerá quando todas as variáveis elencadas estiverem presentes, o Grau de Institucionalização Médio revelará a presença de algumas destas variáveis, mas não de todas; ao passo que Grau de Institucionalização Baixo acusará a ausência de quase todas as variáveis."*

> *"A presença do poder legislativo ela houve, foi bastante interessante, sobretudo, no primeiro ano, mas tem deixado a desejar nestes últimos tempos agora bastante, inclusive pela própria alternância. Ainda assim todos os momentos em que se precisava de uma atuação deste junto à Câmara de Vereadores têm contribuído bastante no processo de emenda ao orçamento, uma vez que o ano passado tivemos graves problemas com o orçamento a ponto do FMDCA ficar sem orçamento durante o ano inteiro. Nós tínhamos recursos, mas não tínhamos orçamento público para executar e eles têm colaborado neste sentido."*

Mediante a avaliação da participação de cada segmento representativo no CMDCA Goiânia feita acima pelo Conselheiro permitir-se-á compreender a atual realidade do referido órgão conforme se verificará adiante.

Os dados acima relacionados permitem também avaliar o Grau de Democratização avaliado levando-se em consideração, as variáveis de Faria e Ribeiro:

> *"[...] (1) composição, analisaremos sua pluralidade e proporcionalidade, uma vez que acreditamos, com base na literatura, que um espaço plural é indutor da presença de diferentes segmentos e perspectivas da sociedade (Dahl, 2000; Young, 2000). No que tange ao (2) processo decisório, analisaremos as regras referentes à distribuição, concentração e alternância de poderes em relação à formulação das normas de funcionamento, definição da pauta e tomada de decisão. Ademais, uma vez que o processo decisório é dependente de um conjunto de informações que o subsidia, a presença de estruturas que capacitam os atores a tomarem suas decisões torna-se igualmente relevante para a democratização dos Conselhos. Daí a avaliação da (3) presença de comissões cuja função é qualificar cognitivamente o debate, bem como a (4) previsão de Conferências que possibilitam a troca de informação entre diferentes atores com perspectivas diversas, qualificando a atuação dos Conselheiros."*

Ressalva-se que antes de avaliar cada um dos aspectos propostos pelas autoras levar-se-á em consideração os últimos cinco anos de funcionamento do CMDCA Goiânia, que coincidem com o estabelecimento do novo Regimento Interno do órgão, com a Lei Nacional de Adoção e com a

realização do Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás.

Assim sendo, no tocante à sua composição, observam-se presentes na Lei Municipal de sua criação e no Regimento Interno do CMDCA que o órgão atende aos critérios de pluralidade e proporcionalidade, na medida em que é formado por oito membros de organizações governamentais[64] e oito membros de organizações não-governamentais.

Numa análise perfunctória em relação ao processo decisório, o CMDCA Goiânia, aparentemente apresenta Grau de Democratização Alto[65].

A Presidência é órgão constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário geral do CMDCA, escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, muito embora os dois últimos presidentes sejam representantes de organizações não governamentais.

Importante ressaltar que pelo **segundo ano consecutivo o referido colegiado é presidido por um representante de organização não governamental** o que suscitou um questionamento ao atual presidente sobre o assunto, que tem como justificativa principal a ausência de diálogo com a então titular da Secretaria de Assistência Social e o não cumprimento de algumas obrigações por parte desta em relação aos convênios com as organizações não governamentais. Ao final, reconhece não ter sido esta a melhor estratégia.

> *"Não é um caso tenso. Quando assumimos a gestão era a vez da sociedade civil e a Suelma representante do Cecom ficou como presidente do Conselho. Em junho do ano passado, período de troca, nós tínhamos um quadro muito ruim com a Semas.* ***Estávamos com 7 meses de atraso no pagamento das instituições que prestavam serviço, fato que se repetiu este ano pior ainda.; neste ano foram 8 meses de atraso, tiveram instituições que foram receber agora ainda na segunda quinzena deste mês. Um quadro de ausência, de diálogo terrível com a Semas, a Secretária por várias vezes se negando a dialogar****; houve uma*

[64] Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria do Governo Municipal – SEGOV; Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; Secretaria Municipal da Educação – SME; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

[65] *"Assim como o grau de institucionalização, o Grau de Democratização é também composto de variáveis com pesos iguais. Desta forma, o Grau de Democratização Alto revela a presença de uma pluralidade de atores na formulação das normas, na definiçao da pauta e na tomada de decisão; alternância de poder por segmento e a presença de Comissões e Conferências; o Grau de Democratização Médio atesta a presença de algumas, mas não todas as variáveis, assim como o Grau de Democratização Baixo acusa a ausência da maioria delas."*

precarização muito grande do Cidadão 2000 e quando achávamos que não poderia ficar pior com a entrada desta Secretária ficou ainda pior; várias demandas, várias questões e violações ainda maiores contra crianças e adolescentes provenientes da Semas ***e foi unicamente a Semas que se dispôs à presidência do CMDCA e dado os vários problemas com a Secretária é que nós tomamos esta decisão ruim para o processo****.* ***Entendo completamente que não é o mais adequado, mas naquele momento era a alternativa que nos restava****."*

Na sequência questionou-se o Conselheiro sobre o fato de **atual gestão encontrar-se com o mandato expirado e as dificuldades para a posse da nova gestão**, fatos justificados em virtude de tensões decorrentes da exigência de documentos que afeririam a regularidade das instituições que concorrem ao colegiado, à demora da informação dos representantes governamentais com assento no Conselho e de alterações na Lei Orgânica Municipal que passou a exigir certidões negativas civis e criminais dos conselheiros.

"Infelizmente uma das tensões que nós tivemos na realização da eleição da sociedade civil para mudança de gestão foi ter que ***negar para duas instituições históricas****, na verdade, uma não chegou sequer a pleitear a eleição, a vaga para a Assembleia Eletiva que foi o* ***Movimento de Meninos e Meninas de Rua porque não estava com documentação adequada, infelizmente não estava****.* ***Outra instituição que também não estava com documentação adequada foi a Pontifícia Universidade Católica, a PUC não estava e ainda insistiu na tese de que iria se candidatar à eleição mesmo sem documentação****.* ***Entrou com recurso, este foi encaminhado para deliberação da Assembleia e esta deliberou por unanimidade que não tinham direito a pleitear a vaga nesta nova gestão do Conselho****.* (...)

Feito isso ***houve uma demora por parte do governo municipal em determinar quais seriam seus representantes****. Com isso nós temos a eleição em maio, em junho encaminhamos a solicitação para o governo municipal e foram providenciar apenas agora, no início de agosto, os nomes dos representantes de cada Secretaria.*

Nesse meio tempo ***houve a decretação de uma emenda a Lei Orgânica Municipal – Emenda Nº 50 – que exige agora que todos os representantes possuam a documentação "Ficha Limpa"****.* ***Então para assumir função ainda que de representação no caso dos***

> ***Conselhos de Direito nós vamos ter que apresentar uma cerca de oito ou nove certidões e algumas que envolvem tempo e outras que envolvem inclusive custo. Agora imagina o que são trinta e seis conselheiros cada um apresentando oito documentos. Isto vai implicar em um prazo a mais para tomar posse.*** *A expectativa era que tivesse a posse ainda em julho mas, infelizmente, isto vai perdurando."*

Neste sentido, numa avaliação preliminar tem-se em suma um maior protagonismo por parte das organizações não governamentais na atuação frente ao Conselho, focos de tensão entre a atuação do órgão e o principal órgão de execução da política de atendimento à criança e adolescente (SEMAS)[66], decorrentes da ausência de diálogo e, sobretudo, do possível não comprometimento do Município com este segmento e, finalmente, conflitos entre as próprias entidades que integram o CMDCA Goiânia, decorrentes da ausência histórica de observação de critérios estabelecidos em lei e em seus próprios dispositivos normativos. **Fatores estes somados que permitem concluir uma certa instabilidade democrática do órgão, na medida em que regras existentes como a simples alternância entre representantes da sociedade civil organizada e do governo não são asseguradas**.[67]

No tocante às pautas, nos termos do estabelecido em Regimento Interno, estas são elaboradas conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário ou da Presidência. Em entrevista, o Presidente do CMDCA Goiânia informa que nos últimos anos o tema recorrente das reuniões ordinárias girou em torno do orçamento, do fundo e dos projetos.

> *"(...)* ***Se a gente for analisar é muito recorrente nos dois últimos anos a questão do orçamento e do fundo****. É uma pauta que aparece em todas as reuniões.* ***Uma outra pauta que muito aparece é a questão de projetos, ou seja, está muito em torno do fundo e da sua gestão****. Então qual o critério? A urgência destas pautas, como por exemplo a eleição*

[66] Órgão este ao qual é vinculado administrativamente nos termos da Lei 8.483, de 29/09/2006: *"Art. 6° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - ECA e da Lei Orgânica do Município - LOM, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS."*

[67] A exemplo da recomendação feita na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o Regimento Interno do CMDCA estabelece: *"Art. 21. A Presidência é órgão constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário geral do CMDCA. Parágrafo único. O presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada"*.

dos conselhos tutelares ou a própria modificação da legislação em relação aos conselheiros, a urgência da pauta em determinar representante do Conselho junto à Corregedoria, a urgência da pauta em relação a avaliar política e o critério de surgimento destas pautas. ***Os conselheiros podem e devem também sugerir pautas, fato que não acontece muito, mas deveriam apontar pautas. Isto fica muito a cargo da presidência, mas têm sido, em geral****, fruto da própria discussão e do encaminhamento destas discussões no âmbito do Conselho."*

A análise feita pelo Conselheiro é corroborada pela análise de algumas atas:

"Situação do FMDCA, ***foi realizado um breve histórico das dificuldades de repasse de recursos por parte do FMDCA, situação que agora se agrava ante a informação repassada pela gestora sobre uma solicitação de fechamento da conta do FMDCA e transferência dos recursos para a conta da SEMAS****."* (CMDCA Goiânia, 15/09/2010)

*"****Projetos recebidos para envio à Petrobrás, em atendimento ao Edital de Inscrição e Seleção de Projetos para o "APORTE PETROBRAS 2010 AO FMDCA.GOIÂNIA****" foram apresentados ao CMDCA três projetos, sendo eles: "Projeto Revitalização do CAMP"/ - Círculo de Apoio à Aprendizagem Profissional de Goiânia, "Mala de Artes – Arte e Cidadania para Adolescentes e Jovens" CAJU – Casa da Juventude Pe. Burnier e "Projeto Cultura de Rua: Dança em Movimento"/CECOM – Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos."* (CMDCA Goiânia, 13/10/2010)

*"****O conselheiro Eduardo Vieira membro da Comissão de Orçamento retoma as definições dadas pela Resolução Conanda nº 137 e salienta a urgência de definição sobre o FMDCA e suas contas, fala inclusive sobre a possibilidade de acionar a Câmara Municipal para criação de legislação local que contemple a questão****"* (CMDCA Goiânia, 09/11/2010)

Em relação à possibilidade de criação de grupos permanentes e temáticos para discussão de temas, conforme já descrito em linhas pretéritas, o Regimento Interno as prevê e o Conselheiro ressalta o maior protagonismo por parte de duas em especial: **a de Políticas Públicas para Infância**

e Adolescência e a de Orçamento, Finanças e Registros de Entidades, destacando finalmente a regulamentação do FMDCA que funciona de forma precária.

> *"Nós tivemos no começo da gestão atividades mais intensas* ***especialmente de duas comissões: de Políticas Públicas por conta do volume de projetos, avaliação de projetos, proposição de editais que é absolutamente discutido com o Conselho e a Comissão de Orçamento que trabalhou mais no Orçamento Criança, na área do PPA, da LOA do Município e na questão do Fundo da Criança e do Adolescente****. Então são reuniões de um ano e meio com o poder público local, com a Semas para chegar num decreto que foi assinado na semana passada de reordenamento do FMDCA, de adequação do Fundo porque tivemos a mudança do CMDCA da estrutura que era junto à Secretaria de Governo quando foi criado a Semas e desde então não houve um decreto, não houve um documento* ***que adequasse a estrutura do FMDCA para esta nova realidade junto à Semas e isto tem causado um atraso extremo no repasse de recursos – 7, 8, 9 e 10 meses****.* ***Nos últimos anos agora que estamos executando recursos de 2010, na verdade do início de 2010, por ausência deste processo adequado*** *e o agravante nosso que no final de 2010 começou-se uma provocação por parte da Secretaria de Finanças, leia-se da gestão da Secretaria porque o próprio conselheiro da Secretaria de Finanças não comparece às reuniões, de que deveria se encerrar a conta do Fundo e transferir os recursos para a conta da Semas."*

No tocante a grupos temáticos o dirigente do CMDCA Goiânia informou ter tido conhecimento de um único grupo temático, criado em função da realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Questão intrigante diz respeito à sistematização dos trabalhos das comissões e do próprio plenário do CMDCA, no que se refere à publicação de relatórios, atas e documentos produzidos.

Compreende-se a importância de divulgação dos mesmos como mecanismos de controle público e de *accountability*. No site do CMDCA Goiânia[68], porém, não consta qualquer referência a estes documentos suscitando questionamento ao Conselheiro Presidente acerca da não publicação das atas das reuniões ordinárias, extraordinárias, dos conhecimentos e dos debates travados no âmbito da plenária e das comissões permanentes e grupos temáticos. **O conselheiro compreende a**

[68] Site (www.cmdca.go.gov.br) produzido pelo Juizado da Infância e Juventude de Goiânia como parte integrante do Projeto Portal da Rede (www.portaldarede.go.gov.br) desenvolvido à época em que o autor deste trabalho monográfico exercia a coordenação de projetos do órgão.

necessidade e importância de tal iniciativa, muito embora, ainda não tivessem pensado sobre a questão, justificando a dificuldade de fazê-lo em razão da precária situação do conselho e do grande volume de serviços.[69]

> *"Então em relação às* ***atas nós nunca pensamos em publicá-las. Recentemente eu conversava com a Secretária Executiva que é a Izabela dessa necessidade por entender a ata como um documento público e aí um dos conselheiros****, Eduardo Vieira que é inclusive advogado trazia a importância do cuidado em relação inclusive à alguns temas que envolvam a situação de crianças para não identifica-las, ele fazia apenas esta ressalva.* ***Nas demais questões a nossa compreensão é que realmente é um canal viável e de repente até necessário para a questão da transparência se a gente pudesse publicar essas atas****.Tem uma dificuldade nisso e no próprio cuidado com as atas, ainda que a gente entenda que é elementar para qualquer instituição que seja ela um conselho, seja ela uma associação, por menor que seja, o cuidado com o histórico das atas.* ***A ata revela a vida da instituição; uma ata revela o proceder desta instituição e, infelizmente por conta do volume de serviços que nós temos no Conselho, dizendo mais especificamente desta última gestão, sem uma Secretária Executiva com uma equipe de apenas dois técnicos, na verdade duas funcionárias que ocupam as funções administrativas, mas que não necessariamente foram contratadas para exercer esta função administrativa****. Nós temos uma assistente social e isto foi o que tivemos de quadro durante muito tempo.* ***Agora imagina o volume de documentos a serem produzidos, as atas, o próprio ordenamento, na medida em que publicamos estes editais e precisamos fazer uma análise mais formal disso, infelizmente e, o próprio cuidado com o registro das atas com o andamento das atas tem sido falho nestes últimos anos em virtude desta ausência****. Eu entendo que agora com a presença de uma Secretária Executiva que uma das atribuições desta é o registro destas informações e o fato de estar dedicada em tempo integral à função de Secretária Executiva do Conselho a gente consegue dar conta de andar um pouco mais. Um exemplo é a produção de documentos em pleno mês de julho; em plenas férias nós tivemos uma*

[69] Em relação à pesquisa às atas do CMDCA Goiânia, ressalta-se que o assunto foi deliberado e aprovado em Assembleia Ordinária realizada em 08/08/2012 pelo CMDCA Goiânia (Edital de Convocação Nº 59, de 03/08/2012). Até o fechamento deste trabalho teve-se acesso às atas referentes aos anos de 2007 e 2009 registrados em Livro Ata e devidamente xerocopiados (Período compreendido entre 30/01/2007 a 12/06/2009) e de 2010 (Período compreendido entre 25/05/2010 e 17/11/2010). Aparentemente percebe-se que as atas encontravam-se sob a responsabilidade de conselheiros para sua sistematização e devolução ao órgão impossibilitando o acesso a todas as atas até o presente ano.

> *produção de mais de sessenta documentos entre ofícios, respostas, uma série de documentos. (...)*
> *Nós tivemos o cuidado destas atas, sobretudo, da Comissão de Finanças por conta da própria discussão que era travada com o Poder Público, com o Judiciário, com o Tribunal de Contas, com o Ministério Público. Então onde se fazia as reuniões se tinha as atas com os compromissos registrados.* ***Não sei se isso é desculpa, enfim, há uma dificuldade de manter este registro.*** *Eu penso que com esta nova gestão ou ainda com a reorganização destas comissões, incluindo os novos representantes ainda que não tenham tomado posse, mas vamos já compor as comissões porque não dá para esperar que dia terá a posse do Conselho e ficar de molho aguardando.* ***Um processo necessário é fortalecer esta lógica cartorial das comissões. Nós temos sim, alguns registros, inclusive olhando são quatro ou cinco atas da Comissão de Orçamento e Finanças, mas não é uma prática muito comum****. Espero que venha a ser a partir de agora este registro dos trabalhos das comissões."*

A falta de estrutura do órgão e a ausência de uma Secretária Executiva impede o regular registro destes documentos na medida em que os Conselheiros de Direitos ficam assoberbados de trabalhos, conforme pode-se verificar em ata de 2008 abaixo transcrita:

> *"(...) Izabela informa à Maristela representante da instituição Terra Fértil,* ***que não foi possível digitar as atas até o momento elaboradas nesta gestão por excesso de trabalho e que a partir da presente Assembléia pedirá renúncia ao cargo de Conselheira Secretária****, permanecendo como Conselheira de Direitos, entretanto, solicitará ao presidente que as sejam digitadas"*. (CMDCA Goiânia, Ata da 7ª Reunião da Assembleia Ordinária do CMDCA, 2007/2009)

Considerando **o excesso de atribuições, as dificuldades estruturais do órgão e a falta de apoio do Município, mas, tratando-se de medida simples e dado o reconhecimento de sua importância, há de se ressaltar que o registro e publicação destes documentos muito mais que um registro histórico da instituição permite aferir a efetividade e evolução das discussões travadas no âmbito da instituição**. Ademais, seria o cumprimento do estabelecido no parágrafo único do art. 20 do Regimento Interno do CMDCA, *in verbis*:

"Art. 20. As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata. Parágrafo único. ***Os resumos das Atas das assembleias do Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, serão publicados no Mural e endereço eletrônico do CMDCA, no prazo de quinze dias úteis, e arquivados na Secretaria Executiva****."*

Quanto à execução do calendário de conferências, em Goiânia, nos dois últimos anos houve a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

De se ressaltar que funcionando como instrumento de deliberação participativa na Conferência Municipal de 2009, **o tema convivência familiar e comunitária pautou diretamente o debate com as seguintes diretrizes**:

Tabela 07 – QUADRO SÍNTESE 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EIXO	DIRETRIZES
Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescente.	Criação e monitoramento do Plano Municipal de Convivência Familiar.
Fortalecimento do Sistema de garantia de Direitos.	Desenvolver ações que esclareçam e fortaleçam as obrigações do exercício do poder familiar, ampliando e melhorando os programas de apoio sócio-familiar já existentes. Fortalecer os órgãos e programas de defesa dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente, principalmente as Defensorias Públicas, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos para que estes órgãos estejam a serviço dos mesmos.

Extraído do quadro síntese das deliberações da 8ª Conferência Municipal do Município de Goiânia/Goiás.

Conquanto, na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia realizada em 2011, **a questão aparentemente não figurou diretamente nas discussões, conforme se pode verificar mediante a leitura do relatório final do evento**.

Com relação às definições, discussões e debates ocorridos no âmbito das reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas entre 2007 e 2010, **não constatou-se a existência de qualquer referência ao Plano de Convivência Familiar e Comunitária, ao Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, ou à criação de grupo ou comissão temática para discussão do tema**.

Durante este período a preocupação com o tema foi recorrente no âmbito dos direitos da criança e do adolescente, dado o lançamento do PNCFC e da Lei Nacional de Adoção, porém, o presidente do CMDCA Goiânia reconhece que o tema não figura entre os principais discutidos no âmbito do órgão; ao final, revela a quantidade de crianças e adolescentes acolhidas e o valor de recursos destinados a cada uma das instituições de acolhimento institucional do Município.

> *"**O que temos hoje no campo do acolhimento institucional** e aí tratando desde criança até o idoso **é uma discussão sobre o quadro técnico para que estas instituições realizem o trabalho, as condições necessárias**. **Nós tivemos um debate mais intenso quando juntamente com o CMAS nós fomos discutir o fechamento de uma instituição de acolhimento e fomos fazer a retirada de crianças e adolescentes porque não cumpriu um dos requisitos mínimos de condições de acolhimento. Então isto acabou trazendo no âmbito destes dois conselhos, com mais força a temática de acolhimento institucional e junto com isso o debate da per capita. Uma per capita paga hoje no município de Goiânia que é de R$ 300,00 a gente compreende que é absolutamente insuficiente para que se dê conta e com um agravante que é a sobra de recursos. Dos poucos recursos repassados ao Fundo de Assistência Social justamente na rubrica onde se faz o acolhimento institucional onde houve maior sobra de recursos, reprogramação de recursos; dinheiro disponível em caixa do governo federal que teve que ser reprogramado para o ano seguinte porque não se executou.** Então além de pagar mal, pagar atrasado não gere de forma adequada os recursos que estão disponíveis e recursos que ainda que fossem executados em sua totalidade seriam insuficientes para garantir melhor atendimento. **Hoje são em torno de 200 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e que há uma compreensão da nossa parte que não é um problema tão grande de ser***

> ***resolvido.*** *Falta mesmo disponibilidade de investimento, disponibilidade prática para resolução."*

No tocante **à entidade de acolhimento institucional ou de deliberação de recursos do FMDCA à entidade ou programa de acolhimento familiar e comunitário** encontram-se citações esparsas no bojo das atas e editais estudados, porém, não determinantes de sua importância ou efetividade.

Na primeira, a informação de que uma criança tivesse sido estuprada dentro de uma entidade de acolhimento institucional mantida pela Prefeitura de Goiânia, mas na análise das demais atas não há qualquer referência à possível solução dada ao caso.

> *"Item Décimo Segundo da Ordem do Dia – Palavra Livre: A Vice-Presidente do Conselho Maria Vilma (...). Trouxe uma pauta ainda, que foi informada pela responsável do* ***CEVAM – Centro de Valorização da Mulher, que se encontra naquela Entidade uma menor que teria sido estuprada dentro da sede do SOS – Criança***[70]*, solicitando apuração e providências por parte deste Conselho. Na oportunidade foi manifestado que o Conselho deveria verificar se a denúncia já havia sido formalizada junto à Delegacia Especializada a quem compete proceder a apuração de demais providências, devendo o Conselho acompanhar o caso em pauta e adotar as medidas que fizerem necessárias"*. (CMDCA Goiânia, 10/03/2009)

Interessante registrar que três editais de convocação incluem como tema pauta a situação do Complexo 24 horas, entidade de acolhimento acima citada, com a apresentação de um possível relatório ao qual, infelizmente, não se teve acesso.[71]

Em relatório de visita[72] feito pela equipe do GGPAI à instituição gerida pela Prefeitura de Goiânia e realizado no dia 17/02/2010 constatou-se o péssimo estado de conservação da referida instituição:

---

[70] Ambas são instituições de acolhimento institucional. O SOS Criança na modalidade casa de passagem e o CEVAM na modalidade abrigo institucional.

[71] Edital de Convocação Nº 41, de 10/03/2011 do CMDCA convocando Assembleia Extraordinária para 14/03/2011; Edital de Convocação Nº 42, de 21/03/2011 do CMDCA convocando Assembleia Extraordinária para 23/03/2011; Edital de Convocação Nº 43, de 08/04/2011 do CMDCA convocando Assembleia Ordinária para 15/04/2011.

[72] Corregedoria Geral da Justiça de Goiás. Relatório do Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional. Censo Cognitivo realizado entre os dias 17/02 a 10/03/2010 – Microrregião Goiânia.

> *O Complexo 24 horas engloba três casas:* ***Casa das Flores que atende adolescentes do sexo feminino em situação de risco social; Casa 24 Horas para atendimento a adolescentes do sexo masculino, em situação de rua, usuário de drogas e com vínculos familiares fragilizados, e, finalmente, o SOS Criança que atende a crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar, aguardando retorno a cidade de origem, ao convívio familiar ou colocação em entidade de acolhimento institucional****. Com capacidade para 58 crianças e adolescentes, a entidade possui 77 (setenta e sete) funcionários e apresenta-se em péssimo estado de conservação geral e de móveis e utensílios.** *Na visita o Secretário Municipal de Assistência Social – Walter Pereira da Silva – por telefone se mostrou resistente à visita colocando óbice a realização desta por não ter sido formalmente comunicado a respeito, muito embora, o artigo 95 da Lei 8.069, de 13/07/1990 estabeleça a competência do Judiciário e do Ministério Público para a fiscalização destas entidades.*

Outra questão fonte de preocupação da pesquisa já que está previsto no **PNCFC diz respeito ao conhecimento por parte do CMDCA de Goiânia das informações sobre a quantidade e qualidade das instituições de acolhimento; sobre quantidade e qualidade dos trabalhadores das instituições acolhedoras de crianças e de seu processo de formação; quantidade de crianças e adolescentes acolhidos; quantidade de crianças e adolescentes em situação de rua; número de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem**. A este respeito declarou o Conselheiro Presidente que não há qualquer diagnóstico, estudo, pesquisa sobre acolhimento institucional:

> *"****Assim que assumimos até pela própria provocação da Fundação Itaú que faz inclusive o financiamento do Conselho ao longo de cinco ou seis anos, quanto à necessidade de que os municípios possuam diagnósticos. É base para a execução da política****. Fizemos a proposta, inclusive,* ***com a utilização do Fundo para construção de um diagnóstico não só da criança e do adolescente, mas da política de atenção, da política de atendimento. Nisto nós fizemos um diálogo com o Conselho de Assistência na perspectiva de construir conjuntamente a pauta, o diagnóstico até mesmo o financiamento deste diagnóstico. A***

informação que nós tivemos do CMAS é que a Semas iria providenciar em breve um diagnóstico. Dois anos se passaram e não há sinal do diagnóstico.

O processo de ***checar as instituições e atualizar os dados nós entendemos que não é o diagnóstico, mas que é parte que pode compor uma vez que o que a rede vai trazer um retrato das instituições sejam de âmbito governamental ou não governamental. Não há informações sobre a quantidade e qualidade***.

Quanto ***às crianças em situação de rua*** *participamos inclusive aqui em Goiânia, o Governo Federal chamou uma pesquisa sobre a população de crianças e adolescentes em situação de rua realizado em 2010. Esta pesquisa em Goiás, por perceber a maneira que seria realizada antecipamos e chamamos a empresa – Meta (uma empresa de pesquisa de opinião que iria fazer uma pesquisa do mesmo modo que fazem uma pesquisa eleitoral disponibilizando quatro pesquisadores para em cinco dias fechar a pesquisa em Goiânia. Nós antecipamos e com o Instituto Dom Fernando reivindicamos a coordenação da pesquisa para este grupo de instituições com a participação do Ministério Público e do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia.* ***Fizemos a pesquisa aos moldes das quatro anteriores seguindo é claro as regras da pesquisa nacional para Goiás e tivemos alguns números um pouco mais adequados. Só que esta pesquisa não foi aceita pelo Governo Federal e, portanto, após 2 anos não foi oficialmente divulgada****."*

Sobre a população de crianças e adolescentes em situação de rua encontrou-se um registro até certo ponto confuso[73] feito pelo então Secretário Municipal de Assistência Social, Walter Silva, em Ata de Sessão Ordinária realizada pelo CMDCA Goiânia:

"Dada a palavra ao Conselheiro e Secretário Municipal de Assistência Social Walter Silva (...). Afirma no que concerne a existência de ***menores em situação de rua, que não existe crianças e adolescentes com vínculo familiar nas ruas de Goiânia e que casos existentes são de menores em conflito com a lei, no qual a SEMAS não possui ascensão sobre os mesmos****"*. (CMDCA Goiânia, 10/04/2009)

[73] A explanação denota um ranço "menorista" na confusão da situação de crianças e adolescentes privados de direitos daqueles em situação de conflito com a lei.

Outro registro diz respeito à um Plano Emergencial de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua feito pelo MP-GO, porém sem maiores informações nesta e nas demais atas posteriores a esta.

> *"**Houve também relatos acerca da reunião ocorrida em 01/09 no CAOIJ/MP-GO, na qual foi avaliado o Plano Emergencial de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua, apresentado a este conselho em maio de 2010**. Em debate concluiu-se que tais fatos evidenciam a precariedade em que se encontra a Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Goiânia, foi considerada importante a atuação do MP-GO nessa temática e ponderou-se sobre a necessidade de maior efetividade deste conselho no cumprimento de seu papel essencial de acompanhamento das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Foi deliberado o agendamento de uma reunião com o Prefeito."* (CMDCA Goiânia, 15/09/2010)

A realização de diagnósticos e pesquisas são etapas preliminares e essenciais na formatação de políticas públicas e a ausência destes dados é um indicativo claro e evidente de que tudo é feito de forma instintiva e sem critérios científicos determinados, impedindo a identificação e mensuração dos resultados, efeitos e impactos das ações voltadas para crianças e adolescentes antes, durante e depois de implementadas.

Finalmente, por tratar-se de fato importante e questão recorrente constatado na leitura das atas faz-se necessário apenas o registro das dificuldades encontrados pelo CMDCA para observância de suas prerrogativas.

> *"Adrian falou sobre a importância de oficializar ao Secretário da SEMAS solicitando uma assistente social. Maria das Graças relatou **sobre a prioridade de equipar o CMDCA com estrutura de recursos humanos e apoio administrativo**"* (CMDCA/GOIÂNIA, Ata da 1ª Reunião Extraordinária. 14/01/2008)

> *"A assistente e social Maria Olívia manifestou dificuldade nas realizações das visitas das entidades em virtude da ausência de veículo para atender o Conselho ressaltou que muitas vezes acaba tendo que ir juntamente com o motorista para abastecer o veículo o que atrasa o trabalho a ser desenvolvido; cobrou uma maior participação dos Conselheiros nas*

visitas realizadas pela mesma. A Conselheira Maristela manifestou que fosse estabelecido um cronograma de visitas juntamente com os demais Conselhos com a finalidade de economia. O Secretário Municipal de Assistência Social que se fazia presente solicitou a palavra para informar que tem buscado esforço no sentido de atender a contento os Conselhos com veículos e que a dificuldade atual advém da falta de motoristas o que deve ser solucionado nos próximos dias em virtude da reforma administrativa promovida pelo Executivo" (CMDCA/GOIÂNIA, Ata da 10ª Reunião Ordinária. 12/09/2008)

*"**O Assessor Técnico Edson Lucas informou aos Conselheiros que a Secretaria Executiva do Conselho encontra-se sem funcionários, ressaltando as dificuldades encontradas no levantamento das documentações requisitadas pelo Ministério Público Estadual, no qual foram encaminhados 56 (cinquenta e seis) pacotes. Informou, ainda, que no levantamento realizado foi verificado que as documentações existentes no Conselho acerca das entidades registradas encontram-se defasadas**"* (CMDCA/GOIÂNIA, 28/01/2009)

*"**A Presidente do Conselho informou a plenária a situação precária de funcionamento** do CMDCA, que em virtude da ausência de servidores em face do período de férias, teve suas atividades interrompidas, dispondo atualmente de duas servidoras, uma no período matutino e outra no período vespertino. Após amplo debate das condições de funcionamento, foi acatada a sugestão da Conselheira Maria Izabel, no sentido de formar uma comissão objetivando a realização de reunião com o Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS, a quem compete disponibilizar o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA"*. (CMDCA/GOIÂNIA, 10/02/2009)

*"(...) A entidade não fez prestação de contas. Os conselheiros avaliam e retomam como foi feito a passagem do Projeto Solidariedade Brasil pelo Conselho. **Edson Lucas, destaca a falta de estrutura do Conselho para acompanhar convênios. É necessário avaliar o papel do Conselho e o funcionamento do Fundo**"*. (CMDCA/GOIÂNIA, 25/05/2010)

"5) Estrutura e Funcionamento do CMDCA, foi realizado breve relato sobre o quadro atual de funcionários do CMDCA que atualmente conta apenas com duas funcionárias na

função de apoio administrativo, foi também lembrado que este tema já foi pauta de reuniões anteriores. ***Em relação às solicitações contidas no Of. 070/2010 de 03 de setembro de 2010 a resposta da Assessora de Gabinete da Semas Sra. Sandra Valéria é de que não há disponibilidade de assistentes sociais para o serviço no CMDCA e também não há possibilidade de recondução da funcionária Izabela Barbosa à função de Secretária Executiva do CMDCA****"* (CMDCA/GOIÂNIA, 13/10/2010)

"4) Análise e Aprovação de Projetos Recebidos para Envio à Petrobrás, foi submetido à plenária um breve relato acerca dos projetos apresentados e o relatório de análise dos projetos realizada pela Comissão de Políticas Públicas para infância e adolescência ao ***final da apresentação do relatório as conselheiras Suzana e Ana Maria, integrantes da referida comissão, fizeram relato também acerca as dificuldades de realização das atividades da comissão dada a falta de estrutura física e de pessoal do CMDCA e o tempo reduzido para análise dos projetos apresentados. A partir das questões apresentadas nos relatórios e pelas conselheiras foi debatido em plenário que a condição atual em que se encontra o CMDCA com ausência de equipe técnica e de secretaria executiva inviabiliza o adequado acompanhamento das instituições e dos projetos em execução com recursos do FMDCA, condição que também sobrecarrega a presidência do CMDCA. A presidência ressalta que em função das solicitações de aporte ao FMDCA feita por outras empresas de atuação nacional e da grande demanda de renovação de atestados de funcionamento prevista para o final do ano é urgente a regularização da estrutura de funcionamento do CMDCA, a qual já foi solicitada e reiterada a SEMAS via ofício e em reuniões e assembleias anteriores deste plenário***. *Sensível às solicitações e questões apresentadas pela presidência e pela Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência o Secretário Municipal de Assistência Social, Dr. Walter Silva, presente à reunião,* ***assumiu o compromisso de em caráter emergencial disponibilizar duas assistentes sociais para o atendimento no conselho e a realização de visitas e se comprometeu ainda em se empenhar, mesmo diante da burocracia estatal a que ele também está sujeito, para resolver em caráter mais definitivo as questões de estrutura do CMDCA e do FMDCA****."* (CMDCA/GOIÂNIA, 19/10/2010)

Destarte, resta configurada a precariedade com que o município historicamente vem tratando o Conselho de Direitos, em especial, o CMDCA Goiânia. Esta precarização obstaculiza o CMDCA o seu pleno e regular funcionamento e o exercício das prerrogativas estabelecidas pelo ECA, tal como a fiscalização e expedição dos atestados de funcionamento conforme bem relatado por Eduardo Mota, Conselheiro Presidente do CMDCA, abaixo:

> *"**Ainda que tenhamos bons conselheiros há uma limitação de tempo para atuação do conselho infelizmente. Nós damos conta de forma insatisfatória de acompanhar as instituições que vem até o Conselho** – aquelas que de livre e espontânea vontade solicitam a renovação de atestado. **Nestes casos quando o fluxo não é muito intenso; no caso, em começo de ano o fluxo é muito intenso já que as instituições tem que regularizar a situação para conveniamento, etc. Nós não damos conta de atender em tempo nem estas instituições. As instituições esperam um mês para receber visita, para aferir dados para atestado. Uma outra questão absolutamente importante que nós temos constatado que com essa estrutura nós não damos conta de interferir de maneira qualificada. Existem instituições que já tiveram registro, têm registro e que não renovam o atestado de funcionamento há cinco anos e são instituições que estão atendendo, ou seja, estão atendendo sem a devida regularização e o problema não é meramente o fato de terem um papel para pregar na parede, mas o problema é que estas instituições estão realizando o atendimento de forma precária, às vezes, o acolhimento de crianças em instituições desta forma acaba na ampliação do risco para a vida desta criança no que na solução de um acompanhamento para a criança. Então hoje nós não temos estrutura. Se hoje recebêssemos mais duas assistentes sociais para visitas não teríamos carro. Há três anos não temos uma Secretária Executiva.**"*

Na entrevista realizada com a recém-empossada secretária executiva do CMDCA, Izabela Barbosa de Carvalho Santos[74], a falta de estrutura física e humana em 2012, continua a se apresentar como impeditivo determinante para a não consecução das prerrogativas e atribuições de competência do órgão.

[74] Izabela Barbosa de Carvalho Santos – Secretária Executiva do CMDCA/Goiânia.

*"**O espaço físico ainda é pequeno para responder às necessidades do CMDCA. Os equipamentos são obsoletos (computadores e uma impressora muito antigos). Não há veículo próprio; há uma escala de um veículo para atender ao CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social, portanto, há semanas em que há veículos 2 dias e outras semanas, há 3 dias. O número de assistentes sociais é insuficiente para assegurar a expedição de atestado de funcionamento com regularidade e garantia a fiscalização das entidades.**"*

Em relação ao momento atual do CMDCA Goiânia disse:

*"**O CMDCA está num momento de transição, os conselheiros do mandato 2010 – 2011 estão com o mandato expirado, foram eleitas as instituições não governamentais e indicados seus representantes, entretanto, por força da emenda Nº 50 à Lei Orgânica do Município, a Prefeitura aguarda documentos dos representantes para nomear**."*

Finalmente no tocante ao Grau de Representação[75], ou seja, à existência ou não de critérios relativos ao processo representativo nos Conselhos tais como (1) a definição de entidades que têm acento nestas instituições; (2) o número de cadeiras destinadas a cada segmento e (3) as formas como estas definições ocorrem, faz-se necessário reforçar conforme descrito em linhas pretéritas que o Regimento Interno do CMDCA Goiânia abarca no bojo de seu texto todas estas questões.

A previsibilidade de todas estas situações em seu arcabouço jurídico-legal faria presumir a eficiência do CMDCA Goiânia, porém, a realidade encontrada vai em direção contrária a tal constatação, especialmente, quando analisado isoladamente as políticas públicas estabelecidas no PNCFC.

Decorridos anos da criação do PNCFC, **Goiânia ressente-se da ausência de um Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; da ausência de levantamentos e pesquisas**

[75] "*Os graus aqui propostos serão, assim, formados a partir das seguintes variáveis: a) Ano da Lei de Criação; b) Ano de Criação do RI em vigor; c) Regras para as alterações no RI; d) Existência de estruturas organizacionais como: Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Câmaras ou Comissões Temáticas e Previsão de Conferências Municipais; e) Número e distribuição das cadeiras entre os segmentos Governo e Sociedade Civil (Usuários, Prestadores e Trabalhadores); f) Critérios sobre o processo decisório: regras de votação e prerrogativas da presidência; g) Critérios de definição da presidência – quem pode presidir o conselho; h) Quem elabora pauta e sobre quais critérios; i) Critérios para a alteração da pauta; j) Definição prévia de categorias nas entidades que podem demandar representação; k) Regras sobre como representantes da sociedade civil se tornam conselheiros e l) Regras sobre como os representantes do governo se tornam conselheiros.*" (Op. Cit. p. 10)

coordenados ou com a participação do CMDCA/Goiânia[76]**; da realização de seminários**, **encontros e cursos de capacitação continuada para conselheiros tutelares e profissionais de entidades de acolhimento institucional com ênfase na convivência familiar e comunitária; de mecanismos e parâmetros estabelecidos de fiscalização para os programas de acolhimento institucional; de mobilização para o tema, entre outros**.

[76] Em **2003**, o Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, através da Divisão Psicossocial realizou o I Censo Cognitivo de Abrigos e Pesquisa Opinativa de Abrigados. Em **2004**, a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) encomendaram ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a pesquisa que ensejou o lançamento do livro-relatório "O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil". Em Goiás, esta pesquisa foi feita em quatro entidades de acolhimento institucional beneficiadas pela Rede SAC/Abrigos. Em **2005**, a então Divisão de Fiscalização e Apoio às Entidades de Abrigo, do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia aplicou o II Censo Cognitivo de Abrigos, visando monitorar a população de crianças e adolescentes em entidades de acolhimento institucional. Em **2007**, a organização não-governamental humanitária italiana Associação Amigos das Crianças (Ai.Bi.) propôs projeto de cooperação para o desenvolvimento de pesquisa visando identificar a realidade do acolhimento de crianças e adolescentes no estado de Goiás, realizado em parceria com Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, Ministério Público e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Goiânia. **Neste mesmo ano**, o Grupo de Trabalho Estadual Pró-Convivência Familiar e Comunitário, elaborou o Projeto de Pesquisa e Reordenamento de Abrigos no Estado de Goiás com vistas a obter financiamento da Petrobrás, porém, entraves burocráticos na liberação dos recursos impediram seu prosseguimento na ocasião. Em **2008**, o Ministério Público do Estado de Goiás, através do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAOIJ), lançou o Projeto Conhecendo os Abrigos. No **primeiro semestre de 2009**, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) iniciaram o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento com o objetivo de identificar e caracterizar a rede de serviços de acolhimento existentes no País (abrigos institucionais e Programa de Família Acolhedora), bem como o perfil das crianças e adolescentes neles atendidos, porém, ainda não se tem conhecimento acerca dos dados coletados.

Conclusão

O legislador ao criar os Conselhos de Direitos e estabelecer como diretriz da política de atendimento a descentralização e municipalização, associadas à participação democrática da sociedade civil organizada, entendeu primeiro que, a adoção de tais princípios proporcionassem uma fiel interpretação dos problemas locais no atendimento a crianças e adolescentes; em segundo, que de posse do diagnóstico preciso se estabelecessem programas específicos de atendimento.

Ocorre, entretanto, que passados vinte e quatro anos da Constituição Federal e vinte e dois anos do ECA, tais instrumentos de participação democrática ainda não se consolidaram gerando questionamentos e estudos que afiram o grau de efetividade destes órgãos no tocante às políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

Especificamente no tocante ao direito à convivência familiar e comunitária muito embora assegurado há anos exigia-se maior aprofundamento de princípios e estabelecimento de novos marcos, parâmetros e paradigmas que rompesse com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes, e, por isso, o PNCFC em boa hora tenha se constituído um marco nas políticas públicas ao estabelecer amplos eixos norteadores, bastando a Estados e Municípios de posse de suas realidades locais apropriar-se deste valioso instrumento e enfrentar o problema.

Ao estabelecer planos e metas a curto, médio e longos prazos a todos os atores envolvidos, em especial, aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, esperava-se um diagnóstico preciso da realidade, a formatação de planos de estruturação e reordenamento das instituições de acolhimento institucional e a mobilização dos munícipes para o tema.

Após a realização do trabalho conclui-se que há muito por fazer e apenas o estabelecimento de marcos não será suficiente se o Executivo municipal não oferecer estrutura e autonomia de trabalho aos Conselhos de Direitos.

Sobre a atuação do CMDCA Goiânia no tocante ao PNCFC verifica-se que não houve qualquer avanço desde sua publicação, vez que o município ainda não possui um Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; não possui levantamentos e pesquisas coordenados ou com a participação do CMDCA/Goiânia; não realiza seminários, encontros e cursos de capacitação continuada para conselheiros tutelares e profissionais de entidades de acolhimento institucional com ênfase na convivência familiar e comunitária; muito menos possui mecanismos e parâmetros estabelecidos de fiscalização para os programas de acolhimento institucional; e de mobilização para o tema, entre outros.

Da leitura das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas entre os anos de 2007 a 2011 no CMDCA Goiânia, percebe-se que o tema foi relegado por esta instância participativa, na contramão da mobilização em nível nacional para a temática em várias esferas e poderes nos últimos anos, visando chamar a atenção à necessidade de se garantir a estas crianças e adolescentes o direito ao convívio familiar e comunitário.

Ululante a falta de planejamento e organização das gestões nos últimos anos justificada em parte pelas dificuldades de relacionamento institucional com o poder público municipal que aparentemente relega a atuação destas instâncias participativas como instrumentos de formulação e fiscalização das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes, entretanto, por si só não justificam a ausência de critérios e cuidados no registro de sua própria história e das discussões travadas em âmbito interno, vislumbrada com a própria dificuldade de acesso às atas de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Conforme já ressaltado em linhas pretéritas, mediante a avaliação de inúmeras atas é recorrente a precarização do CMDCA Goiânia ao longo destes cinco anos e torna-se impeditivo determinante para a não consecução das prerrogativas e atribuições de competência do órgão.

BIBLIOGRAFIA

ANDRADE DA SILVA, Enid Rocha (Coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/altacomplexidade/servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora/arquivos/PDF-Tipificacao%20Nacional.pdf/download> Acesso em: 21 jun 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS). Disponível em: <www.mds.gov.br/assistenciasocial/.../arquivos/...SUAS.pdf/download> Acessado em: 15/07/2012

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Vade Mecum: especialmente preparado para a OAB e Concursos. In. BARROSO, Darlan; JUNIOR, Marco Antonio Araujo (Org.) São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p.985-1018.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Acesso em: 16 jul 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Vade Mecum: especialmente preparado para a OAB e Concursos. In. BARROSO, Darlan; JUNIOR, Marco Antonio Araujo (Org.) São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p.59-163.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil/Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.gov.br/.arquivos/.spdca/pncfc.pdf>. Acesso em: 11 maio 2012.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil/Secretaria de Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo. Brasília. Disponível em: <

http://www.direitoshumanos.gov.br/.arquivos/.spdca/sinase_integra1.pdf>. Acesso em: 17 maio 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. LOAS Anotada – Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao/biblioteca/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/lei-organica-de-assistencia-social-loas-anotada 2009/Lei%20Organica%20de%20Assistencia%20Social%20-%20LOAS%20Anotada%202009.pdf/download> Acesso em: 11 abril 2012.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução Nº 113, de 19 de abril de 2006. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.org.br/conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-de-abril-de-2006/at_downloadfile/arquivo>. Acesso em: 13 abr 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de junho de 2009: Aprova o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-2009-001-18-1-06-2009.pdf/download>. Acesso em: 15 março 2012.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito Administrativo e Políticas Públicas. São Paulo, Saraiva, 1ª Ed, 2002.

CABRAL, Claudia (Org). Acolhimento Familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: Terra dos Homens, UNICEF, 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)/CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/capacitacaoboaspraticas/arquivos/orientacoes_tecnicas_final.pdf/download> Acesso em: 15 março 2012.

FARIA, Cláudia Feres Faria e RIBEIRO, Uriella Coelho. Entre o legal e o real: O que dizem as variáveis institucionais sobre os Conselhos Municipais de Políticas Públicas? Disponível em: <http://seed.lcc.ufmg.br/file.php/299/Textos/Textos_Obrigatorios/Obrigatorio_01_Faria_e_Ribeiro.pdf>. Acesso em: 11 maio 2011.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. Associativismo civil e participação social: desafio de âmbito local e global na implementação dos direitos da criança. 2004. 200f. Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

GOIÂNIA. Lei Nº 8.483, de 29/09/2006. Disponível em: < http://www.cmdca.jij.go.gov.br/adm/pdfs_docs/out258.pdf> Acesso em: 26/07/2012.

HOUAISS, INSTITUTO ANTÔNIO. Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 3.0. Editora Objetiva: São Paulo, 2009. CD-ROM.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005.

ONU. Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança. Disponível em: < http://www.relaf.org/portugues/07_diretrizes_onu_cuidados_alternativos.pdf > Acesso em: 23 março 2012.

PIRES, Roberto Rocha C. (Org.). Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação. Brasília: Ipea, 2011.

ROSSATO, Luciano Alves. Comentários à Lei Nacional da Adoção. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2009.

RIZZINI, Irene; RIZZINI ;Irma, NAIFF, Luciene, BAPTISTA, Raquel (Coord). Acolhendo crianças e adolescentes- experiências de promoção de direitos à convivência familiar e comunitária no Brasil. Rio de Janeiro, 2ª ed., Cortez Editora, UNICEF, CIBSPI, PUC -Rio, 2007.

Prevenção ao uso indevido de drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias. – 2. ed. – Brasília :Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, 2010.

ANEXO I

FORMULÁRIO REDE DE ATENDIMENTO

COMARCA DE _____

1. **Gestão da Assistência Social:**

Nome da Secretaria:	
Endereço:	
Representante:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	

2. **Conselho Tutelar:**

Há Conselho Tutelar no Município: ( ) Sim ( ) Não	
Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

3. **Conselho Municipal de Assistência Social:**

Há Conselho Municipal de Assistência Social: ( ) Sim ( ) Não	
Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

4. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Há Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: ( ) Sim ( ) Não	
Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

5. Entidade de Acolhimento Institucional:

Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

6. Centro de Referência de Assistência Social (Cras):

Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

7. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas):

Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

8. Centro de Atendimento Psicossocial (Caps):

Endereço:	
Setor:	CEP:
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Representante(s):	

Observações: _____
_____
_____
_____
_____

ANEXO II

CENSO COGNITIVO

tribunal
de justiça
do estado de goiás

CENSO COGNITIVO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
		CNPJ:
ENDEREÇO:		
	Cidade:	CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
DDD/Telefone:	DDD/FAX:	
Site:	E-mail:	
Registro CMDCA:	Registro CMAS:	Registro CNAS:
Responsável:		Função:
DDD/Telefone:	E-mail:	
Contato:		Função:
DDD/Telefone:	E-mail:	
Mantenedor:		

Classificação: Não-governamental ☐ Pública ☐ **Fonte de recursos:** Públicos ☐ Privados ☐ Ambos ☐

Origem dos recursos públicos: Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐

Titular da conta para doação:

Banco:	**Agência:**	**Conta:**	**Operação:**

Indicação de itens para doação:

Observações:

2. PERFIL DE ATENDIMENTO

Modalidade de acolhimento: Abrigo institucional ☐ Casa Lar ☐ Casa de Passagem ☐ Outros ☐ **Especificar:**

Capacidade: **Gênero:** Masculino ☐ Feminino ☐ Ambos ☐

Faixa etária atendida:

Atende portador de deficiência física: Sim ☐ Não ☐ **Atende portador de dependência química:** Sim ☐ Não ☐

Atende portador de HIV: Sim ☐ Não ☐

Observações:

3. RECURSOS HUMANOS

Número de funcionários:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/ TURNO	CONTRATO

4. AVALIAÇÃO

Estado de conservação: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Estrutura física: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Estado de conservação dos móveis e utensílios: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Aspecto higiênico: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Área de lazer: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Dormitórios: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Banheiros: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Cozinha: Ruim ☐ Regular ☐ Bom ☐ Excelente ☐

Possui veículos? Sim ☐ Não ☐ **Quantos veículos?** **Marca/Ano:**

Possui computadores? Sim ☐ Não ☐ **Quantos computadores?**

Possui acesso a internet? Sim ☐ Não ☐

Observações:

Entrevista

5. ATIVIDADES NA ENTIDADE

As crianças e/ou adolescentes frequentam escola na própria instituição? Sim ☐ Não ☐

As crianças e/ou adolescentes frequentam escola na comunidade? Sim ☐ Não ☐

A entidade desenvolve cursos/atividades de capacitação profissional com as crianças e/ou adolescentes? Sim ☐ Não ☐

Quais cursos/atividades de capacitação profissional?

Desenvolvem atividades culturais, de lazer e esportivas? Sim ☐ Não ☐

Quais atividades?

De que forma se dá o encaminhamento médico e odontológico?

A entidade desenvolve ações/atividades para preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar? Sim ☐ Não ☐

De que forma?

Como se dá a preparação das crianças/adolescente para o desligamento da entidade?

A entidade possui prontuários, registros ou relatórios das crianças e adolescentes atendidas? Sim ☐ Não ☐

De que forma se dá o encaminhamento de crianças e adolescentes à entidade?

Há atividades religiosas dentro e fora da instituição?

As visitas dos familiares, correspondências e contatos telefônicos são registrados? Sim ☐ Não ☐

De que forma?

A entidade recebe criança/adolescente com orientação sexual diversa? Sim ☐ Não ☐

ANEXO III

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Entrevista Inicial

tribunal de justiça do estado de goiás

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE INSERIDO EM PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR OU INSTITUCIONAL

Dados de preenchimento obrigatório pela entidade de acolhimento institucional

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/cor: Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Parda ☐ Indígena ☐

Cor de cabelo: Preto ☐ Loiro ☐ Castanho claro ☐ Castanho escuro ☐

Descrição (cicatrizes, marcas de nascença, tatuagem, etc.):

2. SAÚDE

Condição de saúde: Não informado ☐ Normal ☐ Deficiência Física ☐ Deficiência Mental ☐ Infectocontagiosa ☐ Outra ☐

Faz acompanhamento de saúde?	Onde?	Frequência	Tratamento
☐ Física			
☐ Odontológica			
☐ Mental			

Toma algum remédio? Sim ☐ Não ☐ **Qual?** **Há quanto tempo?**

A criança ou adolescente é dependente química(o)? Sim ☐ Não ☐

Drogas utilizadas: Não informado ☐ Álcool ☐ Tabaco ☐ Cocaína ☐ Crack ☐ Inalantes (cola, solventes, esmalte, etc.) ☐

Injetáveis ☐ Maconha ☐ Merla ☐ Medicamentos (comprimidos, etc.) ☐ Outra ☐

A criança ou adolescente faz tratamento para dependência química? Sim ☐ Não ☐

Necessidade especial: De ordem física (paraplegia ou membro amputado, etc.) ☐ De ordem mental (Síndrome de Down, etc.) ☐

De ordem neurológica (paralisia cerebral, etc.) ☐ De ordem sensorial (cegos, surdos, mudos) ☐ Nenhuma ☐ Outros ☐

Histórico de saúde:

3. ESCOLARIZAÇÃO

Situação escolar: Estuda atualmente ☐ Não estuda atualmente ☐ Nunca estudou ☐ Não informada ☐

Nível de escolaridade: Não informado ☐ Analfabeto ☐ Alfabetizado ☐ Educação Infantil ☐ 1ª Série do Ensino Fundamental ☐

2ª Série do Ensino Fundamental ☐ 3ª Série do Ensino Fundamental ☐ 4ª Série do Ensino Fundamental ☐ 5ª Série do Ensino Fundamental ☐

6ª Série do Ensino Fundamental ☐ 7ª Série do Ensino Fundamental ☐ 8ª Série do Ensino Fundamental ☐ 9ª Série do Ensino Fundamental ☐

1ª Série do Ensino Médio ☐ 2ª Série do Ensino Médio ☐ 3ª Série do Ensino Médio ☐ Outro ☐

Trajetória escolar (Nome e endereço da última escola)

4 .VIDA PROFISSIONAL

Situação de trabalho: Não informada ☐ Nunca trabalhou ☐ Não trabalha atualmente ☐ Exerce atividade não remunerada ☐
Trabalha com carteira assinada ☐ Trabalha sem carteira assinada ☐ Trabalha informalmente (vigia de carro, etc.) ☐

Local de trabalho:

Endereço do trabalho: **Horário de trabalho:** **Salário atual:**

Curso profissionalizante: ☐ Sim ☐ Não **Qual?**

Trajetória de trabalho (histórico de empregos e relação com a idade, áreas de interesses e habilidades, etc)

5 . SITUAÇÃO FAMILIAR

FAMÍLIA: ☐ BIOLÓGICA ☐ SUBSTITUTA

5.1. CONSTELAÇÃO FAMILIAR (TODOS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA)

NOME	PARENTESCO	IDADE	GRAU DE ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	OCUPAÇÃO	SALÁRIO MENSAL

Provedor da família: Pai e Mãe ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Avós ☐ Outros ☐

Possui outros irmãos em acolhimento institucional? Sim ☐ Não ☐

Especificar nome e entidade de acolhimento institucional:

5.2. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Condição de moradia: Casa própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Invasão ☐ Assentamento ☐ Outros ☐

Tipo de moradia: Alvenaria ☐ Tábuas ☐ Lona ☐ Adobe ☐ Outros ☐

Água/Esgoto: Sim ☐ Não ☐ **Luz:** Sim ☐ Não ☐ **Pavimentação:** Sim ☐ Não ☐

5.3. VÍNCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Recebe visita: Dos pais ☐ Mãe ☐ Pai ☐ Irmãos ☐ Parentes ☐ Outros ☐

Especificar visita:

Frequência da visita: Diária ☐ Semanal ☐ Bimestral ☐ Quinzenal ☐ Eventual ☐ Sem visitas ☐

Especificar frequência:

Há perspectiva de retorno familiar: Sim ☐ Não ☐ A criança/adolescente possui vínculo com a família? Sim ☐ Não ☐

A criança/adolescente passa final de semana com a família? Sim ☐ Não ☐

Observações:

5.4. PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A família está inserida em algum programa ou serviço de assistência social? Sim ☐ Não ☐

Nome do programa e esfera (municipal, estadual, federal):

6. HISTÓRICO DE CONFLITO COM A LEI

Nº do processo: Medida socioeducativa aplicada:

Descrição do ato infracional praticado e dos antecedentes:

7. INSERÇÃO EM PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Data de inserção em programa de acolhimento institucional: / /

Poder Judiciário ☐ Conselho Tutelar ☐ Outros ☐ | Conselho Tutelar

Especificar (Acolhimento em caráter excepcional e urgente, cumprimento de precatória, etc.):

Motivo da inserção em acolhimento institucional: Abandono ☐ Entrega voluntária ☐ Ambiente contrário à moral e os bons costumes ☐

Abuso sexual ou suspeita ☐ Óbito dos pais/responsável ☐ Descumprimento injustificado e/ou reiterado dos deveres do poder familiar ☐

Carência de recursos materiais da família ou responsáveis ☐ Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente ☐

Situação de rua ☐ Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença ☐ Exploração sexual para fins de prostituição infanto-juvenil ☐

Responsável cumprindo pena privativa de liberdade ☐ Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas ☐

Genitor(es) abrigado(s) com o filho ☐ Falta de creche ou escola em horário integral ☐ Devolução por colocação familiar mal sucedida ☐

Especificar:

8. AVALIAÇÃO

9. COMPROMISSOS DOS PAIS

10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Responsável pelo atendimento: _____

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO IV

PLANILHA 5W2H – PLANO DE AÇÃO INTERISNTITUCIONAL

	Acolhimento Institucional no Estado de Goiás																			
						Cronograma														
O quê?	**Por quê?**	**Quem?**	**Como?**	**Onde/ Quando?**	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3
Saber qual a realidade dos serviços de acolhimento institucional no Estado de Goiás	Subsidiar a proposição de políticas públicas de apoio à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional composto por assistentes sociais, psicólogos e técnicos e auxiliares do Ministério Público e do Poder Judiciário	Aplicação do Censo Cognitivo de Entidades de Acolhimento Institucional	Comarcas e distritos judiciários 2009/2011																
Mapeamento da rede de atendimento à criança e ao adolescente	Verificar como se estrutura e articula a rede de atendimento, em especial, os programas e serviços de atendimento a famílias com violação de direitos fundamentados no ECA e pelas orientações do	Informações colhidas pelo Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional junto à gestão da assistência social no município	Formulário	Comarcas e distritos judiciários 2009/2011	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3

	SUAS no tocante à Proteção Especial, especificamente, ao CREAS, no atendimento de média complexidade.																			
Difusão do Cadastro Nacional de Adoção, do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas e do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	Atendimento ao que dispõe o ECA, a Resolução Nº 77, de 26/05/2009, a Resolução Nº 93, de 27/10/2009, a Instrução Normativa Nº 03, de 03/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça	Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional	Promoção de reuniões, palestras e distribuição de materiais.	Comarcas e distritos judiciários 2009/2011	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3
Difusão das alterações inseridas pela Lei 12.010, de 03/08/2009, no ECA e suas implicações	Situar o papel do conselho tutelar no atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sobretudo, em	Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional	Promoção de reuniões, palestras e distribuição de materiais.	Comarcas e distritos judiciários 2009/2011	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3

	sua atuação em situações emergenciais e a responsabilidade dos dirigentes de entidades de acolhimento institucional																			
Criação do banco de dados Guia de Atendimento	Visando o registro de todas as entidades e serviços de atendimento à criança e adolescente, obtidos no mapeamento realizado pelo GGPAI e a constante atualização pelos próprios municípios.	Equipe de Criação e Comunicação da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia	O sistema de Guia de Atendimento foi desenvolvido utilizando a linguagem Ruby em conjunto com o framework Rails. O sistema foi desenvolvida utilizando o padrão arquitetural Modelo Visão Controle (Model View Control - MVC) com o objetivo	Goiânia 2010	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3

			de facilitar a manutenção do mesmo.																	
Criação do site Guia de Atendimento do Estado de Goiás e registro do domínio	Socialização dos dados permitindo maior articulação entre os atores e a formação de uma rede de atendimento integrada	Equipe de Criação e Comunicação da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia		Goiânia 2010/2011	**2009**	**2010**												**2011**		
					12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3
Relatório Realidade do Acolhimento Institucional no Estado de Goiás	Identificar os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no estado de Goiás de sorte a trazer subsídios ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) para formatação do	Grupo Gestor do Plano de Ação Interinstitucional	Tabulação de dados obtidos na aplicação do Censo Cognitivo de Entidades de Acolhimento Institucional e anotações e observações relatórios de viagens	Goiânia 2011	**2011**															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				

	Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e o Plano de Reordenamento Institucional visando nortear as ações do poder executivo em âmbito estadual e municipal															
Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e o Plano de Reordenamento Institucional visando	Atendimento ao que propõe o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)	Realização de conferências regionais e discussão do Relatório Realidade do Acolhimento Institucional no Estado de Goiás	Goiânia 2011	**2011**											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

nortear as ações do poder executivo em âmbito estadual e municipal																

Planilha feita por Renato Meneses Tôrres – JIJGO/TJGO/2009.

ANEXO V

ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VISITADAS NO ESTADO DE GOIÁS

Tabela - ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VISITADAS NO ESTADO DE GOIÁS

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA
REGIÃO SUL GOIANO				
Casa de Recuperação Reencontro com a Vida	Caldas Novas	50	14	0 a 18 anos
Lar Novo Alvorecer	Goiatuba	08	0	0 a 14 anos
Lar Abrigo Sol Nascente	Itumbiara	12	Não consta	0 a 12 anos
Casa Lar Infância protegida- Fundação de Assistência Social Bethel	Morrinhos	20	16	0 a 18 anos
Missão Cristã das Nações	Morrinhos	18	06	7 a 18 anos
Casa de Passagem Maria Delfina	Piracanjuba	12	01	0 a 18 anos
REGIÃO SUDESTE GOIANO				
Casa de Acolhida Padre Antônio Paladino	Catalão	25	04	0 a 7 anos
Casa da Criança Leonides Bardal	Catalão	24	05	8 a 17 anos
Rancho Novo Horizonte Lar para Crianças e Adolescentes	Cristianópolis	30	Não consta	0 a 18 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO NORDESTE GOIANO				
Casa de Apoio ao Menor Maria Bela Xavier	Campos Belos	16	Não consta	Não consta
Fazenda Escola Bona Espero	Alto Paraíso	35	26	03 a 15 anos
OSCAL- Organização Social Cristã Zé Luiz	Alto Paraíso	Depende da demanda das famílias	02	0 a 07 anos
Nosso lar	Cavalcante	16	09	01 a 15 anos
Abrigo para Crianças e Adolescentes Adalgi Júnior Pereira	Iaciara	08	Não consta	0 a 18 anos
Associação Casa da Criança Pequeno Edson	Posse	26	Não consta	0 a 18 anos
Sociedade Evangélica Batista Ebenezer	Teresina de Goiás	30	11	04 a 12 anos
REGIÃO OESTE GOIANO				
Centro de Acolhimento à Criança e Adolescente de Jussara - Raios de Luz	Jussara	23	Não consta	0 a 18 anos
Casa de Apoio à Crianças e Adolescente-Resgate	São Luis dos Montes Belos	30	07	05 a 16 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO NOROESTE GOIANO				
Casa da Criança e do Adolescente	Faina	07	02	Não consta
Casa Lar Infância Protegida	Itaberaí	15	03	0 a 17 anos,11 meses e 29 dias
REGIÃO NORTE GOIANO				
Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente-Nova Esperança	Crixás	08	01	Não consta
Casa de Passagem Nosso Lar	Minaçu	12	0	0 a 15 anos
Lar Nossa Senhora da Conceição	Niquelândia	10	03	0 a 7 anos
Casa de Passagem- funciona no Conselho Tutelar	Porangatu	04	01	Não consta
Casa de Passagem	São Miguel do Araguaia	06	0	0 a 12 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO SUDOESTE GOIANO				
CAT- Casa Abrigo Temporário	Acreúna	10	02	0 a 18 anos
Lar Transitório Nair Alves de Almeida	Jataí	20	12	0 a 18 anos
Centro de Apoio Vida Nova Maná-Ministério Pão do Céu	Portelândia/Mineiros	20	Não consta	15 anos acima
Maná Casa lar- Ministério Pão do Céu	Mineiros	36	36	0 a 17 anos e 6 meses
Associação de apoio ao menor Nova Era	Quirinópolis	15	08	0 a 16 anos
Lar Transitório Chapadão do Céu	Chapadão do Céu	07	03	0 a 17 anos e 11 meses
Casa de Abrigo Temporário Nossa Senhora das Graças	Rio Verde	45	35	0 a 17 anos e 11 meses
Mini Abrigo	Santa Helena	05	Não consta	0 a 18 anos
Casa de Abrigamento Provisório	Caçu	09	Não consta	0 a 17 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO CENTRO GOIANO				
Lar dos Meninos Monsenhor Pitaluga	Anápolis	86	38	04 a 18 anos
Instituto pequeno Abandonado Luz de Jesus	Anápolis	50	48	0 a 18 anos
Lar e Abrigo Mater Salvatoris	Anápolis	50	20	0 a 12 anos
União Evangélica Missionária Infantil	Anápolis	Não consta	Não consta	Não consta
Instituto missionário das Mães da Santa cruz	Interlândia/Anápolis	50	34	05 anos
Instituto Cristão Evangélico de Goiás	Anápolis	150	32	0 a 18 anos
Lar Espírita Sabina Andrade Ribeiro	Ceres	30	Não consta	0 a 12 anos
Casa de Passagem São Francisco de Assis	Goianésia	15	09	Não consta

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO CENTRO GOIANO (Continuação)				
Casa de Passagem	Jaraguá	Não consta	06	0 a 17 anos
Casa de Apoio à criança e ao adolescente	Itapaci	04	Não consta	Não consta
SAMMAAR- Sociedade Amigos de Meninos e Meninas Adolescentes Aprendizes de Rubiataba	Rubiataba	45	24	05 a 10 anos
REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA				
Abrigo provisório Dom Fernando Gomes dos Santos	Aparecida de Goiânia	15	09	0 a 14 anos
Obras Sociais Projeto	Aparecida de Goiânia	16	05	Não respondeu
Casa de Passagem Lar da Esperança	Bela Vista	13	05	0 a 17 anos
Associação de Cristãos Evangélicos em Defesa da Vida- ACEDEVIDA	Goiânia	24	04	12 a 17 anos
ASCEP- Associação de Serviço à Criança Excepcional de Goiânia	Goiânia	20	33	0 a adulto
Associação Renascer da Fé do Estado de Goiás	Goiânia	15	02	07 a 14 anos
Casa de Amparo e Reabilitação Feminina	Goiânia	10	02	12 a 14 anos
Casa da Criança e do Adolescente Talita Kum	Goiânia	12	06	12 a 21 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (Continuação)				
Complexo 24 horas-SEMAS	Goiânia	58	Não consta	7 a 17 anos
Centro de Valorização da Mulher-CEVAM	Goiânia	25	19	05 a 17 anos
Condomínio Sol Nascente	Goiânia	62	44	0 a 12 anos
Lar das Crianças de Pai Joaquim	Goiânia	60	07	
Ministério Filantrópico Terra Fértil Unidade Adonai	Goiânia	100	Não consta	9 a 18 anos
Ministério Filantrópico Terra Fértil Renascer Feminina	Goiânia	26	22	09 a 16 anos
IAAMEC- Instituição de Amparo e Aprendizagem ao Menor Carente	Goianira	30	19	02 a 08 anos
Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração- Mãe Zeferina	Guapo	20	16	12 a 18 anos
Lar Maria de Nazaré	Hidrolândia	60	11	0 a 18 anos
Casa Menina dos Olhos de Deus	Trindade	20	20	0 a 16 anos
Condomínio Beija Flor	Trindade	Não consta	05	0 a 17 anos e onze meses
Associação Beneficente Metamorfose	Goiânia	50	08	Acima de 13 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
ENTORNO DO DF				
Lar Betel- Assistência Social Evangélica BETEL	Cocalzinho de Goiás	200	126	0 a 18 anos
Casa da criança de Abadiânia- CACRIAB	Abadiânia	10	05	0 a 14 anos
Casa de Moisés	Águas Lindas	80	43	0 a 18 anos
Unidade Rebecca Jenkins	Cidade Ocidental	30	33	02 a 18 anos
Associação Mãe da Esperança- SOS Criança	Cristalina	45	03	0 a 10 anos
Instituto SOS Criança- Projeto Renascer Cidadão	Formosa	14	07	07 a 14 anos
Casa Municipal da Mãe Social	Formosa	37	22	0 a 18 anos incompletos
Associação Missionária Guardiões da Paz	Luziânia	30	Não consta	08 a 18 anos
Lar das crianças André Luiz	Luziânia	24	Não consta	04 a 15 anos
Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria-Orfanato Coração de Maria	Luziânia	30	22	0 a 12 anos
Comunidade da Sagrada Face de Jesus Cristo	Luziânia	50	02	0 a 17 anos
Lar da Criança Manain	Padre Bernardo	21	02	0 a 14 anos

Tabela - Continuação

ENTIDADE	MUNICÍPIO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Crianças)	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	FAIXA ETÁRIA ATENDIDA
ENTORNO DO DF (Continuação)				
Projeto Paloma (Programa de Prevenção das Drogas e da Prostituição Infantil)	Pirenópolis	15	03	0 a 15 anos
Orfanato Filhas de Maria	Planaltina	100	74	0 a 16 anos
Sociedade Educacional Casa de Meu Pai	Santo Antônio do Descoberto	45	24	02 a 18 anos
Casa de Apoio ao Menor, a Mulher e ao Idoso	Valparaíso	15	Não consta	12 a 17 anos
Creche Sagrado Coração de Jesus e Maria	Valparaíso	10	05	01 a 10 anos
Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria	Valparaíso	50	16	0 a 10 anos
Orfanato Recanto Cristo Vivo	Valparaíso	45	39	0 a 18 anos

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

ANEXO VI

PERFIL RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

Tabela - PERFIL RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	35
Assistente Social	19
Psicólogo	21
Educador (a) Social	108
Monitora	111
Auxiliar de serviços gerais	60
Cozinheira	57
Pedreiro	01
Guarda	26
Encarregado	2
Secretária	21
Diarista	01
Motorista	19
Pedagoga	08
Diretor	26
Enfermeira	10
Presidente	13
Vice - presidente	05
Cuidadora Social	44
Auxiliar	02
Evangelizador (a)	03
Vice-Diretor	01
Tesoureira	08
2º Tesoureiro	01
Recepcionista	05
Lactarista	03
Pai Social	03
Supervisor	02
Lavadeira	20

Mãe Social	17
Jardineiro	01
Telefonista	01
Vice-coordenador	01
Secretária executiva	01
Marketing	01
Coordenador pedagógico	02
Nutricionista	01
Aux. de farmácia	01
Psicopedagoga	02
Professora	38
Técnico	01
Caseiro	03
Agrícola/rural	03
Padeiro	03
Regente de coral	01
Odontólogo	42
Zelador	04
Auxiliar de creche	10
Pediatra	01
Gestora	02
Missionário	01
Tutora	01
Conselho fiscal	05
Suplente de conselho	06
Orientador	03
Não respondeu	01

Fonte - Levantamento/Mapeamento de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado de Goiás. Pesquisa de campo - dezembro/ 2009 a março de 2011. (TJ/GO-MP/GO)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE COMARCAS VISITADAS

Relação de Comarcas e Distritos Visitados

Cronograma Microrregião Entorno de Brasília 2009
Viagem: 14/12 a 18/12/2010

1. Luziânia
2. Cristalina
3. Valparaíso de Goiás
4. Cidade Ocidental
5. Novo Gama
6. Santo Antônio do Descoberto
7. Águas Lindas
8. Padre Bernardo/Mimoso de Goiás

Cronograma Microrregião Entorno de Brasília 2010
Viagem: 25/01 a 30/01/2010

9. Alto Paraíso
10. Cavalcante/Teresina de Goiás
11. Planaltina/Água Fria de Goiás
12. Formosa /Cabeceiras/Vila Boa
13. Flores de Goiás*
14. Alexânia
15. Abadiânia
16. Corumbá de Goiás
17. Cocalzinho de Goiás
18. Pirenópolis

* Decreto de instalação nº244/2011, de 20/01/11: posterior à visita.

Cronograma Microrregião Goiânia 2010
Viagem: 17/02 a 10/03/2010

19. Goiânia
20. Guapó/Abadia de Goiás/Aragoiânia
21. Trindade/Campestre de Goiás
22. Aparecida de Goiânia
23. Hidrolândia
24. Bela Vista de Goiás
25. Goianira/Brazabrantes/Santo Antônio de Goiás
26. Nerópolis/Nova Veneza
27. Senador Canedo/Caldazinha
28. Inhumas/Damolândia

Cronograma Microrregião Anápolis 2010
Viagem: 15/03 a 19/03/2010

29. Taquaral/Santa Rosa de Goiás
30. Itaguaru/Itaguari/Heitoraí

31. Ceres/Nova Glória/Ipiranga de Goiás
32. Jaraguá/São Francisco de Goiás/Jesúpolis
33. Itaberaí
34. Rialma/Rianápolis
35. Petrolina de Goiás/Ouro Verde de Goiás
36. Anápolis

Cronograma Microrregião Anicuns, Quirinópolis, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois 2010
Viagem: 12/04 a 16/04/2010

37. Mineiros/Santa Rita do Araguaia/Portelândia
38. Jataí/Chapadão do Céu/Perolândia
39. Serranópolis*
40. Rio Verde/Castelândia
41. Montividiu
42. Santa Helena de Goiás
43. Maurilândia
44. Quirinópolis/Inaciolândia/Gouvelândia
45. Acreúna/Turvelândia
46. Paraúna/São João da Paraúna
47. São Luis de Montes Belos

* Decreto de instalação nº 1798/2010 de 15/07/2010: posterior à visita

Cronograma Microrregião Meia Ponte 2010
Viagem: 10/05/2010 a 13/05/2010

48. Itumbiara
49. Cachoeira Dourada*
50. Buriti Alegre/Água Limpa
51. Goiatuba/Porteirão
52. Morrinhos
53. Pontalina/Vicentinópolis
54. Piracanjuba

* Decreto de instalação nº 2385/2010 de 24/09/2010: posterior à visita

Cronograma Microrregião Catalão, Meia Ponte 2010
07/06/2010 a 11/06/2010

55. Catalão/Ouvidor/Davinópolis/Três Ranchos
56. Goiandira/Nova Aurora
57. Cumari/Anhanguera
58. Corumbaíba/Marzagão
59. Ipameri/Campo Alegre de Goiás
60. Caldas Novas/Rio Quente
61. Pires do Rio
62. Santa Cruz de Goiás/Cristianópolis/Palmelo

Cronograma Microrregião Vão do Paranã 2010
26/07/2010 a 28/07/2010

63. Alvorada do Norte/Buritinópolis/Damianópolis/Mambaí/Simolândia/Sítio D'Abadia
64. Posse/Guarani de Goiás
65. Iaciara/Nova Roma

Cronograma Microrregião Aragarças, Iporá e Anicuns 2010
23/08/2010 a 27/08/2010

66. Aragarças/Baliza/Bom Jardim de Goiás
67. Montes Claros
68. Jussara
69. Fazenda Nova
70. Sanclerlândia/Adelândia/Buriti de Goiás/Córrego do Ouro
71. Anicuns/Americano do Brasil

Cronograma Microrregião São Miguel do Araguaia e Rio Vermelho 2010
08/11/2010 a 12/11/2010

72. São Miguel do Araguaia/Bonópolis
73. Nova Crixás/Mundo Novo de Goiás
74. Mozarlândia/Araguapaz
75. Aruanã/Britânia
76. Itapirapuã/Matrinchã
77. Goiás/Faina
78. Itaberaí

Cronograma Microrregião Porangatu e Microrregião Ceres 2010
17/11/2010 a 19/11/2010

79. Niquelândia/Colinas do Sul
80. Barro Alto/Santa Rita do Novo Destino
81. Goianésia

Cronograma Microrregião Porangatu 2010
22/11/2010 a 26/11/2010

82. Porangatu/Novo Planalto
83. Minaçu/Campinaçu
84. Formoso/Montividiu do Norte/Trombas
85. Estrela do Norte/Mutunópolis/Santa Tereza de Goiás
86. Mara Rosa/Amaralina
87. Campinorte/Nova Iguaçu de Goiás/Alto Horizonte
88. Uruaçu

Cronograma Microrregião São Miguel do Araguaia, Ceres e Porangatu 2010
29/11/2010 a 03/12/2010

89. Crixás/Uirapuru/Guarinos
90. Santa Terezinha de Goiás/Campos Verdes
91. Itapaci/Hidrolina/Pilar de Goiás
92. Rubiataba/Morro Agudo de Goiás/Nova América
93. Carmo do Rio Verde/São Patrício
94. Uruana
95. Itapuranga/Guaraíta

Cronograma Microrregião Entorno de Brasília 2010
13/12/2010 a 17/12/2010
Santo Antônio do Descoberto (Abrigo fica no caminho)
Luziânia
Cristalina
Valparaíso de Goiás
Cidade Ocidental
Águas Lindas
Planaltina
Padre Bernardo

Cronograma 2011
14/03/2011 a 19/03/2011
96. Campos Belos/Monte Alegre de Goiás
97. Itajá/Aporé/Lagoa Santa
98. Caçu/Aparecida Rio Doce/Itarumã
99. São Simão/Itaguaçu
100. Joviânia/Aloândia
101. Mossâmedes/Buriti de Goiás

Comarcas não visitadas:
Intermediária:
1. Iporá
2. Palmeiras de Goiás,
Inicial:
1. Araçu
2. Aurilândia
3. Bom Jesus
4. Caiapônia
5. Cromínia
6. Edéia
7. Firminópolis
8. Goianápolis
9. Israelândia
10. Itauçu
11. Ivolândia
12. Jandaia
13. Leopoldo de Bulhões
14. Nazário

15. Orizona
16. Panamá
17. Paranaiguara
18. Piranhas
19. São Domingos
20. Serranópolis
21. Silvânia
22. Turvânia
23. Varjão
24. Vianópolis.